



## LEIS E DECRETOS



### LEI COMPLEMENTAR Nº 250 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

*Altera a Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, dando nova redação ao artigo 5º, III, "b" e "f".*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As alíneas "b" e "f" do art. 5º, III, da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º.....  
III .....

b) Altos e Piracuruca com 01 (uma) vara e 01 (um) Juizado Especial Cível e Criminal; Batalha, Bom Jesus, Paulistana, São João do Piauí, União e Uruçuí com 01 (uma) Vara e 01 (um) Juizado Especial Cível e Criminal agregado à Vara; (NR)

f) Barras, Valença do Piauí e Pedro II com 02 (duas) Varas, a 1ª Vara com competência cível e a 2ª Vara com competência criminal, atos infracionais e um juizado especial cível, fazenda pública e criminal agregado." (NR)

Art. 2º A Vara Única da comarca de Pedro II passa a denominar-se 1ª Vara e o Juizado Especial Cível e Criminal passa a denominar-se 2ª Vara, ambas da Comarca de Pedro II, com as competências indicadas na alínea "f" do art. 5º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



### LEI COMPLEMENTAR Nº 251 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

*Altera a Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, dando nova redação ao artigo 5º, III, "d" e "f", art. 43-B, e ao §3º do art. 182.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III, alíneas "d" e "f", e o inciso V, ambos do art. 5º, da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º.....  
III .....

d) Água Branca, Amarante, Avelino Lopes, Buriti dos Lopes, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Fronteiras, Guadalupe, Gilbués, Inhumá, Itauera, Jaicós, Luis Correia, Luzilândia, Pio IX, Porto, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões e Simplicio Mendes, com 01 (uma) Vara;

f) Barras, Valença do Piauí, Pedro II e Esperantina com 02 (duas) Varas, a 1ª Vara com competência cível e a 2ª Vara com competência criminal, execução penal, atos infracionais e um juizado especial cível, criminal e da fazenda pública agregado. (NR)

IV .....

V - 21 (vinte e um) Postos Avançados de Atendimento, com sede em Alto Longá, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Arraial do Piauí, Beneditinos, Bertolínea, Campinas do Piauí, Conceição do Canindé, Curimatá, Elizeu Martins, Francisco Santos, Marcolândia, Joaquim Pires, Nazaré do Piauí, Palmeirais, Pimenteiras, Redenção do Gurgueia, Santa Cruz do Piauí, São Félix do Piauí, Socorro do Piauí e Várzea Grande." (NR)

Art. 2º A Vara Única da Comarca de Esperantina passa a denominar-se 1ª Vara e o Juízo Auxiliar da mesma Comarca passa a denominar-se 2ª Vara, com as competências indicadas no art. 5º, III, "f", da Lei 3.716, de 1979.

Art. 3º O artigo 43-B da Lei 3.716, de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43-B. Haverá, também, em Oeiras, Altos, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, SImplicio Mendes, União e Uruçuí, um Juiz Auxiliar, sendo o primeiro, de Entrância Final e todos os demais de Entrância Intermediária, que atuarão, por designação do Presidente do Tribunal de Justiça, perante quaisquer Varas ou Juizado Especial da respectiva Comarca, com jurisdição plena." (NR)

Art. 4º A implantação do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Esperantina será realizada com a utilização de cargos já existentes na Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017.

Art. 5º O § 3º do artigo 182, da Lei 3.716, de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 182 .....

§ 3º A gratificação prevista na alínea "h" será devida aos magistrados com exercício nas comarcas de Avelino Lopes, Cristino Castro, Gilbués, Caracol, Parnaaguá, Ribeiro Gonçalves e Santa Filomena." (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

# Diário Oficial

2

Teresina(PI) - Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 • Nº 233



LEI COMPLEMENTAR Nº 252 ,DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, dando nova redação ao 66, caput, renumerando o parágrafo único e acrescentado os §§ 2º, 3º e 4º.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 66, caput, da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 66. Após a ocorrência de vaga no primeiro ou segundo grau do Poder Judiciário, será publicado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por órgão oficial próprio, edital de aviso de abertura de vaga, com prazo de 10 (dez) dias úteis para inscrição dos interessados na remoção, promoção ou acesso.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 66 da Lei 3.716, de 1979, os parágrafos 2º, 3º e 4º, e renumerado o parágrafo único:

“Art. 66. ....  
§ 1º Os editais serão numerados, publicados e julgados na ordem de vacância, respeitando-se a alternância dos critérios de merecimento e antiguidade em razão da ordem sequencial, na respectiva entrância, e por modalidade de provimento.  
§ 2º Aberto o edital por 2 (duas) vezes consecutivas, sem que a mesma seja provida por algum motivo, a vaga será oferecida por outra modalidade de provimento, obedecendo a alternância dos critérios e modalidades de provimento específicos aos editais abertos segundo regramento previsto nesse parágrafo. (AC)  
§ 3º A alteração prevista no parágrafo anterior terá aplicação imediata, inclusive, para os editais abertos anteriormente à entrada em vigor da presente norma, e não interferirá na ordem de abertura dos editais que não estejam relacionados à situação anterior, devendo seguirem a ordem prevista de acordo com § 2º do referido artigo. (AC)  
§ 4º A promoção ou remoção deverá ser realizada até 40 (quarenta) dias úteis da abertura da vaga.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de DEZEMBRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.410 ,DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Transforma Mais Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a Associação Transforma Mais Piauí, CNPJ nº 30.796.587/0001-58, com sede e foro na Cidade de Teresina, conjunto Nova Teresina, bairro Arociras, quadra 25, rua 05, CEP: 64.011-630.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de DEZEMBRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Themístocles Filho, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.411 ,DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui a Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer no Estado do Piauí, para construção e monitoramento participativos no enfrentamento da doença de Alzheimer.

Parágrafo único. A Política de Enfrentamento à Doença de Alzheimer se dará através da articulação de áreas como saúde, assistência social, direitos humanos, inovação e tecnologia.

Art. 2º A Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - construção e acompanhamento de maneira participativa plural;
- II - apoio e capacitação da Atenção Primária à saúde;
- III - uso de medicina baseada em evidências;
- IV - visão permanente de integralidade e interdisciplinaridade;
- V - articulação de serviços e programas já existentes;
- VI - seguimento de orientações de entidades internacionais, como as do Plano de Enfrentamento da Organização Mundial da Saúde;
- VII - prevenção de casos de demência;
- VIII - uso de tecnologia em todos os níveis de ação;
- IX - descentralização;

Art. 3º O enfrentamento do Alzheimer observará os seguintes princípios, respeitada a vontade dos indivíduos ou de seus representantes legais:

- I - integrar os aspectos psicológicos e sociais ao aspecto clínico de cuidado do paciente;
- II - oferecer um sistema de apoio para ajudar a família a lidar com a doença do paciente, em seu próprio ambiente;
- III - oferecer um sistema de suporte para ajudar os pacientes a viverem o mais ativamente possível;
- IV - usar uma abordagem interdisciplinar para acessar necessidades clínicas e psicossociais dos pacientes e suas famílias.

Art. 4º Poderão ser desenvolvidas campanhas de orientação e conscientização em clínicas, hospitais públicos e privados, postos de saúde estaduais com informações sobre as doenças que ocasionam perda de funções cognitivas associadas ao comprometimento da funcionalidade da pessoa acometida.

Parágrafo único. A organização dos serviços, os fluxos, rotinas e a formação de profissionais de saúde serão aquelas preconizadas pelos gestores do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de DEZEMBRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías, PRB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.412 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

*Institui e inclui no Calendário Oficial do Estado do Piauí, a Semana da Enfermagem, a ser celebrada anualmente nos dias de 12 a 20 de maio.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Estado do Piauí a Semana da Enfermagem, a ser comemorada, anualmente, nos dias de 12 a 20 de maio.

Art. 2º As instituições de saúde da rede pública e privada devem garantir a representatividade de profissionais de Enfermagem nas programações alusivas à Semana da Enfermagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.381, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.107.567,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Hospital Regional Dr. Leonidas Melo - Barras e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 1.107.567,00 (hum milhão, cento e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 10 de Dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

(\*) Lei de autoria do Deputado Cel. Carlos Augusto, PR (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 • Nº 233

## SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 19.381, de 10/12/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
17107.10.302.0001.2280	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LEÔNIDAS MELO - BARRAS	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	2020.I0017	307.567,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2020.I0027	800.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.107.567,00</b>

## ANULAÇÃO

### ANEXO II

DECRETO Nº 19.381, de 10/12/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2020.I0017	15.000,00
11115.14.422.0007.3110	PROMOÇÃO DO EMPODERAMENTO DAS MULHERES EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO BEM COMO PARA A ELIMINAÇÃO DAS DESIGUALDADES DA DIVISÃO SEXUAL E RACIAL DO TRABALHO	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	2020.I0024	60.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2020.I0027	450.000,00
14203.27.812.0004.3019	PROMOVER O MAIOR ACESSO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA AOS MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS DE LAZER, EDUCAÇÃO E RENDIMENTO.	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	2020.I0012	61.440,00
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2020.I0019	161.127,00
49101.06.182.0003.3124	OBRA ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2020.I0019	10.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2020.I0026	350.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.107.567,00</b>





## DECRETO Nº 19.382, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 17.598.115,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 10 de Dezembro de 2020.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, Coordenadoria de Fomento a Irrigação, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, XIII - Coordenação Regional de Saúde - Bom Jesus, Procuradoria Geral da Justiça e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 17.598.115,00 (dezessete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e quinze reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

### SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 19.382, de 10/12/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

								RS1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0014.2600	GESTÃO DE PESSOAS DA ALEPI	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	131.000,00
11115.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	170.000,00
11117.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	42.268,00
14102.12.361.0002.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	114	0000.E0000	1.800.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	200.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	34.000,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD12	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	46.081,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD2	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	127.000,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	215.164,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD7	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	282.599,00
16208.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	25.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000.000,00
17136.10.122.0001.4094	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA XIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - BOM JESUS	000001	TD11	S	3.3.90.14	100	0000.E0000	48.000,00
25101.03.122.0013.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	2.709.930,00
25101.03.122.0013.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	1.504.000,00
52101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	263.073,00
<b>TOTAL</b>								<b>17.598.115,00</b>

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 • Nº 233

ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 19.382, de 10/12/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0014.2600	GESTÃO DE PESSOAS DA ALEPI	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	131.000,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	170.000,00
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.14	114	0000.E0000	300.000,00
14102.12.363.0002.1897	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	200.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	114	0000.E0000	500.000,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MÊDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.52	114	0000.E0000	1.000.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD5	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	34.000,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	130.956,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD12	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	70.000,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD2	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	50.000,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD3	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	132.274,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	28.190,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD3	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	20.000,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	22.872,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	28.552,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	88.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
16208.15.451.0008.3030	CONTRATAÇÃO DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO/ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRAS E PROJETO SOCIAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	170.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	590.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	210.000,00
16208.18.544.0008.3074	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	4.525.000,00
17130.10.122.0001.4088	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA III - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PIRIPIRI	000001	TD2	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	48.000,00
25101.03.122.0013.2000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.08	100	0000.E0000	45.000,00
25101.03.122.0013.2000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	960.000,00
25101.03.122.0013.2000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	21.000,00
25101.03.122.0013.2000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	530.000,00
25101.03.122.0013.2000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.31	100	0000.E0000	14.000,00
25101.03.122.0013.2000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	225.177,00
25101.03.122.0013.2000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	650.000,00
25101.03.122.0013.2000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	115.631,00
25101.03.122.0013.2000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.000.000,00

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 • Nº 233

7

25101.03.122.0013.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.92	100	0000.E0000	367.371,00
25101.03.124.0013.2960	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINS DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	75.000,00
25101.03.128.0013.2940	APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DE MEMBROS E SERVIDORES	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	37.411,00
25101.03.128.0013.2940	APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DE MEMBROS E SERVIDORES	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	15.000,00
25101.03.128.0013.2940	APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DE MEMBROS E SERVIDORES	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.340,00
25101.03.128.0013.2940	APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DE MEMBROS E SERVIDORES	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
25101.03.422.0013.4000	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	20.000,00
25101.03.422.0013.4000	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	16.000,00
25101.03.422.0013.4000	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.000,00
25101.03.422.0013.4000	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	60.000,00
26101.06.122.0003.1886	GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.268,00
26101.06.122.0003.1886	GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	40.000,00
26101.06.181.0003.2270	GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E AQUISIÇÕES BÉLICAS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	260.000,00
26101.06.181.0003.2900	GESTÃO DE AÇÕES DE TRÂNSITO	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	3.073,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	40.900,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.578.200,00
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.420.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	36.700,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	609.300,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD12	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.500,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	323.800,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	420.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>17.598.115,00</b>



## DECRETO Nº 19.383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 7.100.000,00 em favor do órgão que especifica.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 10 de Dezembro de 2020.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

# Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 • Nº 233

## SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 19.383, de 10/12/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
04101.02.061.0015.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	7.100.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>7.100.000,00</b>

## ANULAÇÃO

### ANEXO II

DECRETO Nº 19.383, de 10/12/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.60.51	100	0000.E0000	347.000,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	695.000,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	146.000,00
16101.18.543.0008.1907	CONSTRUÇÃO DE DIQUE E MACRODRENAGEM	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	169.000,00
16101.25.752.0008.1913	FORTALECIMENTO DE REDE DE ELETRIFICAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	250.000,00
16208.04.122.0008.3122	MODERNIZAÇÃO DA SEDE E SISTEMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	000001	TD4	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	156.000,00
16208.17.451.0008.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	160.000,00
16208.18.544.0008.3074	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	25.000,00
16208.18.544.0008.3074	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	25.000,00
16208.18.544.0008.3074	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	35.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	135.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	2.000.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
26101.06.128.0003.2902	GESTÃO DE FORMAÇÕES E VALORIZAÇÕES	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	780.000,00
26101.06.128.0003.2902	GESTÃO DE FORMAÇÕES E VALORIZAÇÕES	000001	TD4	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	1.677.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>7.100.000,00</b>





## **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ DECRETOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO MACHEZAN TAVARES**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, com efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MALTHUS NOBREGA DE CARVALHO LEITE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, com efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HIGO TAVARES BARBOSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Operacional, símbolo DAS-3, do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, com efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2020.

## **FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES -FEPISERH DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, do Estatuto Social da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, aprovado pelo Decreto nº 17.112, de 18 de abril de 2017; e tendo em vista o que consta no OFÍCIO GAB. PRESIDÊNCIA Nº 472/2020, de 07 de dezembro de 2020, da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares, AP.010.1.004493/20-03,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto na Lei nº 6.958, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 15, do Estatuto Social da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, aprovado pelo Decreto nº 17.112, de 18 de abril de 2017, **ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES**, para exercer o cargo de Diretor Financeiro, da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, com efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2020.

## **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUSA ABREU**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCIAADRIANA SOUSA COSTA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GUSTAVO DOS SANTOS CAVALCANTE**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 04 de Dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUSA ABREU**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA PAULA CARVALHO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO CARLOS MARQUES DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2020.

## **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSILENE BENTO LACERDA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Sistemas Legados, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2020.

## **SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DAVID AMARAL AVELINO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEIDIMAR BARBOSA DE ALENCAR**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Processos de Trabalhos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROSSICLEIA DIAS CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCÉLIA DE JESUS BEZERRA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Processos de Trabalhos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2020.



## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE FAZENDA  
COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS

RESOLUÇÃO CGFR Nº 003/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera as listas de verificação e fluxos necessários à instrução dos processos de realização de despesas dos órgãos da Administração Direita, autárquica e fundacional do Estado do Piauí.

A COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS – CGFR, em observância às disposições contidas no art. 2º, II, e art. 8º, do Decreto nº 14.637, de 22 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 42, de 02 de agosto de 2004,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 17.074, de 28 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 17.084, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de uniformizar e de racionalizar a tramitação dos processos de realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito da Administração Direita, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí, as listas de verificação e fluxos necessários à instrução dos processos de realização das despesas relacionadas nos Anexos desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CGFR nº 002/2017, de 02 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 04.01.2021.

**Replicado por incorreção.**

**Torna sem efeito a publicação da RESOLUÇÃO CGFR Nº 003/2020, publicada no DOE nº 232, pág 33, do dia 09 de dezembro de 2020.**



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS

### ANEXO I

#### LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ABERTURA DE PREGÃO (SEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)<sup>1</sup>

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I – Solicitação do objeto pela unidade respectiva e sua definição clara, precisa e suficiente, indicando ainda o regime de execução ou forma de fornecimento e os recursos orçamentários para seu pagamento (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93; Súmula nº 29 – PGE/PI);
II – Termo de Referência (art., 7º, I, e 14, Lei 8.666/93);
III - Pesquisas de preços (Portaria CGE nº 20/2020 ou ato normativo que a substitua);
IV – Parecer da ATI, caso se trate de contratação de bens ou serviços de informática (art. 2º, Decreto 14.631/2011);
V - Aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente do órgão interessado (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);
VI - Autorização de abertura do procedimento licitatório pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93);
<b>Nota explicativa: aprovação e autorização podem constar no mesmo documento.</b>
VII - Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93);
VIII - Designação de pregoeiro e equipe de apoio (art. 38, III, Lei 8.666/93; art. 3º, IV, Lei nº 10.520/2002);
IX – Justificativa para a adoção de pregão presencial, se for o caso;
X – Declaração de utilização das minutas padronizadas de edital e contrato da PGE;
XI - Minutas do edital, contrato e respectivos anexos (Art. 38, X, Lei 8.666/93);
<b>Nota explicativa: as minutas padronizadas se encontram na página da PGE na internet.</b>

<sup>1</sup> Esta Lista de Verificação e o fluxo correspondente não devem ser utilizados para instrução de processos de objetos a serem financiados total ou parcialmente com recursos oriundos de transferências voluntárias federais.



XII - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);

XIII - Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);

XIV - Autorização de abertura de licitação pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, I, Lei Complementar Estadual 28/2003);

XV - Publicação do aviso do edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02);

XVI - Comunicação de abertura de procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (art. 6º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI);

XVII - Atas, relatórios e deliberações do Pregoeiro e equipe de apoio;

XVIII - Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);

XIX - Atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação e respectivas publicações;

XX - Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;

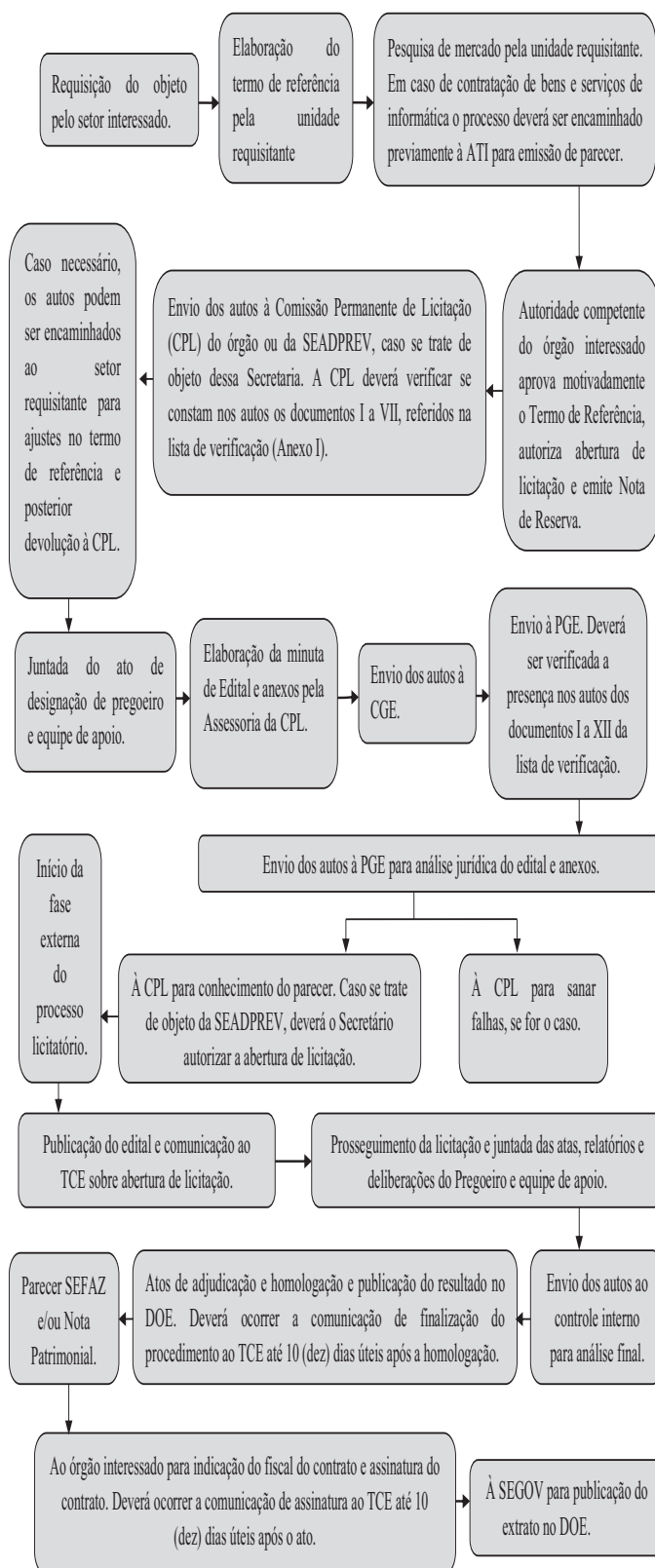
XXI - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);

XXII - Publicação do extrato do contrato pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XXIII - Comunicação de encerramento de procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (art. 7º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI).

XXIV - Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI).

## ANEXO II - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA ABERTURA DE PREGÃO (SEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)





### ANEXO III

#### LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ABERTURA DE PREGÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS<sup>2</sup>

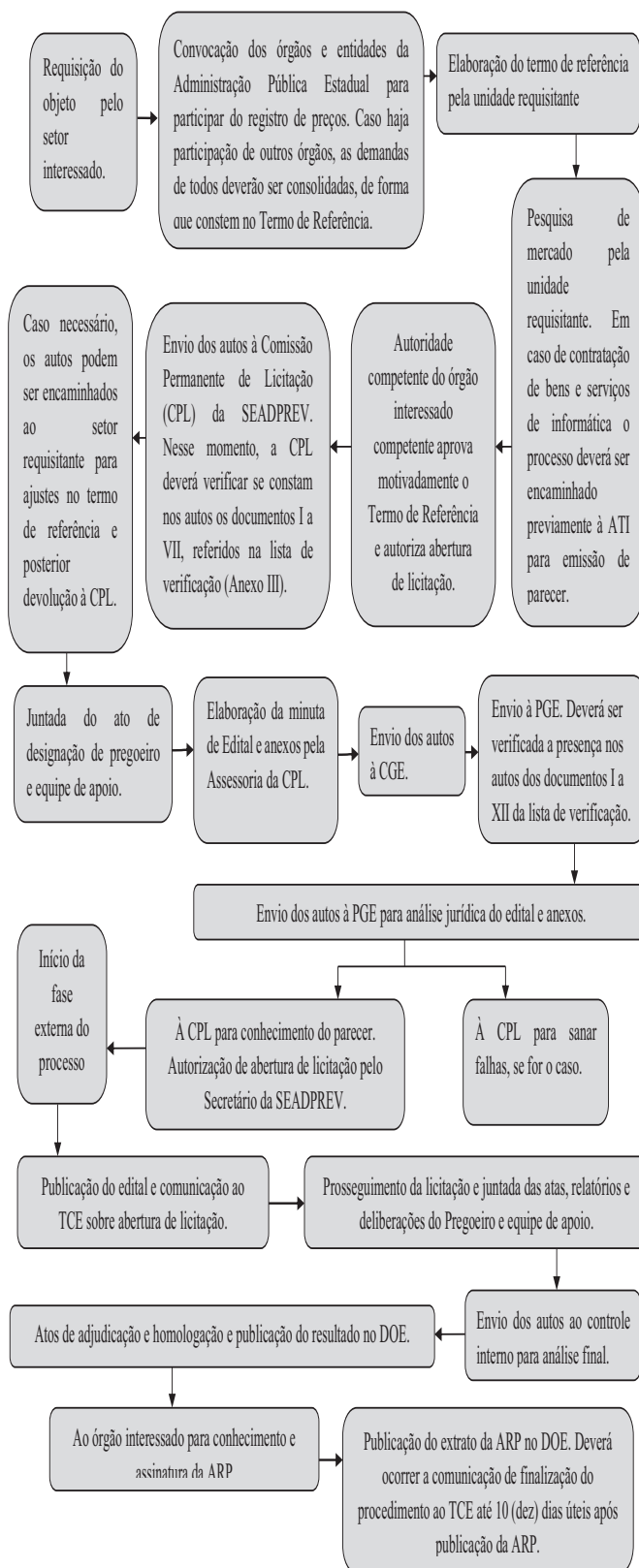
DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I – Solicitação do objeto pela unidade respectiva e sua definição clara, precisa e suficiente, indicando ainda o regime de execução ou forma de fornecimento (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93; Súmula nº 29 – PGE/PI);
II – Convocação dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para participar do registro de preços (art. 19, I, Decreto 11.319/2004 – PI);  II.1 – Caso haja participação de outros órgãos, consolidação das demandas de todos, de forma que constem no Termo de Referência (art. 19, I, Decreto 11.319/2004 – PI);
III – Termo de Referência (art., 7º, I, e 14, Lei 8.666/93);
IV - Pesquisas de preços (art. 15, § 1º, Lei nº 8.666/93; Portaria CGE nº 20/2020 ou ato normativo que a substitua);
V - Parecer da ATI, caso se trate de contratação de bens ou serviços de informática (art. 2º, Decreto 14.631/2011);
VI - Aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente do órgão interessado (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);
VII - Autorização de abertura do procedimento licitatório pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93);  <b>Nota explicativa: aprovação e autorização podem constar no mesmo documento.</b>
VIII - Designação de pregoeiro e equipe de apoio (art. 38, III, Lei 8.666/93; art. 3º, IV, Lei nº 10.520/2002);
IX – Justificativa para a adoção de pregão presencial, se for o caso;
X – Declaração de utilização das minutas padronizadas de edital e contrato da PGE;
XI - Minutas do edital, contrato, ARP e respectivos anexos (Art. 38, X, Lei 8.666/93);

<sup>2</sup> Esta Lista de Verificação e o fluxo correspondente não devem ser utilizados para instrução de processos de objetos a serem financiados total ou parcialmente com recursos oriundos de transferências voluntárias federais.

**Nota explicativa: as minutas padronizadas se encontram na página da PGE na internet**

XII - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);
XIII - Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);
XIV – Autorização de abertura de licitação pelo Secretário da SEADPREV (Art. 35, § 5º, Lei Complementar Estadual 28/2003);
XV – Publicação do aviso do edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02);
XVI – Comunicação de abertura de procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (art. 6º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI);
XVII - Atas, relatórios e deliberações do Pregoeiro e equipe de apoio;
XVIII- Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);
XIX - Atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação e respectivas publicações;
XX – Publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
XXI – Comunicação de encerramento de procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (art. 7º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI).

#### ANEXO IV - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA ABERTURA DE PREGÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS





## ANEXO V

### LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ABERTURA LICITAÇÃO – OBRAS (CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA)<sup>3</sup>

#### DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I – Solicitação do objeto pela unidade respectiva e sua definição clara, precisa e suficiente, juntamente com justificativa acerca da necessidade de contratação, com base em estudos técnicos preliminares adequados ao porte e à complexidade da obra (art. 38, *caput*, 6º, IX, Lei 8.666/93; Súmula nº 29 – PGE/PI);

II – Projeto Básico (arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93);

**Nota explicativa:** verificar orientações sobre elaboração de Projeto Básico no Manual de Orientações para Execução e Fiscalização de Obras Públicas da CGE, constante no site <http://www.cge.pi.gov.br/index.php/publicacoes/category/5-manuais>, além de outras orientações da CGE sobre o tema. Além disso, conforme Acórdão TCU nº 632/2012, deverão ser observadas as diretrizes da OT nº IBR nº 01/2006 – IBRAOP.

**Nota explicativa:** o profissional responsável pela elaboração do Projeto Básico deverá firmar declaração nos seguintes termos:

**“Assunto: Declaração de Conformidade do Orçamento da Obra com os quantitativos e os custos do SINAPI.**

*Declaro sob as penas da lei e para os fins que se fizerem necessários, que existe compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes no orçamento analítico, sintético e cronograma físico-financeiro com os quantitativos do projeto de arquitetura e complementares de engenharia entre si e com o custo do SINAPI e/ou (CITAR OUTRAS TABELAS DE PREÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS), conforme prescreve o Decreto Federal nº 7.983 de 8 de abril de 2013, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº (DESCREVER O NÚMERO DA ART).*

*A declaração acima faz referência a seguinte obra: (DESCREVER O OBJETO DA OBRA). Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.”*

III - Aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente, autorização de abertura do procedimento licitatório e ratificação das justificativas para a contratação (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93; art. 38, *caput*, Lei 8.666/93);

IV – Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, *caput*, Lei 8.666/93);

V - Elaboração, se for o caso, de projeto executivo (art. 6º, X e 7º II, Lei nº 8.666/93), ou autorização para que seja realizado concomitantemente com a execução da obra (art. 7º, §1º, Lei 8.666/93);

VI - Justificativa dos índices para qualificação econômico-financeira (art. 31, § 5º, da Lei n. 8.666/1993);

VII - Justificativa quanto à indicação de parcelas de maior relevância para fins de julgamento dos atestados de capacidade técnica (Art. 30, §2º, Lei nº 8.666/93; Acórdão TCU nº 1309/2014 – Plenário);

VIII - Justificativa quanto a exigências mínimas relativas às instalações e equipamentos, se houver (art.30, § 6º, da Lei nº 8.666/93);

IX – Termo de Cooperação ou instrumento congênere, caso se trate de obras em imóveis de outro ente federado;

X – Parecer técnico sobre o regime de empreitada adotado (Acórdão TCU nº 1978/2013 – Plenário);

XI - Designação de Comissão de Licitação (art. 38, III, Lei 8.666/93);

XII – Declaração de utilização das minutas padronizadas de edital e contrato da PGE;

XIII - Minutas do edital, contrato e respectivos anexos (Art. 38, X, Lei 8.666/93);

**Nota explicativa:** as minutas padronizadas se encontram na página da PGE na internet.

XIV - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);

XV – Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);

XVI – Publicação do aviso do edital;

XVII – Comunicação de abertura de procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (art. 6º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI);

XVIII - Atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação;

XIX – Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);

<sup>3</sup> Esta Lista de Verificação e o fluxo correspondente não devem ser utilizados para instrução de processos de objetos a serem financiados total ou parcialmente com recursos oriundos de transferências voluntárias federais.





XX - Atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação e respectivas publicações;

XXI – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;

XXII - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);

XXIII – Publicação do extrato do contrato pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XXIV – Comunicação de encerramento de procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (art. 7º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI).

XXV - Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI).

### ANEXO V-A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS

I - DOCUMENTAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA
a) Plano de Trabalho.
b) Quadro de Composição de Investimento.
c) Titularidade da área de intervenção.
d) Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas
e) Relatório de Sondagem
f) ART de Sondagem
g) ART/RRT de projeto(s).
h) ART/RRT de orçamento.
i) ART/RRT de elaboração de termo de referência para estudos ou projetos.
j) Planilha Orçamentária detalhada, impressa e em arquivo digital editável, indicando índice de BDI, fontes e códigos de composições de serviços, responsável técnico, data base, encargos sociais e manifestação quanto a desoneração, indicando que a alternativa adotada é a mais adequada para a administração pública.
l) Composição analítica do BDI.
m) Composição de Preços Unitários para composições de custos não disponíveis no sistema SINAPI/SICRO.
n) Quadro Resumo de Cotações, apresentando, no mínimo, três cotações para cada item e indicando nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, assinado pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. OBS: Adotar como referência valor igual ou inferior à mediana.
o) Cronograma Físico-Financeiro.
p) Memória de cálculo de quantidades dos serviços indicados na planilha orçamentária.
q) Dispensa, licença ambiental prévia ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção.
r) Memorial Descritivo
s) Especificação técnica dos bens, equipamentos ou insumos.
t) Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou capacidade de atendimento de água potável, energia elétrica, coleta de esgoto e resíduos sólidos emitidas pelas Concessionárias.

II - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES
a) Levantamento Planialtimétrico.
b) Projeto de Terraplenagem.
c) Projeto de Fundações.
d) Projeto Arquitetônico aprovado pelos órgãos responsáveis.
e) Projeto Estrutural.
f) Projeto de Instalação Elétrica, Telefônica, Lógica e SPDA.
g) Projeto de Instalação Hidrossanitária.
h) Projeto aprovado de Proteção e Combate a Incêndio.
i) Projeto de Instalações de Ar Condicionado.
j) Aprovação pela Vigilância Sanitária (no caso de estabelecimentos de saúde, penais, terminais de transporte, agroindústrias, restaurantes populares, entre outros).

III - IMPLANTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
a) Descrição geral do sistema existente no entorno e correlação com o projeto, que demonstra capacidade operacional e considera a proposta de intervenção.
b) Levantamento planialtimétrico da área, com curvas de nível.
c) Mapeamento da rede existente, no que se relaciona com o projeto.
d) Projeto aprovado pela concessionária de rede de esgotamento sanitário, com no mínimo:
d.1. Planta baixa da rede indicando detalhamento da tubulação, comprimento, diâmetro e material dos trechos;
d.2. Perfis transversais e longitudinais (com indicação de PV a PV, perfil do terreno, rede à executar e cotas).
d.3. Detalhe dos elementos complementares (poço de visita, caixa de ligação, etc).
d.4. Detalhamento das ligações domiciliares;
e) Planilhas de cálculo de vazão.
f) Indicação de áreas de jazidas e bota-fora.
g) Declaração de guarda, manutenção e operação emitida pela concessionária.

IV - ETA, ETE, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO E RESERVATÓRIOS
a) Projeto hidráulico aprovado pela concessionária, indicando planta de situação e localização, implantação com níveis, plantas baixas, cortes e elevações, além do detalhamento da tubulação.
b) Dimensionamento dos elementos hidráulicos.
c) Levantamento planialtimétrico.
d) Projeto de Terraplenagem.
e) Projeto de Fundações.
f) Projeto Estrutural.
g) Projeto aprovado de Instalações Elétricas.
h) Projeto de SPDA.
i) Projeto aprovado de Proteção e Combate a Incêndio.
j) Indicação de áreas de jazidas e bota-fora.
l) Declaração de guarda, manutenção e operação emitida pela concessionária.
m) Outorga para uso de corpo d'água.

V - IMPLANTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE DRENAGEM PLUVIAL
a) Levantamento planialtimétrico da área, com curvas de nível.
b) Planta de rede existente.
c) Projeto do sistema de drenagem pluvial, com no mínimo:
c.1. Indicação dos elementos existentes, a demolir e a executar;
c.2. Planta baixa da rede indicando detalhamento da tubulação, comprimento, diâmetro, material e declividade;

c.3. Perfis transversais e longitudinais (com indicação de PV a PV, perfil do terreno, rede à executar e cotas).
d) Detalhe dos elementos complementares (poço de visita, bocas de lobo, dissipadores, etc).
e) Estudo hidrológico da bacia de contribuição, acompanhado da planilha de cálculo de vazão.
f) Indicação de áreas de jazidas e bota-fora.

## VI - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE

a) Levantamento Planialtimétrico.
b) Projeto de Terraplenagem.
c) Projeto de Fundações.
d) Projeto Estrutural.
e) Projeto aprovado de energia elétrica e iluminação.

## VII - IMPLANTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

a) Projeto completo da rede de distribuição (urbana ou rural), aprovado pela concessionária.
b) Planilha de cálculo de queda de tensão.
c) Declaração de guarda, manutenção e operação emitida pela concessionária.

## VIII - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO OU RECAPEAMENTO

a) Descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto.
b) Levantamento Planialtimétrico com curvas de nível.
c) Projeto geométrico indicando no mínimo comprimento, largura, áreas, detalhe dos cruzamentos, locação dos eixos das ruas com identificação dos trechos pavimentados, tipo de pavimento e calçadas acessíveis.
d) Perfil longitudinal das ruas indicando perfil natural do terreno e da pavimentação à executar, sempre que a espessura média de movimentação de terra exceder 20 cm.
e) Seções transversais tipo indicando largura, declividade, espessuras e características de cada camada, detalhes da pintura ou imprimação, posição dos passeios, dimensões das guias, sarjetas e canteiros.
f) Indicação da usina de asfalto (croqui indicando a usina com a correspondente distância)
g) Indicação de áreas de jazidas e bota-fora.
h) Projeto de sinalização viária vertical e horizontal aprovado pelo órgão competente, incluindo placas denominativas no início e fim dos logradouros públicos.

## IX - IMPLANTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

a) Croqui do local de implantação do poço, com coordenadas geográficas, detalhamento dos mecanismos de proteção da área circunvizinha e indicação de tratamento, quando destinado para consumo humano.
--

b) Projeto hidráulico para captação de água aprovado pelo órgão competente, indicando planta de situação e localização, implantação com níveis, plantas baixas, cortes e elevações, além do detalhamento da tubulação.
c) Dimensionamento dos elementos hidráulicos.
d) Projeto de instalações elétricas.
e) Levantamento planialtimétrico.
f) Projeto de Terraplenagem.
g) Estudo hidrogeológico.
h) Laudo de análise físico/química e bacteriológica da água.
i) Teste de vazão.
j) Indicação de áreas de jazidas e bota-fora.
l) Declaração de guarda, manutenção e operação emitida pela concessionária.
m) Outorga para uso de corpo d'água.

## X - IMPLANTAÇÃO/READEQUAÇÃO DISPOSIÇÃO FINAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

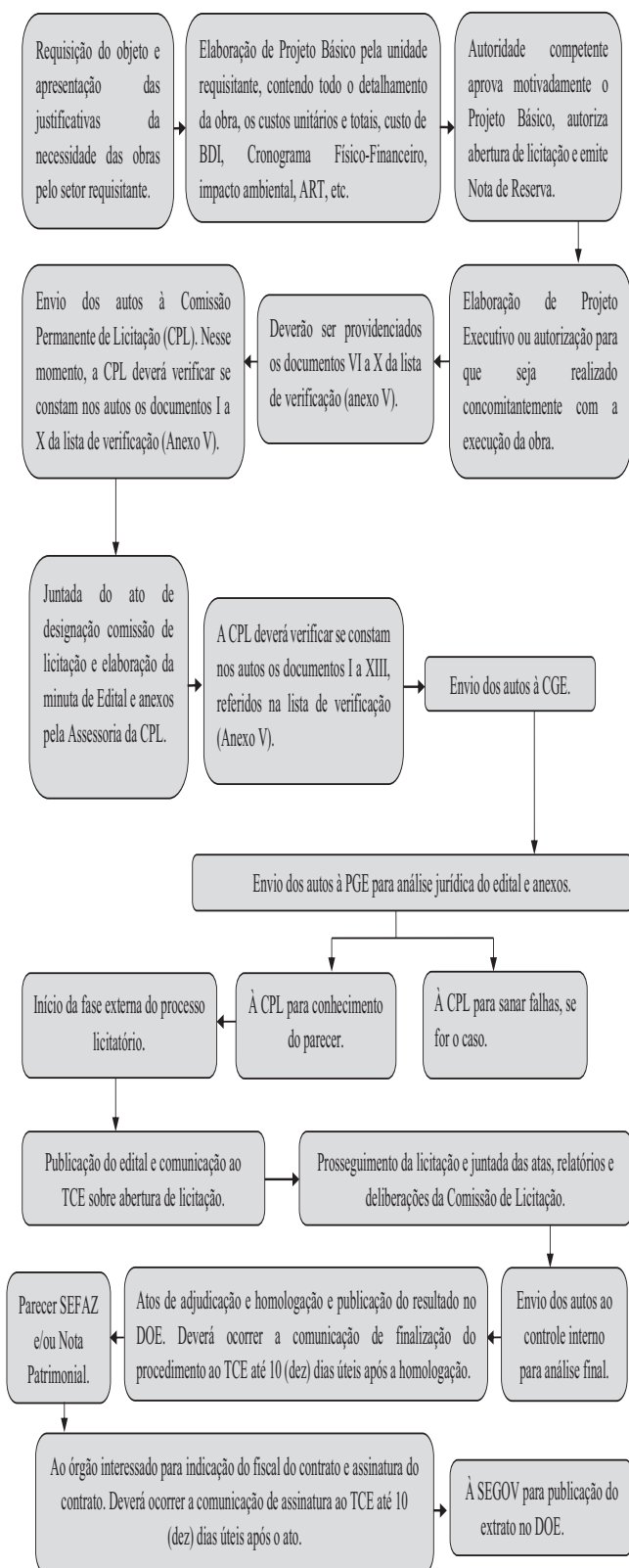
a) Descrição geral do sistema, contemplando caracterização geológica, geotécnica e climatológica, estudos populacionais, caracterização do lixo, estudos econômicos e ambientais, dimensionamento, sistema de drenagem dos gases e do chorume, sistema de drenagem pluvial, memórias de cálculo, arborização, cercas, acessos e serviços, especificação de materiais e serviços, plano operacional, justificativa da vida útil estabelecida e destinação pós uso.
b) Projeto de aterro sanitário, contemplando impermeabilização, coleta e tratamento de efluentes, captação de gases e drenagem.
c) Projeto aprovado de implantação
d) Projeto de monitoramento ambiental, topográfico e geotécnico.
e) Levantamento planialtimétrico.
f) Projeto de terraplenagem.
g) Projeto aprovado de instalações elétricas.
h) Projeto aprovado de prevenção e combate a incêndio.
i) Indicação de áreas de jazidas e bota-fora.



## ANEXO VI - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO DE OBRAS (CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA)

## ANEXO VII

### LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA<sup>4</sup>



### DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

- I – Solicitação do objeto pela unidade respectiva e sua definição clara, precisa e suficiente, indicando ainda o regime de execução ou forma de fornecimento (art. 38, caput, Lei 8.666/93; Súmula nº 29 – PGE/PI);
- II – Termo de Referência ou Projeto Básico (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);
- III – Pesquisas de preços (Portaria CGE nº 20/2020 ou ato normativo que a substitua);
- IV – Parecer da ATI, caso se trate de contratação de bens ou serviços de informática. (art. 2º, Decreto 14.631/2011).
- V – Aprovação motivada do termo de referência ou projeto básico pela autoridade competente do órgão interessado e autorização para a compra ou contratação do serviço (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);
- VI – Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, caput, Lei 8.666/93);
- VII – Declaração de inexistência de Ata de Registro de Preços que contemple o objeto solicitado;
- VIII – Justificativas que abordem os seguintes itens (art. 26, Lei 8.666/93):
  - VIII.1 - Justificativa acerca da necessidade de contratação pelo órgão solicitante;
  - VIII.2 - Razões que motivaram a escolha do fornecedor;
  - VIII.3 - Justificativa fundamentada quanto ao preço proposto, precedida de pesquisa de preços no mercado, se possível;
  - VIII.4 - Descrição fundamentada da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso.

**Nota explicativa:** tais justificativas podem ser feitas também de forma separada, não sendo obrigatório constar todas no mesmo documento.

- IX – Proposta comercial do fornecedor;
- X – Declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93;

<sup>4</sup> Esta Lista de Verificação e o fluxo correspondente não devem ser utilizados para instrução de processos de objetos a serem financiados total ou parcialmente com recursos oriundos de transferências voluntárias federais.

XI – Habilitação completa do fornecedor, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93:

XI.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

XI.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do Termo de Referência ou Projeto Básico;

XI.3 – Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;

XI.4 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

XII – Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

**Nota explicativa:** Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.

XIII – Minuta de contrato (Art. 38, X, Lei 8.666/93);

**Nota explicativa:** Deverão ser utilizadas as minutas padronizadas constantes na página da PGE na internet.

XIV - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);

XV - Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);

XVI – Autorização da contratação direta pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, I, Lei Complementar Estadual 28/2003);

XVII – Comunicação do órgão interessado à autoridade superior acerca da situação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos casos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93;

XVIII – Ratificação da situação de dispensa ou inexigibilidade e publicação na imprensa oficial, nos casos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93;

XIX – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;

XX - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);

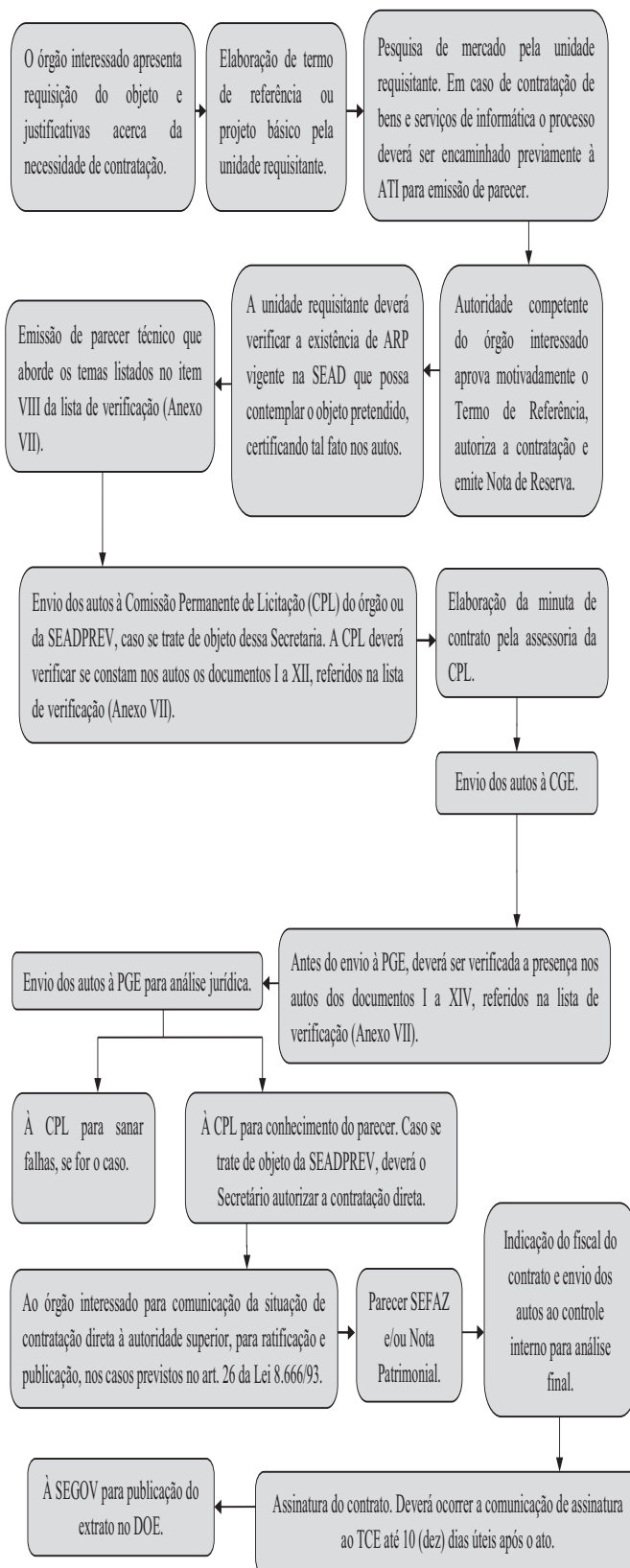
XXI – Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);

XXII – Publicação do extrato do contrato pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XXIII – Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI).

**Nota explicativa:** Conforme art.1º, §4º, da IN TCE nº 06/2017, a obrigatoriedade quanto ao cadastramento não se aplica às dispensas previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e às inexigibilidades cujo valor seja inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

## ANEXO VIII - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA





## ANEXO IX

### LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR (ART. 24, I E II, DA LEI Nº 8.666/93)<sup>5</sup>

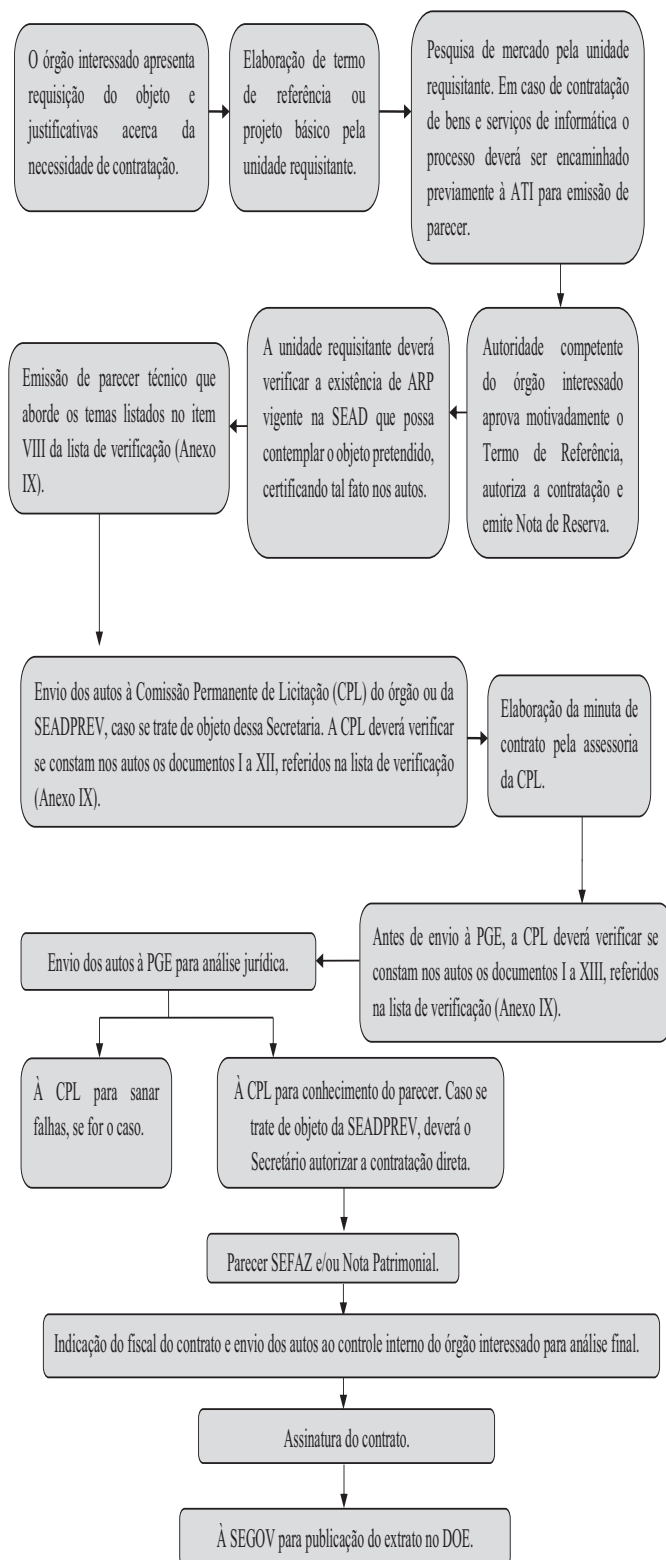
DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I – Solicitação do objeto pela unidade respectiva e sua definição clara, precisa e suficiente, indicando ainda o regime de execução ou forma de fornecimento (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93; Súmula nº 29 – PGE/PI);
II – Termo de Referência ou Projeto Básico (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);
III - Pesquisas de preços (Portaria CGE nº 20/2020 ou ato normativo que a substitua ou ato normativo que a substitua);
IV - Parecer da ATI, caso se trate de contratação de bens ou serviços de informática. (art. 2º, Decreto 14.631/2011).
V - Aprovação motivada do termo de referência ou projeto básico pela autoridade competente do órgão interessado e autorização para a compra ou contratação da obra ou serviço (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);
VI – Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93);
VII – Declaração de inexistência de Ata de Registro de Preços que contemple o objeto solicitado;
VIII – Justificativas que abordem os seguintes itens (art. 26, Lei 8.666/93):  VIII.1 - Justificativa acerca da necessidade de contratação pelo órgão solicitante;  VIII.2 - Razões que motivaram a escolha do fornecedor;  VIII.3 - Justificativa fundamentada quanto ao preço proposto, precedida de pesquisa de preços no mercado, se possível;  <b>Nota explicativa:</b> tais justificativas podem ser feitas também de forma separada, não sendo obrigatório constar todas no mesmo documento.  <b>Nota explicativa 2:</b> deverá o órgão demandante se certificar de que a despesa não constitui parcela de outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez, de forma a evitar fracionamento indevido do objeto, inclusive emitindo declaração nesse sentido nos autos.

<sup>5</sup> Esta Lista de Verificação e o fluxo correspondente não devem ser utilizados para instrução de processos de objetos a serem financiados total ou parcialmente com recursos oriundos de transferências voluntárias federais.

IX – Proposta comercial do fornecedor;
X – Declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93;
XI – Habilitação completa do fornecedor, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93:  XI.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;  XI.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do Termo de Referência ou Projeto Básico;  XI.3 – Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;  XI.4 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
XII – Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;  <b>Nota explicativa:</b> Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.
XIII – Minuta de contrato (Art. 38, X, Lei 8.666/93);  <b>Nota explicativa:</b> Deverão ser utilizadas as minutas padronizadas constantes na página da PGE na internet.
XIV - Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);
XV – Autorização da contratação direta pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, I, Lei Complementar Estadual 28/2003);
XVI – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;
XVII - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);
XVIII – Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);
XIX – Publicação do extrato do contrato pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);



## ANEXO X - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR (ART. 24, I E II, DA LEI Nº 8.666/93)



## ANEXO XI

### LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – OBRAS<sup>6</sup>

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I – Solicitação do objeto pela unidade respectiva e sua definição clara, precisa e suficiente, juntamente com justificativa acerca da necessidade de contratação, com base em estudos técnicos preliminares adequados ao porte e à complexidade da obra (art. 38, <i>caput</i> , 6º, IX, Lei 8.666/93; Súmula nº 29 – PGE/PI);
II – Projeto Básico (arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93);
<b>Nota explicativa:</b> Deverá ser observada Lista de Verificação para elaboração de projeto básico que acompanha a minuta de contrato, disponível no site da PGE. Deverá ainda ser observada a lista de documentos contida no Anexo V-A (Documentação Técnica de Obras). Verificar orientações sobre elaboração de Projeto Básico no <a href="http://www.cge.pi.gov.br/index.php/publicacoes/category/5-manuais">Manual de Orientações para Execução e Fiscalização de Obras Públicas</a> da CGE, constante no site <a href="http://www.cge.pi.gov.br/index.php/publicacoes/category/5-manuais">http://www.cge.pi.gov.br/index.php/publicacoes/category/5-manuais</a> , além de outras orientações da CGE sobre o tema. Além disso, conforme Acórdão TCU nº 632/2012, deverão ser observadas as diretrizes da OT nº IBR nº 01/2006 – IBRAOP.
<b>Nota explicativa:</b> o profissional responsável pela elaboração do Projeto Básico deverá firmar declaração nos seguintes termos: <b>“Assunto: Declaração de Conformidade do Orçamento da Obra com os quantitativos e os custos do SINAPI.</b> <i>Declaro sob as penas da lei e para os fins que se fizerem necessários, que existe compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes no orçamento analítico, sintético e cronograma físico-financeiro com os quantitativos do projeto de arquitetura e complementares de engenharia entre si e com o custo do SINAPI e/ou (CITAR OUTRAS TABELAS DE PREÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS), conforme prescreve o Decreto Federal nº 7.983 de 8 de abril de 2013, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº (DESCREVER O NÚMERO DA ART).</i> <i>A declaração acima faz referência a seguinte obra: (DESCREVER O OBJETO DA OBRA).</i> <i>Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.”</i>
III - Aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente e autorização para a contratação da (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);
IV – Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93);

<sup>6</sup> Esta Lista de Verificação e o fluxo correspondente não devem ser utilizados para instrução de processos de objetos a serem financiados total ou parcialmente com recursos oriundos de transferências voluntárias federais.



V - Elaboração, se for o caso, de projeto executivo (art. 6º, X e 7º II, Lei nº 8.666/93), ou autorização para que seja realizado concomitantemente com a execução da obra (art. 7º, §1º, Lei 8.666/93);

VI – Justificativas que abordem os seguintes itens (art. 26, Lei 8.666/93):

VI.1 - Justificativa acerca da necessidade de contratação pelo órgão solicitante;

VI.2 - Razões que motivaram a escolha do fornecedor;

VI.3 - Justificativa fundamentada quanto ao preço proposto, precedida de pesquisa de preços no mercado, se possível;

VI.4 - Descrição fundamentada da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso.

**Nota explicativa:** tais justificativas podem ser feitas também de forma separada, não sendo obrigatório constar todas no mesmo documento.

VII - Declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93;

VIII - Justificativa dos índices para qualificação econômico-financeira (art. 31, § 5º, da Lei n. 8.666/1993);

IX - Justificativa quanto à indicação de parcelas de maior relevância para fins de julgamento dos atestados de capacidade técnica (Art. 30, §2º, Lei nº 8.666/93; Acórdão TCU nº 1309/2014 – Plenário);

X - Justificativa quanto a exigências mínimas relativas às instalações e equipamentos, se houver (art.30, § 6º, da Lei nº 8.666/93);

XI – Termo de Cooperação ou instrumento congêneres, caso se trate de obras em imóveis de outro ente federado;

XII – Parecer técnico sobre o regime de empreitada adotado (Acórdão TCU nº 1978/2013 – Plenário);

XIII - Proposta comercial do fornecedor;

XIV – Habilitação completa do fornecedor, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93;

XIV.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

XIV.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do Projeto Básico;

XIV.3 – Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;

XIV.4 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

XV – Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

**Nota explicativa:** Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos

XVI – Declaração de utilização das minutas padronizadas de contrato da PGE;

XVII - Minuta de contrato (Art. 38, X, Lei 8.666/93);

**Nota explicativa:** as minutas padronizadas se encontram na página da PGE na *internet*.

XVIII - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);

XIX – Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);

XX – Autorização da contratação direta pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, I, Lei Complementar Estadual 28/2003);

XXI – Comunicação do órgão interessado à autoridade superior acerca da situação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos casos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93;

XXII – Ratificação da situação de dispensa ou inexigibilidade e publicação na imprensa oficial, nos casos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93;

XXIII – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;

XXIV – Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);

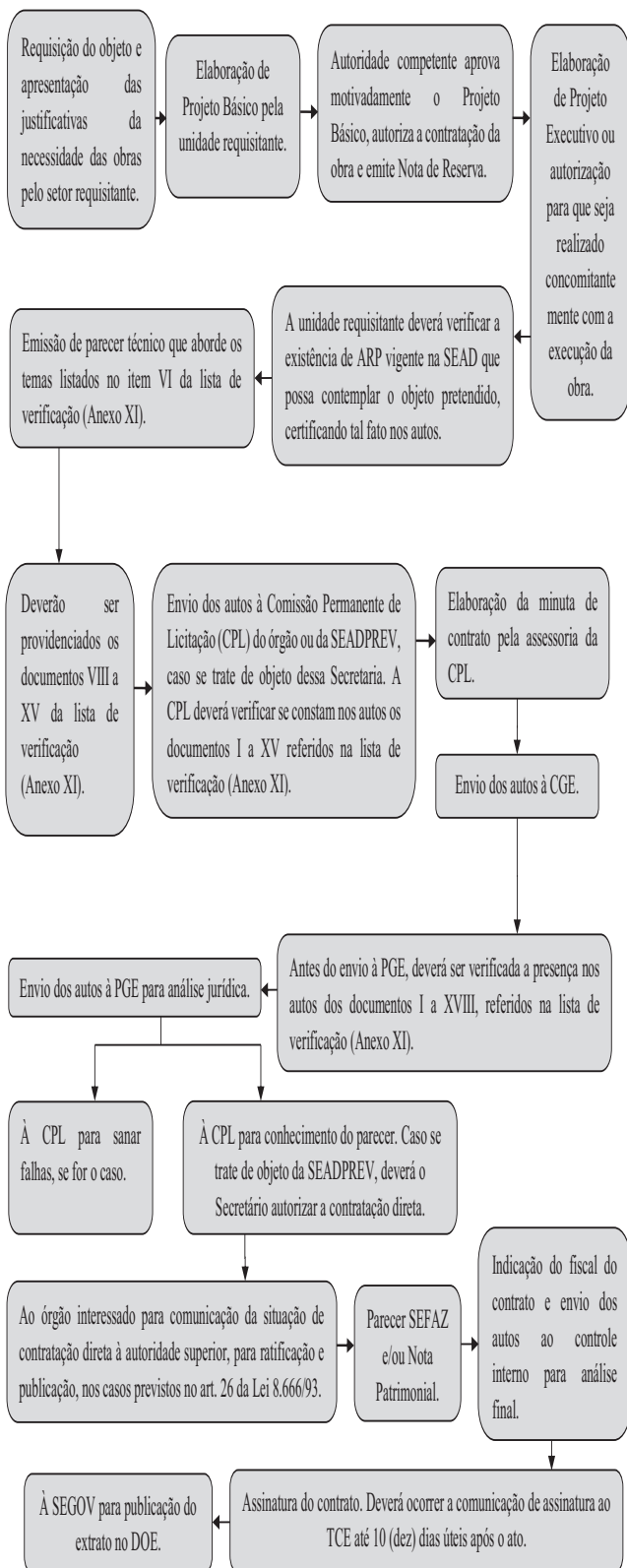
XXV – Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);

XXVI – Publicação do extrato do contrato pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XXVII – Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI).

**Nota explicativa:** Conforme art.1º, §4º, da IN TCE nº 06/2017, a obrigatoriedade quanto ao cadastramento não se aplica às dispensas previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e às inexigibilidades cujo valor seja inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

## ANEXO XII - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE OBRAS



## ANEXO XIII

### LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE OU PODER FEDERATIVO

#### DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I - Solicitação do objeto e sua definição clara, precisa e suficiente, juntamente com justificativa acerca da necessidade de contratação e dos respectivos quantitativos pelo gestor público (art. 38, *caput*, Lei 8.666/93, Súmula nº 29 - PGE/PI; art. 1º, §2º, I, Decreto 15.943/2015 - PI; art. 2º, II, IN SEAD/CGE 01/2015);

II - Declaração de inexistência de Ata de Registro de Preços gerenciada pela SEADPREV/PI que contemple o objeto pretendido;

III - Pesquisa de Preços pela unidade requisitante (Portaria CGE nº 20/2020 ou ato normativo que a substitua);

IV - Parecer da ATI, caso se trate de contratação de bens ou serviços de informática (art. 2º, Decreto 14.631/2011);

V - Cópias da ata de registro de preços e da respectiva publicação da ata ou de seu extrato em Diário Oficial, do edital da licitação, do termo de referência (ou projeto básico) e do termo de contrato (quando este existir) referentes à licitação realizada e ao objeto que se pretende aderir, para verificação de: i) vigência e validade da ata; ii) permissão do Edital ou ata para adesões; iii) limites para as contratações pelos caronas e iv) certificação do objeto registrado e das condições para sua execução;

VI - Termo de Referência ou Projeto Básico que respeite as mesmas condições postas no termo de referência (ou projeto básico) da licitação, e que contenha os seguintes elementos:

VI.1. Especificações técnicas do objeto, devendo ser demonstrada a exata identidade do objeto de que necessita a administração àquele registrado na ata;

VI.2. Justificativa acerca da necessidade de contratação e dos respectivos quantitativos;

VI.3. Justificativa que aborde a vantajosidade da adesão em relação a possível contratação tradicional;

VI.4. Valor estimado em planilhas com detalhamento dos valores unitários e totais;

VI.5. Definição das condições essenciais em relação à contratação:

VI.5.1. No caso de aquisição de bens, deverão ser informados: forma de fornecimento (integral ou parcelada); prazo, local e horário de entrega;



VI.5.2. No caso de serviços, deverão ser indicados o regime de execução (empregada por preço global; por preço unitário; integral), prazo e local de execução;

VI.5.3. Se for o caso, apresentar cronograma físico-financeiro;

VI.6. Indicação dos itens do Termo de Referência, Edital ou Contrato da licitação que contenham os seguintes elementos:

VI.6.1. Definição clara sobre como o bem ou serviço deve ser recebido, provisória e definitivamente;

VI.6.2. Definição, se for o caso, de exigência de garantia do produto e assistência técnica;

VI.6.3. Definição, se for o caso, da exigência de garantia de execução contratual e condições de sua prestação.

VI.6.4. Critérios de medição e pagamento;

VI.6.5. Obrigações da contratante e da contratada;

VI.6.6. Exigências de qualificação técnica;

VI.6.7. Exigências de qualificação econômico-financeira;

VI.6.8. Exigências de habilitação jurídica;

VI.6.9. Caso se trate de contratação de serviços, deverá ser definida a necessidade de vistoria ou visita técnica obrigatória.

VI.6.10. Sanções.

**Nota Explicativa:** Considerando que TR e Contrato devem obedecer às mesmas condições postas no TR, Edital e Contrato da licitação que deu origem à ARP pretendida, a elaboração de TR em adesões mostra-se mais simplificada, sendo necessária apenas a definição dos aspectos específicos em relação ao órgão aderente, como justificativas para a contratação e para os quantitativos; local de entrega ou execução, etc (conforme itens VI.1 a VI.5 acima). Os elementos mencionados no item VI.6 já constam nas minutas de TR, Edital ou Contrato da licitação que deu origem à ARP, de forma que basta indicar no presente TR os itens ou cláusulas onde estão localizados.

VII - Aprovação motivada do termo de referência (ou projeto básico) pela autoridade competente do órgão interessado (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);

VIII - Consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da observância dos limites respectivos (art.24, §1º, Decreto 11.319/2004-PI);

IX - Autorização do órgão gerenciador admitindo expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços;

X - Anuência do fornecedor, encaminhada pelo setor solicitante (art.24, §2º, Decreto 11.319/2004-PI);

XI - Autorização da autoridade competente do órgão interessado para a celebração de contrato através de adesão a Ata de Registro de Preços;

XII - Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado;

XIII - Habilitação completa do fornecedor, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e exigências contidas no edital da licitação:

XIII.1 - Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

XIII.2 - Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do edital de licitação;

XIII.3 - Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;

XIII.4 - Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

XIV - Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedoros de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

**Nota explicativa:** Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.

XV - Minuta de contrato;

**Nota explicativa:** A minuta de contrato a ser utilizada deverá observar os mesmos dispositivos da minuta constante no edital que originou a ARP pretendida. Poderão ser feitas somente pequenas adaptações pertinentes ao caso concreto.

XVI - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);

XVII - Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);

XVIII - Autorização do Secretário da SEADPREV para a adesão (Art. 35, § 5º, V, Lei Complementar Estadual 28/2003; art.2º-A, do Decreto Estadual nº 11.319/2004);

XIX - Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e Nota Patrimonial;

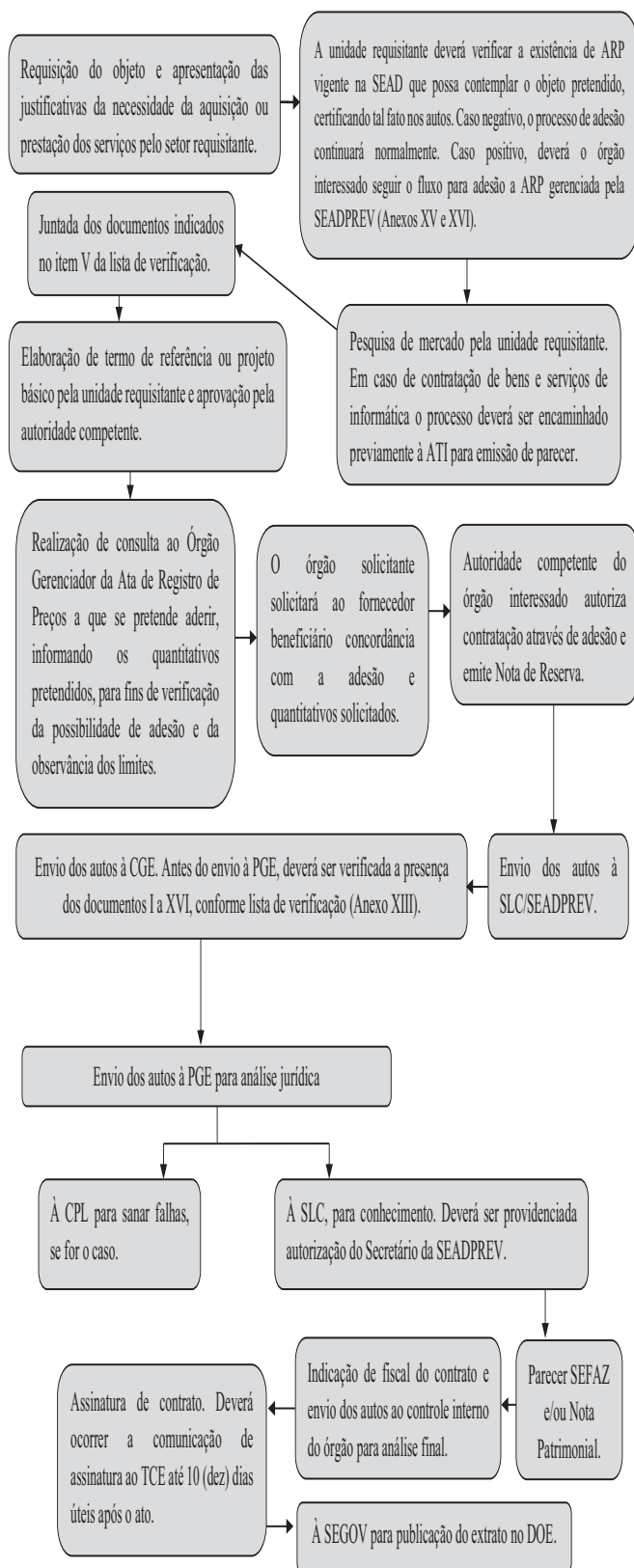
XX - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);

XXI - Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);

XXII - Publicação do extrato do contrato pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XXIII - Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI).

## ANEXO XIV - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO PODER OU ENTE FEDERATIVO



## ANEXO XV

### LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADA PELA SEADPREV<sup>7</sup>

#### DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I – Solicitação do objeto e sua definição clara, precisa e suficiente, e justificativa acerca da necessidade de contratação e dos respectivos quantitativos pelo gestor público, demonstrando ainda a exata identidade entre o objeto solicitado e aquele registrado na (art. 38, *caput*, Lei 8.666/93, Súmula nº 29 – PGE/PI);

II – Requisição da adesão, informando a ARP e os itens que se pretende contratar (art. 2º, II, IN SEAD/CGE 01/2015);

III - Pesquisa de Preços (Portaria CGE nº 20/2020 ou ato normativo que a substitua);

IV - Autorização da autoridade competente do órgão interessado para a celebração de contrato através de adesão a Ata de Registro de Preços;

V – Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado;

VI - Anuência do fornecedor, encaminhada pelo setor solicitante (art.24, §2º, Decreto 11.319/2004-PI);

VII - Cópia da ata de registro de preços e publicação no DOE, para verificação da validade da ata, limites para as contratações pelos caronas e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução;

VIII - Minuta de contrato;

**Nota explicativa:** A minuta de contrato a ser utilizada deverá observar os mesmos dispositivos da minuta constante no edital que originou a ARP pretendida. Poderão ser feitas somente pequenas adaptações pertinentes ao caso concreto.

IX - Autorização do órgão gerenciador (SEADPREV) admitindo expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços (Art. 35, § 5º, V, Lei Complementar Estadual 28/2003);

X – Comunicação da adesão ao TCE em até dez úteis após a realização do ato (art. 9º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI);

XI – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;

<sup>7</sup> Trata-se de situação em que órgão ou entidade estadual não participante solicita adesão a ARP gerenciada pela SEADPREV.





XII – Habilitação completa do fornecedor, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e exigências contidas no edital da licitação:

XII.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

XII.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do edital de licitação;

XII.3 – Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;

XII.4 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

XIII - Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

**Nota explicativa:** Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.

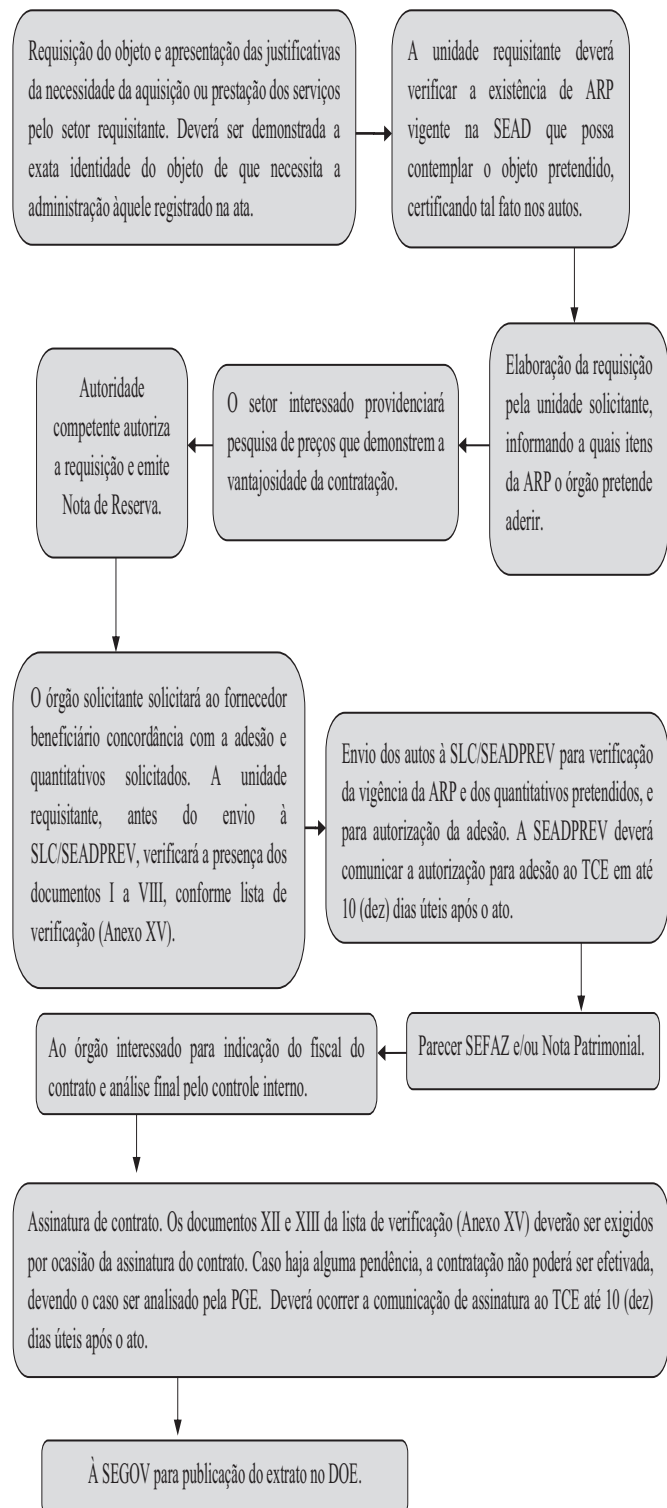
XIV - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);

XV – Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);

XVI – Publicação do extrato do contrato pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XVII – Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI).

## ANEXO XVI - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADA PELA SEADPREV



## ANEXO XVII

### LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LIBERAÇÃO)<sup>8</sup>

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I – Solicitação do objeto e sua definição clara, precisa e suficiente, indicando o quantitativo pretendido, seus respectivos valores e os números do Pregão e da Ata de Registro de Preços, juntamente com autorização da autoridade competente do órgão interessado para a celebração de contrato;
II - Cópia da Ata de Registro de Preços e respectiva publicação no DOE;
III – Pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade do preço registrado (art. 12, parágrafo único, e art. 19, § 2º, “2”, do Decreto Estadual nº 11.319/2004; Portaria CGE nº 20/2020 ou ato normativo que a substitua);
IV – Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado;
V – Minuta de contrato ou instrumento equivalente;
<b>Nota explicativa:</b> A minuta de contrato a ser utilizada deverá observar os mesmos dispositivos da minuta constante no edital que originou a ARP pretendida. Poderão ser feitas somente pequenas adaptações pertinentes ao caso concreto.
VI - Autorização do Secretário da SEADPREV para a contratação (Art. 35, § 5º, V, Lei Complementar Estadual 28/2003);
VII – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;
VIII – Habilitação completa do fornecedor, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e exigências contidas no edital da licitação:
VIII.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;
VIII.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do edital de licitação;

<sup>8</sup> Trata-se de situação em que o órgão ou entidade participou da licitação para registro de preços e solicita a contratação registrada na ARP.

VIII.3 – Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;

VIII.4 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

IX – Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedoros de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

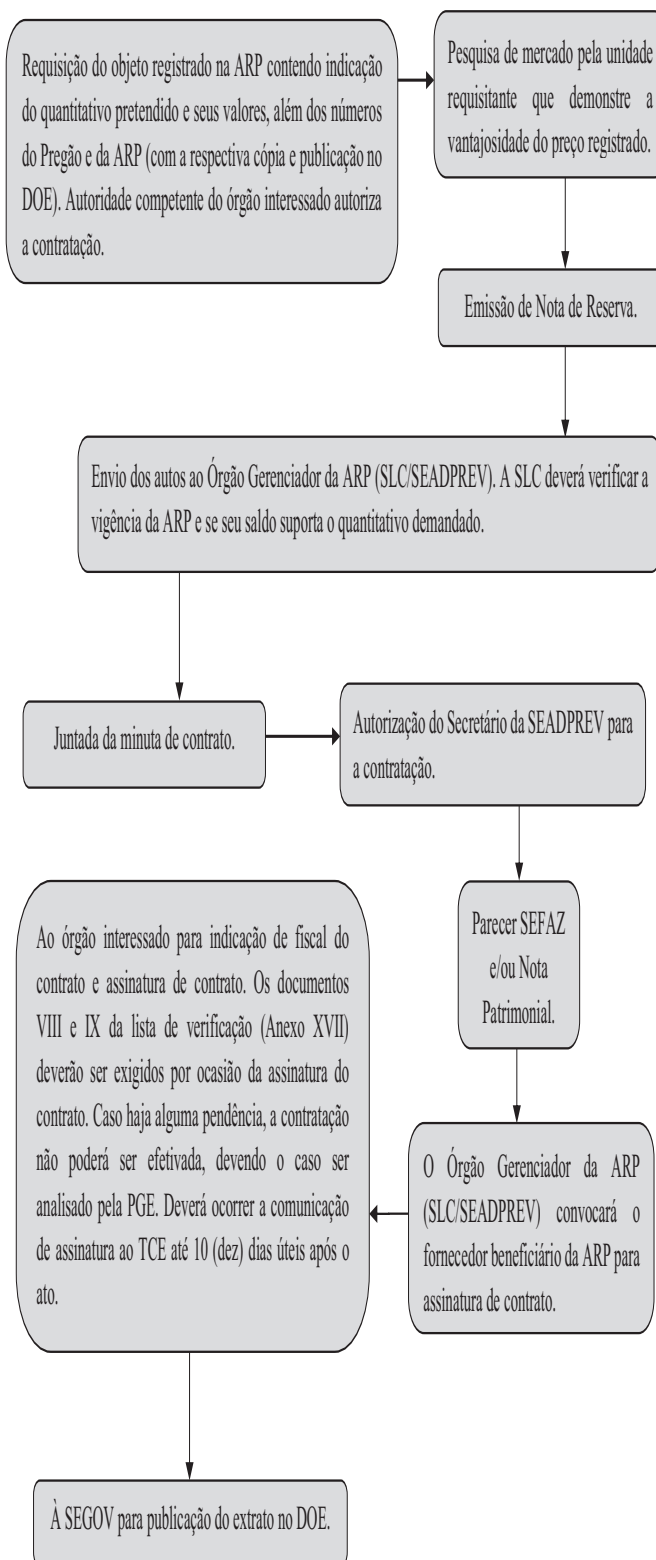
**Nota explicativa:** Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.

X - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);

XI – Publicação do extrato do contrato pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XII – Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI).

## ANEXO XVIII - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LIBERAÇÃO)





## ANEXO XIX

### LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO

(DECRETO ESTADUAL Nº 16.266/2015)

#### DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I – Projeto de Patrocínio, no caso de iniciativa do particular, ou Projeto Básico/Termo de Referência, no caso de iniciativa da Administração Pública (art. 2º, I, 7º e 9º, do Decreto Estadual nº 16.266/2015);

**Nota explicativa:** No caso de iniciativa do particular, a pessoa interessada em obter o patrocínio deverá apresentar o projeto relacionado à ação a ser apoiada, em **prazo não inferior a 60 (sessenta) dias** da sua realização, mediante requerimento a ser dirigido à CCOM (Art. 9º do Decreto Estadual nº 16.266/2015).

II – Parecer da Coordenadoria de Comunicação do Estado do Piauí – CCOM acerca do Projeto de Patrocínio, devendo ser abordados os seguintes aspectos (art. 10 do Decreto Estadual nº 16.266/2015):

II.1 – Adequação do projeto com a política de publicidade do Estado;

II.2 – Conveniência e oportunidade da concessão do patrocínio, considerando o interesse público envolvido e a disponibilidade orçamentária e financeira;

II.3 – Definição da contrapartida a ser oferecida ao patrocinador, relacionada à publicidade da marca do Governo do Estado.

II.4 - Justificativa fundamentada quanto ao preço proposto, a ser elaborada pela Coordenadoria de Comunicação (art. 26, parágrafo único, III, Lei 8.666/93; art. 8º, §1º, do Decreto nº 16.266/2015);

**Nota explicativa:** A fixação do valor do patrocínio deverá ser pautada pela expectativa de atingimento dos objetivos previstos no inciso II do art. 2º deste Decreto, sem vinculação aos custos da iniciativa patrocinada (art. 8º, § 1º, do Decreto Estadual 16.266/15).

III – Termo de inexigibilidade de licitação, mencionando as razões que motivaram a escolha do particular patrocinado (art. 26, parágrafo único, II, Lei 8.666/93; art. 11 do Decreto Estadual nº 16.266/2015);

**Nota explicativa:** Art. 6º do Decreto Estadual nº 16.266/2015: Os órgãos ou entidades patrocinadores deverão pautar suas atuações com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, bem como nas seguintes diretrizes: I – **isonomia e coerência** na gestão dos patrocínios;

**Nota explicativa:** o Termo deve ser elaborado i) pela própria CCOM, caso seja ela a patrocinadora (neste caso, o Parecer do item II pode ser usado para este fim), ou ii) pelo órgão interessado, na forma do referido art. 11.

IV - Aprovação motivada do Projeto de Patrocínio pela autoridade competente do órgão patrocinador (art. 26 da Lei nº 8.666/93);

V - Autorização da contratação direta pela autoridade competente do órgão patrocinador (art.11, I, do Decreto Estadual nº 16.266/2015);

**Nota explicativa:** aprovação e autorização podem constar no mesmo documento.

VI - Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão patrocinador (art. 38, caput, Lei 8.666/93);

VII – Habilitação do patrocinado, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 (art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 16.266/2015):

VII.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

VII.2 – Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;

VII.3 –Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

VIII — Prova de que o patrocinado não tenha sido declarada inidôneo ou suspenso no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

**Nota explicativa:** Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.

IX – Declaração do particular patrocinado de que está adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da administração pública estadual, se for o caso (art. 8º, § 3º, do Decreto Estadual nº 16.266/2015);

X – Minuta de contrato de patrocínio (art. 11, II, do Decreto Estadual nº 16.266/2015);

XI – Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);

XII – Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);

XIII – Comunicação do órgão interessado à autoridade superior acerca da situação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos casos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93;

XIV – Ratificação da situação de dispensa ou inexigibilidade e publicação na imprensa oficial, nos casos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93;

XV – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;

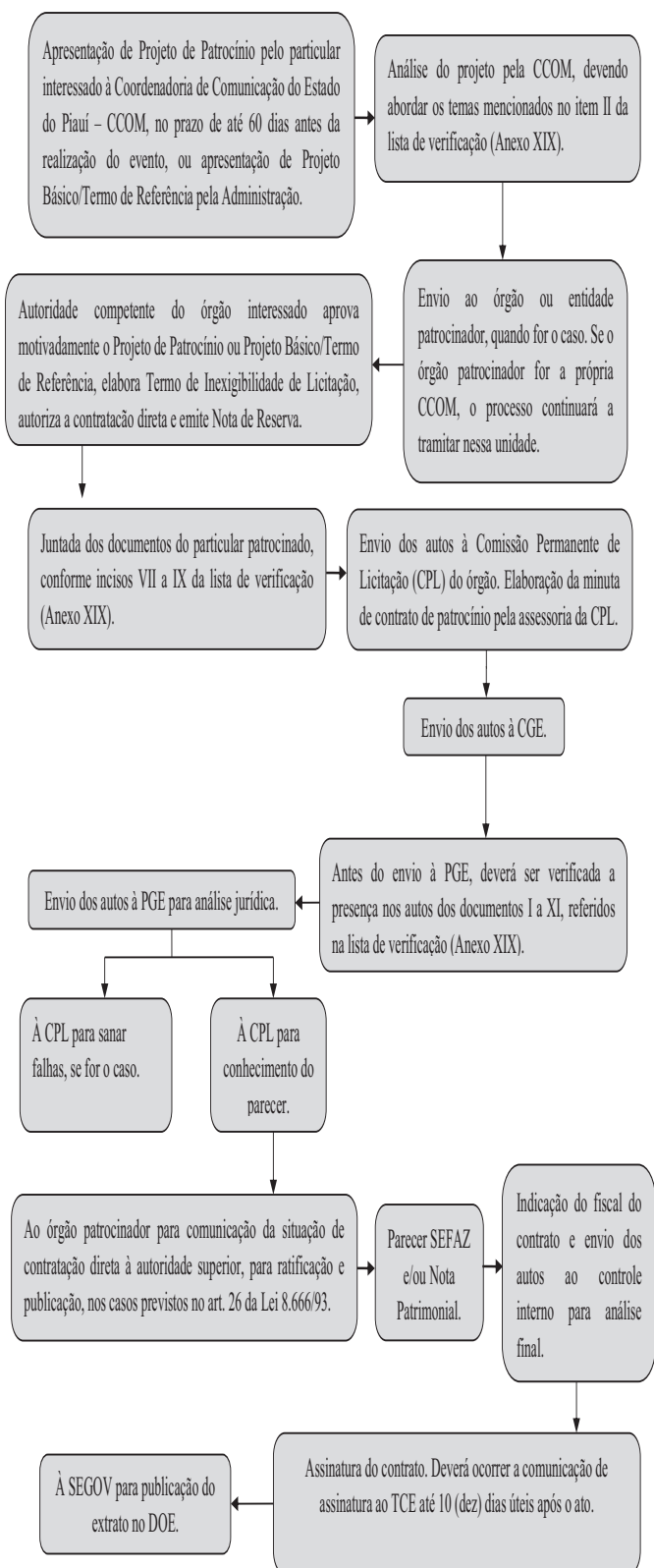
XVI - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);

XVII – Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);

XVIII – Publicação do extrato do contrato pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XIX – Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI).

## ANEXO XX - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO (DECRETO ESTADUAL Nº 16.266/2015)



## ANEXO XXI

### LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA<sup>9</sup>

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I – Manifestação do órgão interessado acerca da necessidade de prorrogação do contrato;
II – Manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato;
III – Pesquisas de preços (art. 32, § 1º, Decreto Estadual 14.483/2011; art. 8º, III, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º §1º, III, IN SEAD/CGE 01/2015, Portaria CGE nº 20/2020 ou ato normativo que a substitua);
IV - Cópia do Contrato a ser prorrogado e respectivos Termos Aditivos, se houver, com as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado (art. 8º, I, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º, §1º, I, IN SEAD/CGE 01/2015);
V – Planilhas de custos e formação de preços vigentes, na hipótese de terceirização de mão de obra;
VI – Portaria nomeando o representante do órgão ou entidade contratante para exercer a fiscalização do referido contrato, conforme impõe o art. 67 da Lei 8.666/93, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
VII – Cópia de instrumento de controle emitido pelo fiscal do contrato em conformidade com art. 36 do Decreto nº 14.483, de 26 de maio de 2011 e modelo instituído pela Portaria CGE nº 027, de 30 de setembro de 2013, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Estado;
VIII - Justificativa fundamentada para a prorrogação do prazo assinada pela autoridade competente para celebração da contratação, devendo ser abordada a natureza contínua do serviço prestado (art. 8º, II, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 57, II e §2º, Lei 8.666/93);

<sup>9</sup> O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços prestados de forma contínua como "aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. A contratação de serviços de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93".



IX - Autorização para a celebração de termo aditivo pela autoridade competente do órgão interessado (art. 57, § 2º, Lei nº 8.666/93);

**Nota explicativa:** Justificativa e autorização podem constar no mesmo documento.

X - Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, *caput*, Lei 8.666/93);

XI – Declaração de utilização das minutas padronizadas de termos aditivos da PGE, se houver;

XII – Minuta de termo aditivo;

**Nota explicativa:** as minutas padronizadas se encontram na página da PGE na internet. No que se refere a termos aditivos de prorrogação de vigência de contratos, até a data de 28/01/2019, constavam na referida página somente termos aditivos relativos a obras e a serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra. Caso não haja minuta disponível no site da PGE, o órgão deverá elaborar este documento.

XIII – Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);

XIV – Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);

XV - Autorização para a celebração de termo aditivo pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, II, Lei Complementar Estadual 28/2003; art. 1º, §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº 15.943/2015);

XVI – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;

XVII – Habilitação completa do fornecedor, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93:

XVII.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

XVII.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do edital da licitação original;

XVII.3 – Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;

XVII.4 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

XVIII - Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

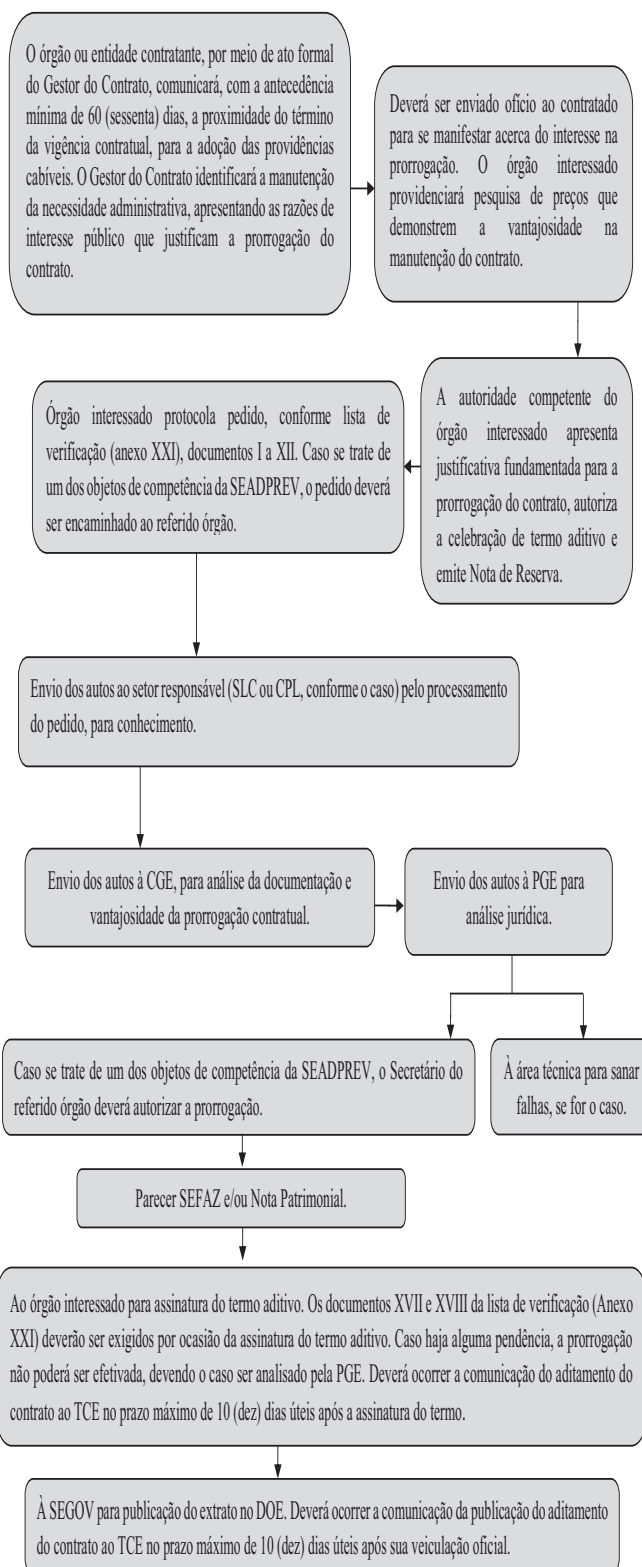
**Nota explicativa:** Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.

XIX – Publicação do extrato de termo aditivo pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XX - Comunicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo (art. 12, §2º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI);

XXI - Comunicação de publicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após sua veiculação oficial (art. 12, §3º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI);

## ANEXO XXII - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA



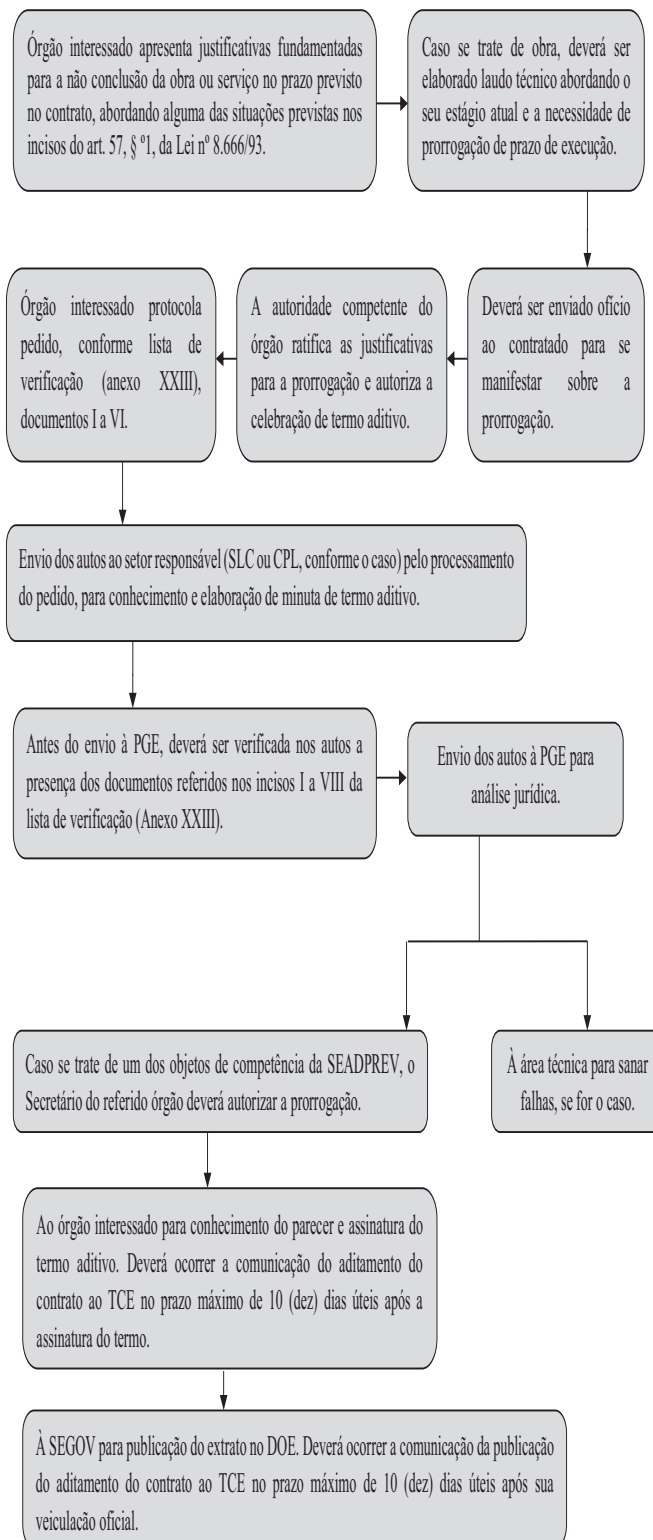


## ANEXO XXIII

### LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE OBRAS OU DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I – Justificativa do órgão interessado quanto a não conclusão da obra ou do serviço no prazo previsto no contrato, abordando alguma das situações previstas nos incisos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93);
II – Novo Cronograma Físico-Financeiro, caso se trate de serviços, ou, caso se trate de obra, laudo técnico assinado por engenheiro ou arquiteto responsável, com o respectivo número de registro no CREA ou CAU, contendo descrição do atual estágio da obra, percentual já realizado, fotografias e novo Cronograma Físico-Financeiro;
<b>Nota explicativa:</b> Preferencialmente, o laudo técnico deverá ser firmado pelo mesmo profissional responsável pela elaboração do Projeto Básico.
<b>Nota explicativa 2:</b> No caso de obras, no cálculo do novo prazo de vigência deverá ser observado o art. 4º da IN 01/2013 – CGE: “Art. 4º A partir da entrada em vigor desta IN, todo contrato de obras celebrado pelo Governo estadual deverá ter vigência final fixada em 31 de dezembro”. Além disso, o art. 4º da referida IN estabelece o seguinte: § 1º Caso o prazo de execução do contrato esteja contemplado dentro do exercício financeiro em que se deu a celebração do contrato, o mesmo extinguir-se-á na data fixada no caput do exercício financeiro vigente. § 2º Na hipótese dos prazos previstos no parágrafo anterior ultrapassarem a vigência do exercício, desde que a obra esteja contemplada no Plano Plurianual, a vigência do respectivo contrato deverá ser fixada em 31 de dezembro de exercício futuro. [...] § 7º Se houver necessidade de prorrogação do contrato, desde que obedecido o caput, a autoridade competente deve providenciá-la com antecedência mínima de 30 dias, devendo apresentar por escrito aos órgãos mencionados no § 4º as justificativas e o novo cronograma de execução da obra. § 8º É vedada a realização de qualquer ato administrativo após expirado o prazo de vigência do respectivo contrato, exceto o pagamento das despesas legalmente liquidadas dentro do prazo de vigência. § 9º Na hipótese de expiração do prazo de vigência do contrato sem a finalização do objeto, a Administração deve providenciar todos os atos necessários para finalização do contrato expirado e realização de novo procedimento licitatório para selecionar a proposta mais vantajosa com conclusão do referido objeto.
III – Manifestação do contratado sobre a prorrogação de prazo;
IV – Ratificação das justificativas e autorização para a celebração de termo aditivo pela autoridade competente do órgão interessado (art. 57, §2º, Lei nº 8.666/93);
V - Cópia do contrato a ser prorrogado e respectivos termos aditivos, se houver, com as publicações no Diário Oficial do Estado;
VI – Cópia da Ordem de Serviço com a data de início da obra ou serviço e, conforme o caso, cópia das ordens de paralisação e de reinício da obra ou serviço;
VII – Declaração de utilização das minutas padronizadas de termos aditivos da PGE;
VIII- Minuta de termo aditivo;
<b>Nota explicativa:</b> as minutas padronizadas se encontram na página da PGE na internet.
IX – Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);
X - Autorização para a celebração de termo aditivo pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, II, Lei Complementar Estadual 28/2003; art. 1º, §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº 15.943/2015);
XI – Publicação do extrato do termo aditivo pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017).
XII - Comunicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo (art. 12, §2º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI);
XIII - Comunicação de publicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após sua veiculação oficial (art. 12, §3º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI);

### ANEXO XXIV – FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE OBRAS OU DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS



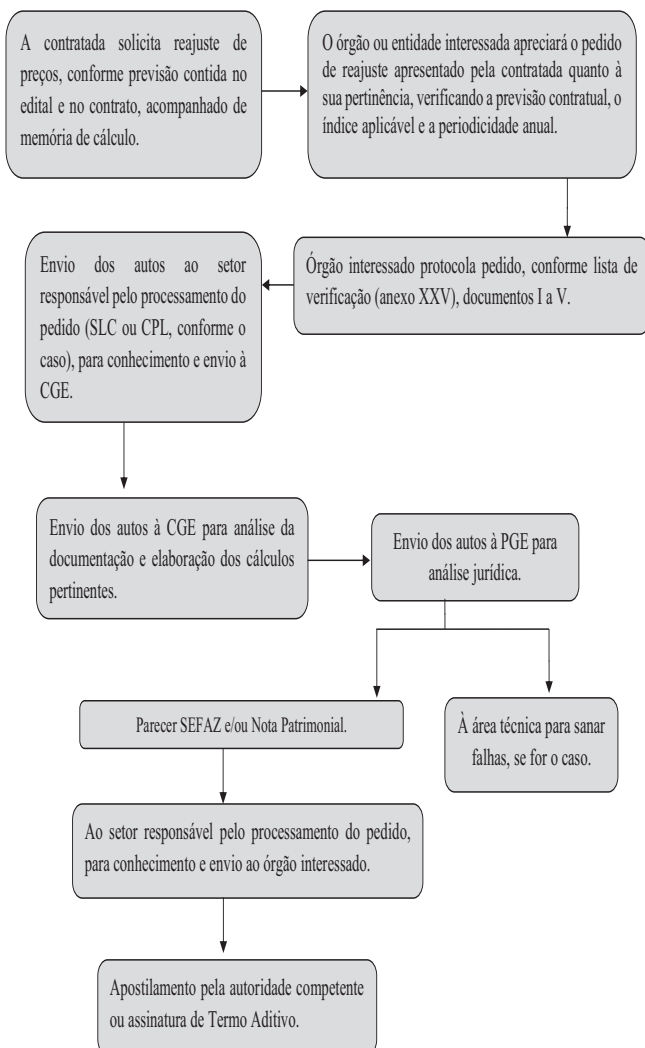


## ANEXO XXV

### LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA REAJUSTE

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I – Solicitação da contratada, acompanhada de memória de cálculo (art. 9º, III, Decreto Estadual 15.093/2015);
II - Cópia do contrato a ser alterado e respectivos termos aditivos, se houver, com as publicações no Diário Oficial do Estado (art. 9º, I, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º, §2º, I, IN SEAD/CGE 01/2015);
III - Justificativa fundamentada para a alteração de valor assinada pela autoridade competente para celebração da contratação (art. 65, Lei 8.666/93);
IV - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);
V- Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);
VI – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;
VII – Apostilamento pela autoridade competente ou assinatura de Termo Aditivo.

### ANEXO XXVI - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA REAJUSTE

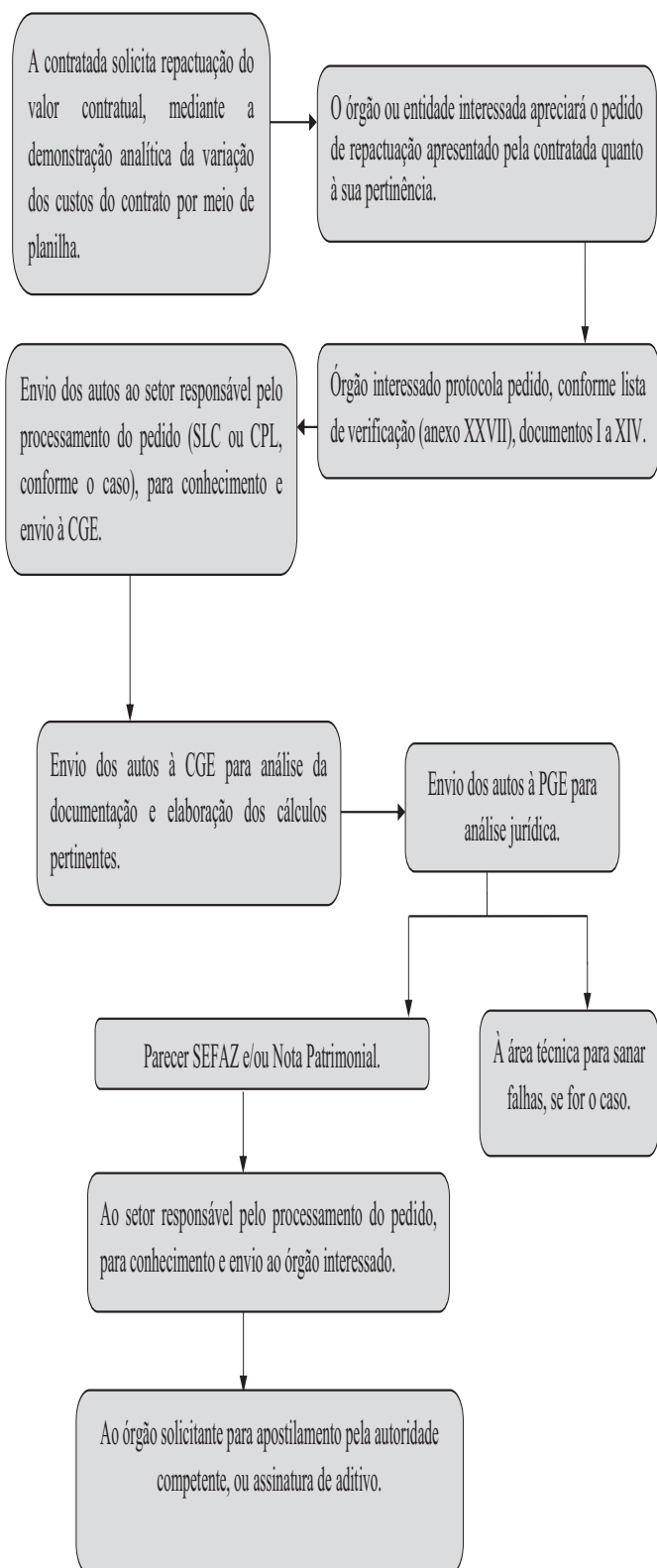


## ANEXO XXVII

### LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA REPACTUAÇÃO

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I – Solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos (art. 9º, III, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º, §2º, VI, IN SEAD/CGE 01/2015);
II – Cópia do contrato a ser alterado e respectivos termos aditivos, se houver, com as publicações no Diário Oficial do Estado (art. 9º, I, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º, §2º, I, IN SEAD/CGE 01/2015);
III – Planilhas de custo e formação de preços em vigência (art. 9º, II, Decreto Estadual 15.093/2015);
IV – Planilhas de custo e formação de preços que deram origem ao contrato (art. 3º, §2º, II, IN SEAD/CGE 01/2015);
V – Planilha de custo e formação de preços proposta pela contratada para repactuação (art. 9º, III, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º, §2º, III, IN SEAD/CGE 01/2015);
VI – Portaria nomeando o representante do órgão ou entidade contratante para exercer a fiscalização do referido contrato, conforme impõe o art. 67 da Lei 8.666/93, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado (art. 3º, §2º, IV, IN SEAD/CGE 01/2015);
VII – Relatório do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) referente ao ano da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo da categoria de trabalhadores contratados que motivou o pedido de repactuação;
VIII – Declaração do fiscal do contrato discriminando, por categoria e contrato, o número de empregados que aderiram ao plano de saúde disponibilizado pela empresa, caso haja previsão no instrumento coletivo;
IX – Cópia de instrumento de controle emitido pelo fiscal do contrato em conformidade com art. 36 do Decreto nº 14.483, de 26 de maio de 2011 e modelo instituído pela Portaria CGE nº 027, de 30 de setembro de 2013, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Estado (art. 3º, §2º, V, IN SEAD/CGE 01/2015);
X – Cópias dos documentos comprobatórios e justificadores de quaisquer alterações nas planilhas de custo e formação de preços dos serviços prestados (art. 9º, IV, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º, §2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);
XI – Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo da categoria de trabalhadores contratados que motivou o pedido de repactuação (art. 9º, V, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º, §2º, VIII, IN SEAD/CGE 01/2015);
XII - Habilitação jurídica do contratado (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e suas respectivas alterações (art. 55, XIII, lei 8.666/93);
XIII - Justificativa fundamentada para a alteração de valor assinada pela autoridade competente para celebração da contratação (art. 65, Lei 8.666/93);
XIV - Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado;
XV – Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);
XVI – Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);
XVII – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;
XVIII - Apostilamento pela autoridade competente ou assinatura de Termo Aditivo.

## ANEXO XXVIII - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA REPACTUAÇÃO

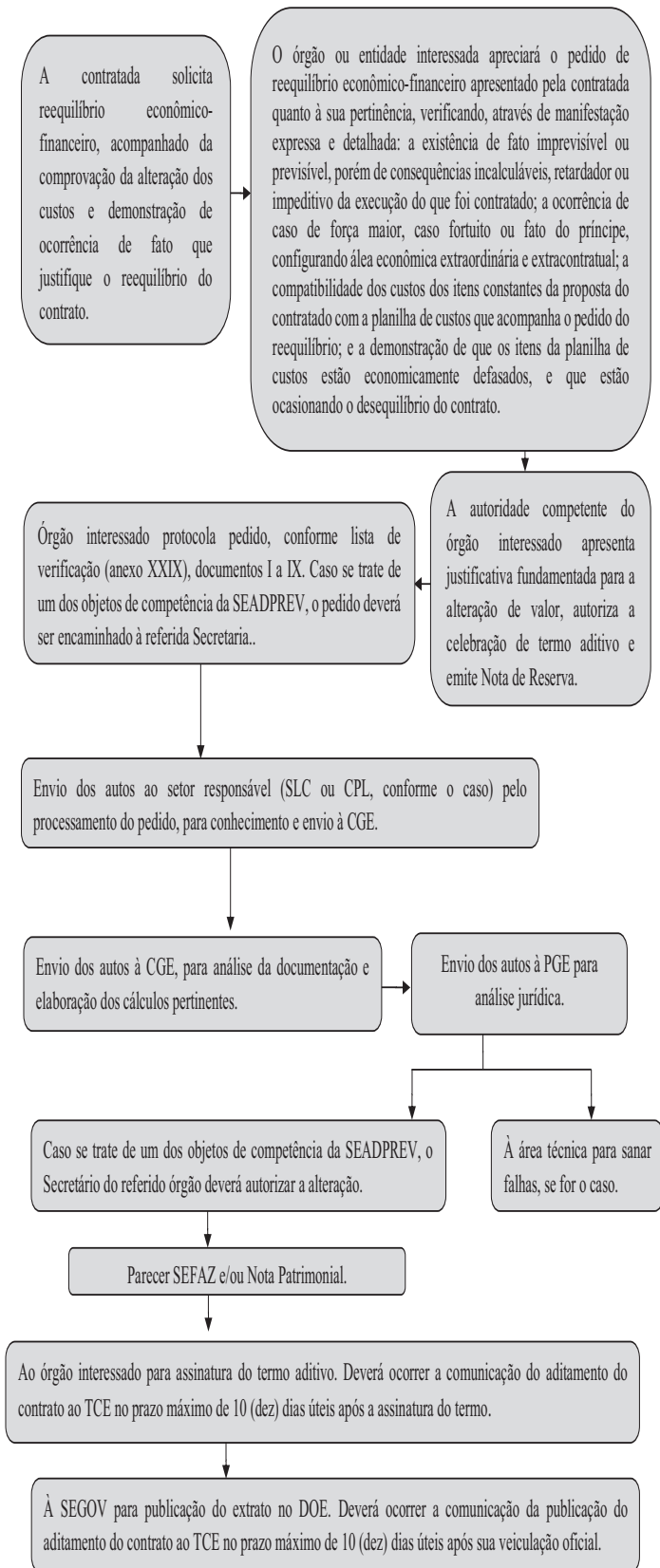


## ANEXO XXIX - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA REVISÃO/REALINHAMENTO

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I – Solicitação da contratada, acompanhada da comprovação da alteração dos custos e demonstração de ocorrência de fato que justifique o reequilíbrio do contrato;
II - Cópia do contrato a ser alterado e respectivos termos aditivos, se houver, com as publicações no Diário Oficial do Estado (art. 3º, §2º, I, IN SEAD/CGE 01/2015);
III - Comprovação dos custos e encargos vigentes;
IV – Cópias dos documentos que justifiquem a alteração dos custos e encargos;
V - Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas (art. 2º, IV, IN SEAD/CGE 01/2015);
VI – Justificativa fundamentada para a alteração de valor assinada pela autoridade competente para celebração da contratação (art. 65, Lei 8.666/93);
VII – Autorização para a celebração de termo aditivo pela autoridade competente do órgão interessado;
<b>Nota explicativa: Justificativa e autorização podem constar no mesmo documento.</b>
VIII - Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado;
IX - Minuta de termo aditivo;
X - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);
XI – Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);
XII - Autorização para a celebração de termo aditivo pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, II, Lei Complementar Estadual 28/2003; art. 1º do Decreto Estadual nº 15.943/2015);
XIII – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;
XIV - Publicação do extrato do termo aditivo pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017).
XV - Comunicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo (art. 12, §2º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI);
XVI - Comunicação de publicação do aditamento ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após sua veiculação oficial (art. 12, §3º, IN nº 06/2017 – TCE/PI);



**ANEXO XXX – FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA REVISÃO/REALINHAMENTO**



**ANEXO XXXI**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DE OBJETO (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)**

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I – Justificativa do órgão interessado quanto à ocorrência de fato superveniente que motive a alteração, assegurando ainda a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (acréscimos) (art. 65, Lei 8.666/93);
II - Cópia do contrato a ser alterado e respectivos termos aditivos, se houver, com as publicações no Diário Oficial do Estado;
III - Em casos de prestação de serviço ou execução de obra, projeto básico ou termo de referência atinente ao acréscimo pretendido, motivadamente aprovado pela autoridade competente, devendo ser abordada a superveniência, em relação à instauração da licitação ou à instrução do processo de contratação direta, dos fatos determinantes das alterações, se for o caso (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);
<b>Nota explicativa:</b> preferencialmente, o projeto (ou justificativa) deverá ser elaborado pelo mesmo profissional responsável pelo projeto da contratação original. Esclarece-se que a nomenclatura “Projeto Básico” deverá ser utilizada para execução de obras, enquanto “Termo de Referência” refere-se a prestação de serviços.
IV - Sendo o objeto do contrato a prestação de serviço ou a execução de obra, orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo) (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93);
V – Documentos demonstrativos de inexistência de sobrepreço no objeto acrescido;
VI - Anuência da contratada, em caso de supressões que superem os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
VII - Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;
<b>Nota explicativa:</b> Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.
VIII - Habilitação completa do fornecedor, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93;

VIII.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

VIII.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do edital da licitação original;

VIII.3 – Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;

VIII.4 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

IX - Autorização para a celebração de termo aditivo pela autoridade competente do órgão interessado;

X – Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado;

XI – Declaração de utilização das minutas padronizadas de termos aditivos da PGE, se houver;

XII- Minuta de termo aditivo;

**Nota explicativa:** as minutas padronizadas se encontram na página da PGE na internet.

XIII – Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);

XIV – Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);

XV - Autorização para a celebração de termo aditivo pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, II, Lei Complementar Estadual 28/2003; art. 1º do Decreto Estadual nº 15.943/2015);

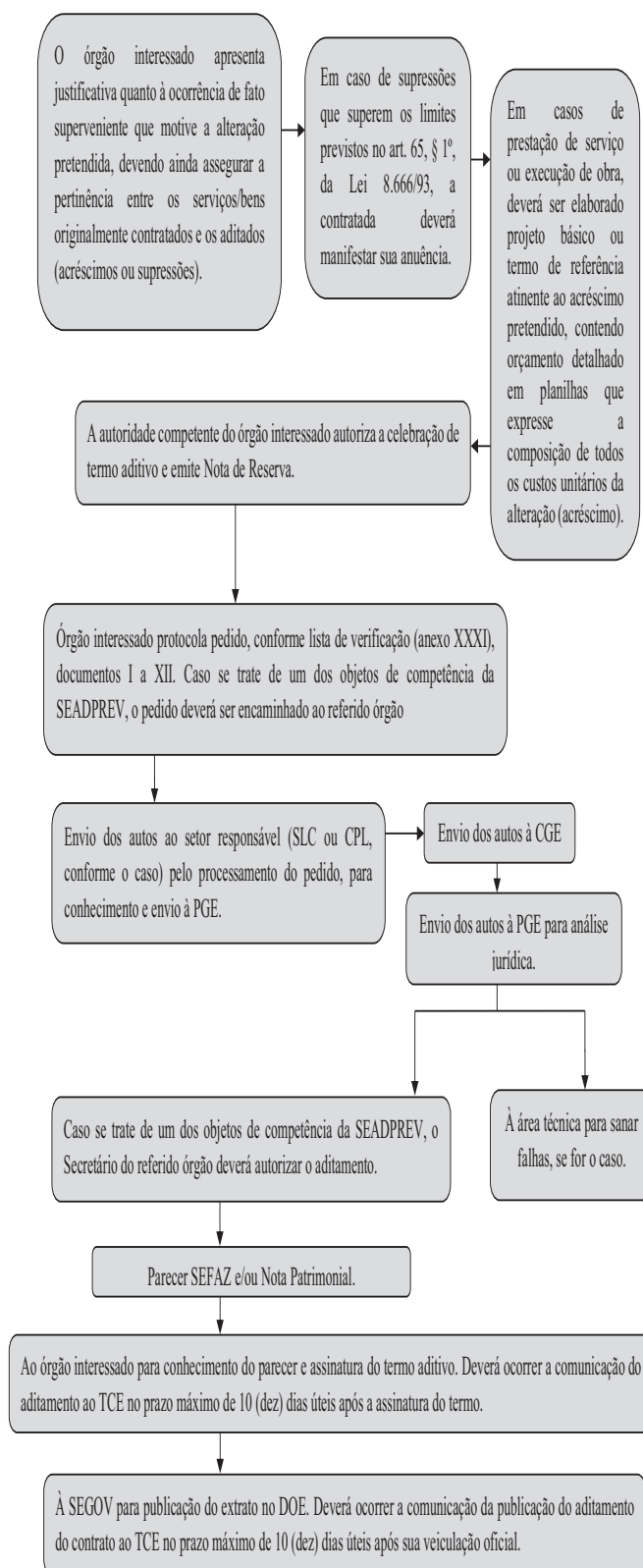
XVI – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;

XVII – Publicação do extrato do termo aditivo pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017).

XVIII - Comunicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo (art. 12, §2º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI);

XIX - Comunicação de publicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após sua veiculação oficial (art. 12, §3º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI);

## ANEXO XXXII - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DE OBJETO (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)







### ANEXO XXXIII - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS<sup>10</sup>

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I – Solicitação da contratação do artista pelo setor competente (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93; Súmula nº 29 – PGE/PI);
II – Projeto Básico (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);
III - Aprovação motivada do projeto básico pela autoridade competente do órgão interessado, autorização para início do procedimento de contratação do serviço (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);
IV - Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93);
V - Ato de designação da comissão responsável pela contratação (art. 38, III, Lei 8.666/93);
VI – Proposta comercial do contratando;
VII – Comprovação de exclusividade entre a empresa ou empresário contratado e o artista, se a contratação não for feita diretamente com o(s) artista(s) (art. 25, III, Lei 8.666/93; Acórdão TCU n. 1.435/2017 – Plenário);
<b>Nota explicativa:</b> Caso a contratação se dê por meio de intermediário, deve ser juntada cópia do contrato firmado entre o(s) artista(s) e a empresa ou o empresário contratado, registrado em cartório, para surtir efeitos contra terceiros, conferindo-lhe ampla e irrestrita representação, com direito de exclusividade, para todos os eventos em que aquele(s) profissional(is) do setor artístico venha(m) a se apresentar.
VIII – Habilitação completa do contratando, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93: <ul style="list-style-type: none"> <li>VIII.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;</li> <li>VIII.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do Termo de Referência ou Projeto Básico;</li> <li>VIII.3 – Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;</li> <li>VIII.4 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.</li> </ul>
IX – Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes

<sup>10</sup> Esta Lista de Verificação e o fluxo correspondente não devem ser utilizados para instrução de processos de objetos a serem financiados total ou parcialmente com recursos oriundos de transferências voluntárias federais.

documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

**Nota explicativa:** Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.

X - Pesquisa de preços (Portaria CGE nº 20/2020 ou ato normativo que a substitua);

**Nota explicativa:** Devem ser juntadas notas fiscais e contratos referentes a contratações anteriores do(s) artista(s), inclusive referentes a eventos privados, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor cobrado com o valor habitualmente pago pelo mercado.

XI – Termo de justificativa que aborde os seguintes itens (art. 26, Lei 8.666/93):

XI.1 - Justificativa acerca da necessidade de contratação pelo órgão solicitante;

XI.2 - Razões que motivaram a escolha do fornecedor, incluindo a demonstração de consagração pela crítica especializada ou opinião pública;

XI.3 - Justificativa fundamentada quanto ao preço proposto, precedida de pesquisa de preços no mercado, conforme o item XI;

XI.4 - Descrição fundamentada da hipótese legal de contratação direta, incluindo a demonstração de que a contratação dá-se diretamente com o artista ou com seu representante exclusivo, conforme item VIII.

XII – Minuta de contrato (Art. 38, X, Lei 8.666/93);

XIII – Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);

XIV - Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);

XV – Comunicação do órgão interessado à autoridade superior acerca da situação de dispensa ou inexigibilidade de licitação (art. 26 da Lei 8.666/93);

XVI – Ratificação da situação de inexigibilidade e publicação na imprensa oficial (art. 26 da Lei 8.666/93);

XVII – Parecer da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;

**Nota explicativa:** Caso a contratação deva ser feita com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva (art. 179-A da Constituição Estadual), o processo deverá ser instruído com cópia do Ofício do Presidente do Poder Legislativo referido no art. 3º, III, da Lei 6.765/2016 [“A liberação das emendas parlamentares dar-se-á mediante o envio de ofícios do presidente do Poder Legislativo à secretaria à qual for destinada a emenda, à Secretaria de Planejamento, à Secretaria de Fazenda e ao Chefe do Poder Executivo Estadual informando da destinação e da liberação”].

XVIII – Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);

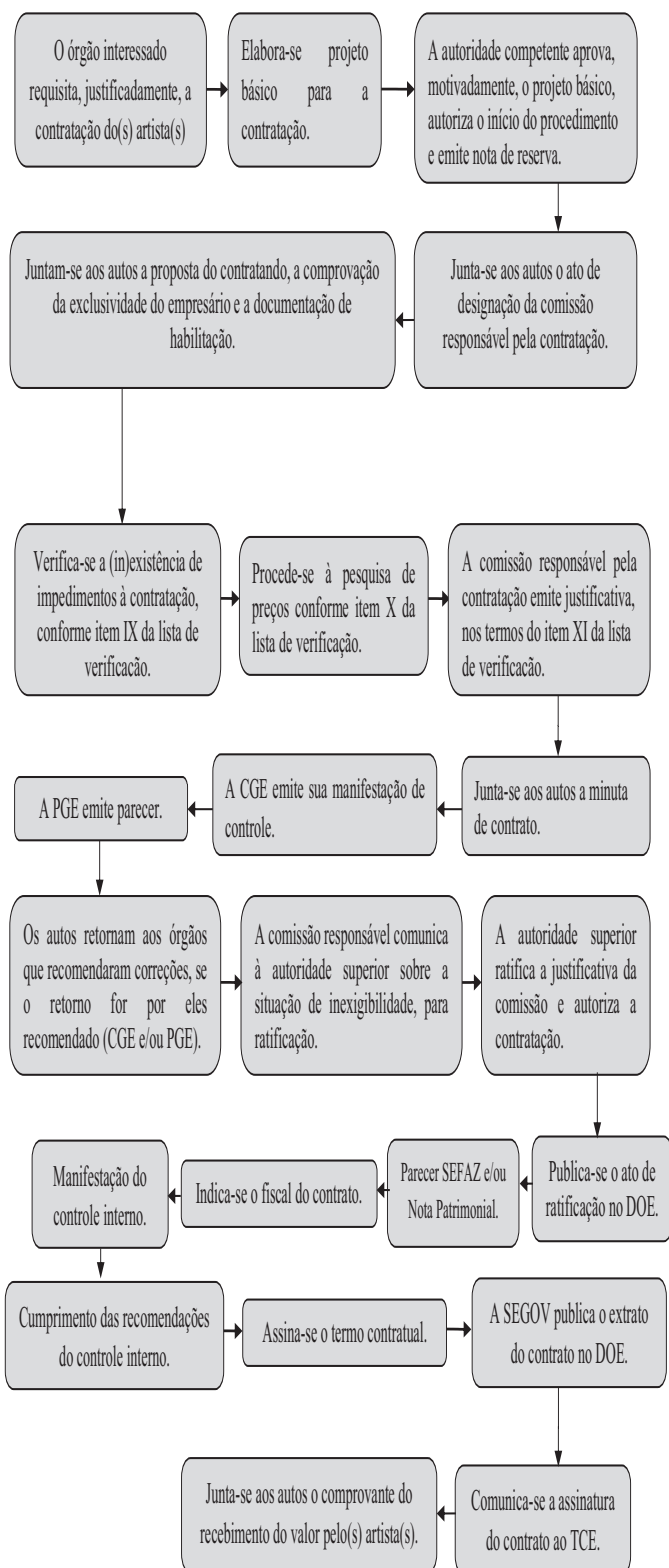
XIX – Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);

XX – Publicação do extrato do contrato pela Secretaria de Governo – SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XXI – Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI).

XXII – Comprovação do recebimento dos valores pelo(s) contratado(s) (Acórdão TCU n. 1.437/2017 – Plenário).

## ANEXO XXXIV - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS



## ANEXO XXXV - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO<sup>11</sup>

### DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I – Instauração de sindicância investigativa, definindo-se o objeto e identificando (i) o contratado, (ii) o contrato e (iii) a nulidade a ser verificada;

II – Indicação da comissão ou servidor para apuração dos fatos e elaboração de relatório final;

III - Notificação para manifestação do contratado, devendo conter o prazo para defesa;

IV – Manifestação do contratado, devendo comprovar a efetiva entrega dos bens ou prestação dos serviços e outros prejuízos dela advindos, bem como a não concorrência de sua vontade para a consumação da nulidade;

V – Documentação que comprove o efetivo fornecimento do bem ou da execução do serviço, por meio de relatório circunstanciado, no qual deve constar:

V.1. em se tratando de fornecimento de bens: documento relacionando os bens que efetivamente foram fornecidos para a Administração, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão/entidade, discriminando os valores unitários e globais, como foi realizada a fiscalização dessa entrega e demais elementos essenciais à apuração das circunstâncias e locais de entrega dos bens;

V.2. em se tratando de prestação dos serviços: documento relacionando os serviços que efetivamente foram prestados, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão, discriminando em que consistiu o serviço, em qual local foi prestado, como foi executado, quais os componentes dos custos, como foi realizada a fiscalização dessa execução e demais elementos essenciais à apuração do tipo de serviço que foi prestado;

VI – Justificativa fundamentada quanto ao preço proposto, precedida de pesquisa de preços no mercado, inclusive com verificação de atas de registro de preços ou contratos vigentes, ou equivalentes, se possível (art. 2º, III, IN SEAD/CGE 01/2015);

VII – Planilhas de custos e formação de preços vigentes, na hipótese de terceirização de mão de obra;

VIII - Cópia do Contrato e respectivos Termos Aditivos, se houver, com as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado;

<sup>11</sup> O processo de pagamento indenizatório deverá ser impulsionado pelo órgão interessado junto aos órgãos de controle, não havendo necessidade de autorização prévia da SEADPREV.



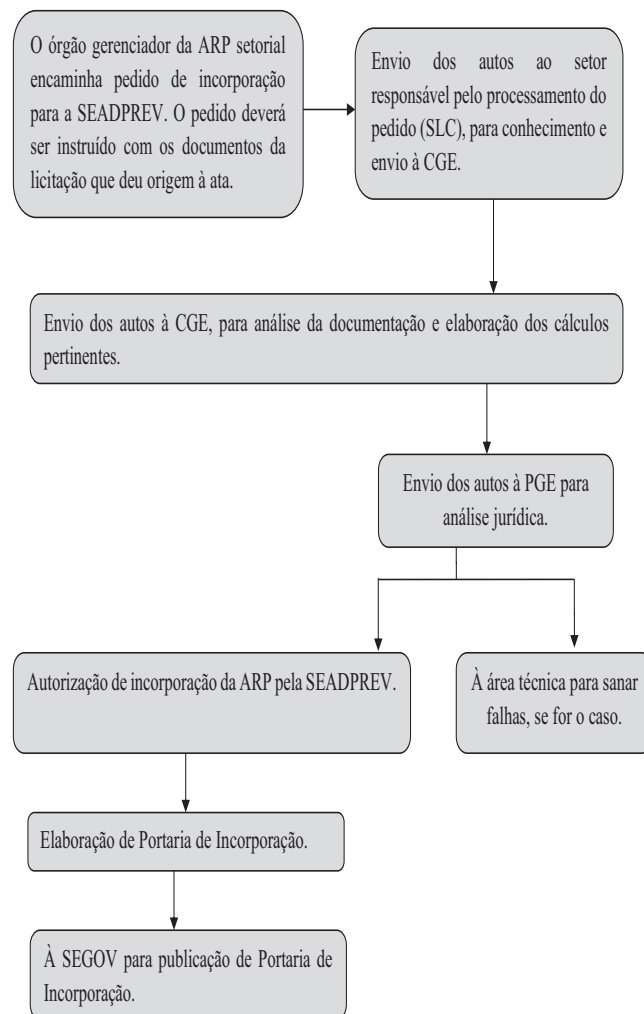
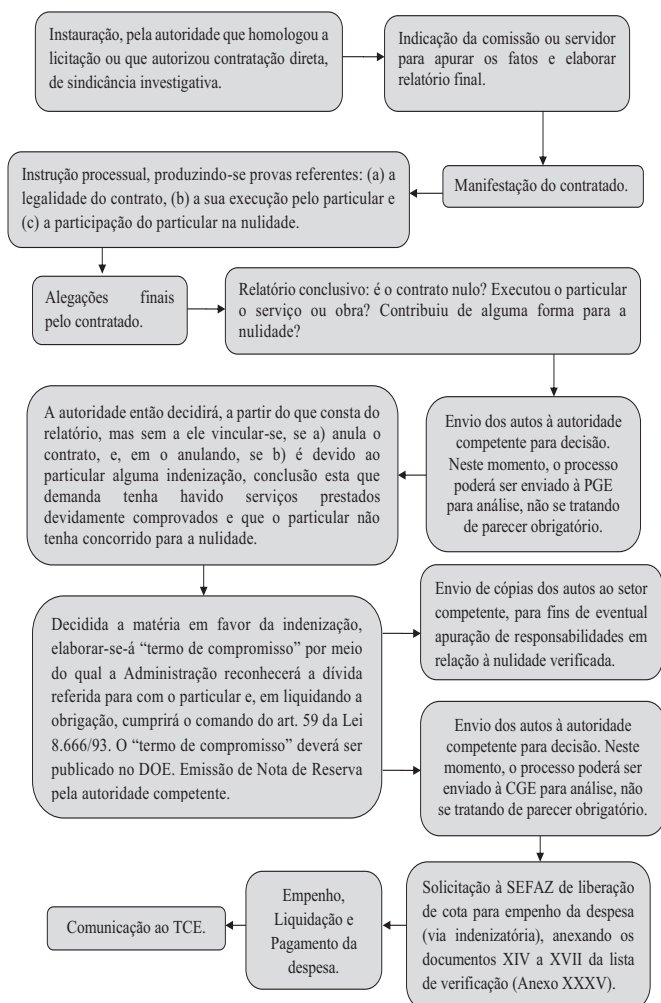
IX - Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, FGTS e de Débitos Trabalhistas (art. 2º, IV, IN SEAD/CGE 01/2015);
X - Habilitação jurídica do contratado (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e suas respectivas alterações;
XI - Alegações finais pelo contratado;
XII - Relatório conclusivo pelo servidor ou comissão, devendo abordar (i) a nulidade ou não do contrato, (ii) a efetiva prestação do serviço ou fornecimento do bem, (iii) a contribuição do contratado para a nulidade.
XIII - Parecer da PGE (facultativo);
XIV - Decisão da autoridade competente;
XV - Nota de Reserva;
XVI - Termo de Compromisso (Reconhecimento de Dívida) e sua publicação no Diário Oficial do Estado;
XVII - Parecer da CGE (análise documental e, quando couber, vistoria <i>in loco</i> );
XVIII - Documentos necessários para execução orçamentária e financeira (nota de empenho, nota de liquidação e ordem bancária);
XIX - Comunicação do TCE (art. 23 da Lei nº 5.888/09 - Lei Orgânica do TCE).

## ANEXO XXXVII - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO DE ARP SETORIAL PELA SEAD

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I - Pedido do órgão gerenciador para incorporação de ARP setorial à Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV (Parecer Normativo PGE nº 465/2010);
II - Cópia integral do processo que deu origem à ARP;
III - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);
IV - Parecer PGE;
V - Autorização da SEADPREV para a incorporação;
VI - Portaria de Incorporação;
VII - Publicação da Portaria Incorporação pela SEGOV.

## ANEXO XXXVIII - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA INCORPORAÇÃO DE ARP SETORIAL PELA SEAD

### ANEXO XXXVI - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO



## ANEXO XXXIX – LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, X, LEI Nº 8.666/93)

### DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I – Solicitação da locação do imóvel pela unidade interessada (art. 38, *caput*, Lei 8.666/93; Súmula nº 29 – PGE/PI);

II – Termo de Referência ou Projeto Básico (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);

III - Aprovação motivada do termo de referência ou projeto básico pela autoridade competente do órgão interessado e autorização para a contratação (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);

IV – Chamamento Público para prospecção de mercado, caso se entenda necessário;

**Nota explicativa:** a realização de chamamento público, apesar de facultativa, mostra-se extremamente recomendável para evitar eventuais alegações de direcionamento. O referido procedimento irá definir as características mínimas do imóvel e visa identificar os imóveis que possam atender às necessidades da Administração. O Tribunal de Contas da União considera tal procedimento uma boa prática (Acórdão TCU nº 1479/2019 – Plenário) e vem realizando chamamentos previamente às locações de imóveis por dispensa.

V – Estudos técnicos que demonstrem ser o imóvel escolhido o único disponível para a satisfação dos interesses da Administração, caso não seja realizado o Chamamento Público ou este resulte fracassado ou deserto (Acórdão TCU nº 3461/2009 – 1ª Câmara);

VI – Laudo de Avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico, elaborado pela SEINFRA ou pelo próprio órgão interessado, caso este possua profissional habilitado em seu quadro de pessoal ou credenciado (art. 41, II, e § 4º, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);

VII – Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, *caput*, Lei 8.666/93);

VIII – Justificativas que abordem os seguintes itens (art. 26, Lei 8.666/93):

VIII.1 - Justificativa acerca da necessidade de contratação pelo órgão solicitante, devendo ser abordada a utilização do imóvel para o desempenho de atividades administrativas;

VIII.2 - Razões que motivaram a escolha do imóvel;

**Nota explicativa:** justificar a escolha do imóvel de acordo com o resultado do Chamamento Público (item IV desta lista) ou dos estudos técnicos realizados (item V desta lista), conforme o caso.

VIII.3 - Justificativa fundamentada quanto ao preço proposto para o aluguel.

**Nota explicativa:** tais justificativas podem ser feitas também de forma separada, não sendo obrigatório constar todas no mesmo documento. A justificativa quanto ao preço deverá observar os parâmetros contidos no Laudo de Avaliação do Imóvel.

IX – Proposta comercial do locador;

X – Habilitação completa do locador, conforme arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93:

X.1 - Se o proprietário for **pessoa física**:

X.1.1. Cópia do RG e CPF;

X.1.2. Certidão de regularidade de débitos com as Fazendas do Estado e do Município em que se situa o imóvel;

X.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

X.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

X.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X.1.6. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

X.2 - Se o proprietário for **pessoa jurídica**:

X.2.1. Ato constitutivo atualizado e documentação apta a comprovar os poderes dos administradores;

X.2.2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

X.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

X.2.4. Certidão de regularidade de débitos com as Fazendas do Estado e do Município em que se situa o imóvel;

X.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

X.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

X.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



X.2.8. Se sociedade empresária, certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

X.2.9. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

XI – Prova de que o locador não tenha sido declarado inidôneo ou suspenso no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

**Nota explicativa:** Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.

XII – Documentação do imóvel:

- XII.1 – Planta do imóvel;
- XII.2 – Cópia da certidão de registro do imóvel;
- XII.3 – Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU;
- XII.4 – Certidão negativa de ônus sobre o imóvel;
- XII.5 – Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica;
- XII.6 – Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto;
- XII.7 – Certidão negativa de débitos condominiais, se for o caso.

XIII – Minuta de contrato (Art. 38, X, Lei 8.666/93);

**Nota explicativa:** Deverão ser utilizadas as minutas padronizadas constantes na página da PGE na internet.

XIV - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);

XV - Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);

XVI – Autorização da contratação direta pelo Secretário da SEADPREV (Art. 35, II, Lei Complementar Estadual 28/2003);

XVII – Comunicação do órgão interessado à autoridade superior acerca da situação de dispensa de licitação, nos casos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93;

XVIII – Ratificação da situação de dispensa ou inexigibilidade e publicação na imprensa oficial, nos casos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93;

XIX – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;

XX – Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);

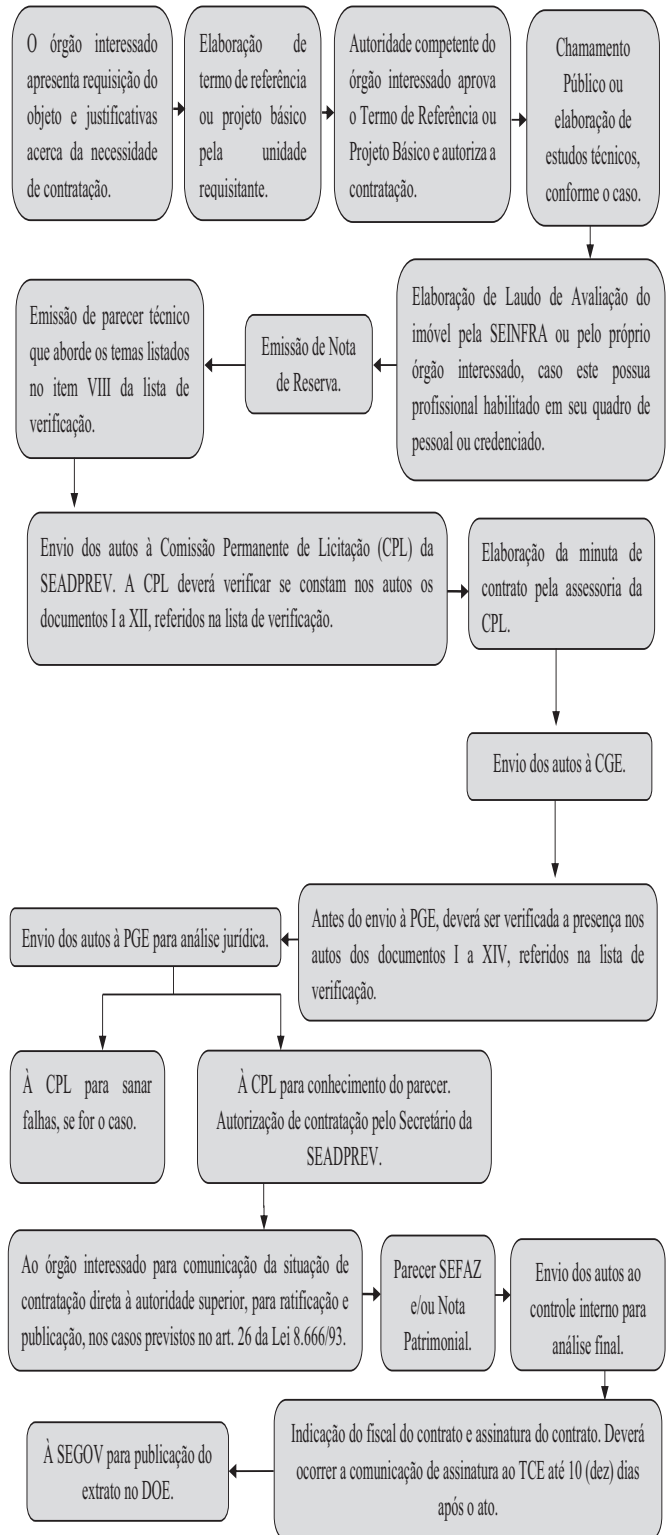
XXI - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);

XXII – Publicação do extrato do contrato pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XXIII – Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após sua assinatura (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI).

**Nota explicativa:** Conforme art.11, §1º, da IN TCE nº 06/2017, caso a(s) publicação(ões) do resumo do instrumento do contrato ocorra(m) após o prazo acima, o usuário deverá informar a data da publicação no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após cada veiculação oficial.

## ANEXO XL - FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, X, LEI Nº 8.666/93)







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA UNAFIN Nº. 054/2020.

Teresina (PI), 10 de dezembro de 2020.

**ODIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/N de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor, **SAINT-CLAIR DE HOLANDA CAVALCANTE NETO**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 239.507.903-06, Matrícula nº. 088002-7, exercendo a função de Corregedor-Geral - CORREFAZ e como substituto o servidor, **LUCÍDIO BEZERRA PRIMO**, Analista do Tesouro Estadual, CPF nº. 361.266.323-20, Matrícula nº. 226257-6, exercendo a função de Coordenador de Processos Disciplinares - CORREFAZ para em observância à legislação vigente, atuarem como os fiscais do contrato nº. 005/2020, celebrado entre a Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ-PI e a Empresa, **DASILVA & ALVES CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA**, conforme discriminação abaixo:

**I – Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços de elaboração de Código de Ética, do Regimento do Conselho de Ética, a elaboração de documento para confecção de uma Cartilha, e apoio aos trabalhos do Conselho de Ética da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ-PI, como instrumento fundamental para o controle da probidade administrativa e de conduta dos seus servidores.

**II – Contrato nº. 005/2020, DASILVA & ALVES CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA, CNPJ nº. 10.370.580/0001-62**, assinado em 16 de abril de 2020.

**Parágrafo único:** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

**Art. 2º.** Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**Ricardo Cardoso Pires**

Diretor da Unidade Administrativo-Financeira – UNAFIN

Matrícula nº. 0315748-2

Of. 143



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
BIPARTITE

## RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 214/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 270ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) O disposto no Memorando FNJ-55/2020, de 29 de novembro de 2020 - ALEPI, referente ao saldo da Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, o qual anteriormente havia sido destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Palmeirais/PI através da Resolução CIB-PI, Nº 152/2020, de 11 de agosto de 2020, e que agora faz destinação do valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio/PI, para uso de custeio; conforme aprovação no Orçamento Geral do Estado, a ser executado através de transferência fundo a fundo.

### RESOLVE:

1. Revogar a Resolução CIB-PI, Nº 152/2020, de 11 de agosto de 2020.
2. Dar ciência da destinação do valor exposto na Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), para uso de custeio no município de Santo Inácio/PI.
3. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 03 de dezembro de 2020.

**FLORENTINOALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e  
Presidente da CIB-PI

**AURIDENE MARIADASILVAMOREIRADE FREITAS TAPETY**  
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI  
Presidente do COSEMS-PI

## RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 216/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 270ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) O disposto no Ofício GGAB 67/2020, de 23 de novembro de 2020 - ALEPI, referente à Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Antônio Henrique de Carvalho Pires, em que faz a destinação do valor de R\$ 360.377,00 (trezentos e sessenta mil, trezentos e setenta e sete reais) para uso em custeio pela Prefeitura Municipal de Parnaíba em ações de saúde realizadas pelo Instituto Práxis de Educação, Cultura e ações Sociais; conforme aprovação no Orçamento Geral do Estado, exercício 2020, a ser executado através de transferência fundo a fundo.

### RESOLVE:

1. Dar ciência da destinação, condicionada à disponibilidade orçamentária, do valor exposto na Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Antônio Henrique de Carvalho Pires, de R\$ 360.377,00 (trezentos e sessenta mil, trezentos e setenta e sete reais), para uso em custeio pela Prefeitura Municipal de Parnaíba em ações de saúde realizadas pelo Instituto Práxis de Educação, Cultura e ações Sociais.

2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 03 de dezembro de 2020.

**FLORENTINOALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e  
Presidente da CIB-PI

**AURIDENE MARIADASILVAMOREIRADE FREITAS TAPETY**  
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI  
Presidente do COSEMS-PI



## RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 217/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 270ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) O disposto no Ofício-GD N: 29/2020, de 30 de setembro de 2020 - ALEPI, referente à Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Severo Eulálio, em que faz a destinação do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para ações de custeio na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bocaina/PI; conforme aprovação no Orçamento Geral do Estado, para o exercício financeiro do ano corrente - Lei Ordinária 7.325, de 30 de dezembro de 2019, a ser executado através de transferência fundo a fundo.

### RESOLVE:

1. Dar ciência da destinação do valor exposto na Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Severo Eulálio, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à ações de custeio na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bocaina/PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 03 de dezembro de 2020.

**FLORENTINOALVESVERASNETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e  
Presidente da CIB-PI

**AURIDENE MARIADASILVAMOREIRADE FREITAS TAPETY**  
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI  
Presidente do COSEMS-PI

## RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 218/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 270ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) Apresentação em plenário do Memo. Nº 594/2020, pela Gerente de Atenção Básica da SESAPI, Dília Sávvia de Sousa Falcão, de comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios, referentes ao Credenciamento de ACS, Liberação de parcelas para Construção de UBS e Academia da Saúde.

### RESOLVE:

1. Aprovar Credenciamento de 01(um) Agente Comunitário de Saúde – ACS para o município de Jaicós/PI.
2. Aprovar para fins de liberação de terceira parcela, Atestado de Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde São Raimundo Nonato (Requalifica UBS – Construção), Proposta SISMOB nº 12502.1210001/16-003 para o município de Lagoa Do Piauí/PI.
3. Aprovar conclusão da obra de Construção da Academia da Saúde, Proposta Nº 97545.9700001/13-006, localizada no endereço Rua Teodoro Pereira, S/N, Centro, para o município de Ribeira do Piauí/PI
4. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 03 de dezembro de 2020.

**FLORENTINOALVESVERASNETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e  
Presidente da CIB-PI

**AURIDENE MARIADASILVAMOREIRADE FREITAS TAPETY**  
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI  
Presidente do COSEMS-PI

## RESOLUÇÃO CIB-PI (AD) Nº: 220/2020

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em **AD REFERENDUM** do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e considerando:

a) A 269ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2020, que ficou decidido e consignado em ata a possibilidade de Ad Referendum, para as instituições que se enquadrassem na mesma situação do Hospital e Maternidade Marques Bastos, desde que tivesse solicitação e documentação necessária;

b) A Lei nº: 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

c) O Decreto do Estado do Piauí Nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Piauí, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;

d) O Ofício Nº: 420/10/2020, da Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida – Hospital São Marcos (APCCAA), que apresentou os custos e o déficit financeiro desta entidade filantrópica do município de Teresina-PI, desde o advento da pandemia do COVID-19;

e) A manifestação do município de Teresina, através do Ofício Nº 2549/2020 – GAB-PRES-FMS, de 09 de dezembro de 2020, sobre o pleito da Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida (APCCAA), de aporte financeiro emergencial pelo Ministério da Saúde, a exemplo da Portaria Nº 2.574, de 24 de setembro de 2020.

### RESOLVE:

1. Aprovar o pleito que solicita aporte financeiro emergencial junto ao Ministério da Saúde, para a Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida – Hospital São Marcos (APCCAA), a exemplo da Portaria Nº 2.574, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Hospitais Filantrópicos do Rio Grande do Sul, garantindo a sustentabilidade daquelas instituições.

2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 10 de dezembro de 2020.

**FLORENTINOALVESVERASNETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e  
Presidente da CIB-PI

**AURIDENE MARIADASILVAMOREIRADE FREITAS TAPETY**  
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI  
Presidente do COSEMS-PI

Of. 2950



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Fica retificado no art. 4º, da Portaria nº 12.000-0095/GS/2020, de 03.12.2020, publicada no DOE nº 230, de 07.12.2020, que dispõe sobre coleta, tratamento e consolidação da ocorrência de morte a esclarecer nas unidades da Polícia Civil que utilizam o SINESP PPE e dá outras providências.

- Onde se lê 10 (quinze) dias, leia-se 10 (dez) dias.

Introduzida a retificação, em tudo o mais fica perfeitamente ratificado o conteúdo da Portaria nº 12.000-0095/GS/2020, de 03.12.2020, publicada no DOE nº 230, de 07.12.2020, para produzir os seus efeitos legais.

Teresina, 08 de dezembro de 2020.

Cel. Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública do Piauí

**Of. 888**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

## REVOGAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí vem revogar publicação referente a Portaria 16.28/2020, publicado no D.O.E. nº 210 de 10/11/2020, página 08, tornando-a sem efeito. Publique-se.

Teresina, 09 de dezembro de 2020.

Deusval Lacerda De Moraes  
Secretário de Estado Interino da Infraestrutura-SEINFRA

Portaria nº 16.35/2020-GS

Teresina (PI), 07 de dezembro de 2020.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais"

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 006/2020, firmado com a empresa Construtorres Serviços Gerais Ltda, cujo extrato foi publicado no DOE nº 182, no dia 25/09/2020, tendo como objeto a execução de obras e serviços de recuperação de 25,50 km de estrada vicinal em revestimento primário no município de Matias Olímpio-Pi, compreendendo: Lote I: recuperação de 16,00 km de estrada vicinal em revestimento primário na localidade Barrinha e Lote II - recuperação de 9,50 km de estrada vicinal em revestimento primário na localidade Buritizinho, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Valter da Silva Barros, matrícula 091715-0 para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Robert Antônio Alves dos Santos matrícula 814735-3 para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Antônio Alexandre Santos de Carvalho, matrícula 024819-3, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 006/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 006/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se,  
Publique-se  
Cumpra-se

Teresina, 07 de dezembro de 2020.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES  
Secretário de Estado Interino da Infraestrutura-SEINFRA

**Of. 556**



## EXTRATO PORTARIA - PROJUR/2020

PORTARIA Nº 520.201 - 81/2020 - DG ADAPI, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006;

RESOLVE:

Art 1º Revogar a Portaria Nº 15.204 - 02/2020 - DG ADAPI, de 08/01/2020, que designa o servidor JULIANO FRANCISCO DA SILVA CUNHA, matrícula nº 219738-3, como Fiscal do Contrato Nº 08/2017.  
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ GENILSON SOBRINHO  
Diretor Geral

**Of. 390**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1001/2020

Teresina(PI), 08 de dezembro de 2020

Estabelece o Programa de Reforço de Aprendizagem - Juntos para Avançar, com as diretrizes para a finalização do ano letivo de 2020 e reordenação do ano letivo de 2021, em decorrência da Pandemia de COVID-19, nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**CONSIDERANDO** que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o §2º do Art. 23 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), dispoendo sobre a adequação do calendário escolar;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE/PI nº 061 e 087/2020, que estabelece diretrizes operacionais para as instituições de ensino do Estado do Piauí sobre o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, em face da edição de Decretos Governamentais do Estado relacionados às medidas de prevenção ao novo corona vírus (COVID-19), e dá providências;

**CONSIDERANDO** o art. 24 da Lei 9394/96 (LDB), no que se refere à promoção dos alunos entre os anos ou séries das etapas da educação básica;

**CONSIDERANDO** o alastramento da COVID 19 no mundo, no Brasil e especificamente no estado do Piauí, caracterizado como estado de Pandemia, conforme deliberação da OMS e o COE/PI o que culminou com a suspensão de aulas presenciais em toda a rede pública estadual;

**CONSIDERANDO** a decisão do CNE em análise do MEC para publicação (<https://www.extraclasse.org.br/educacao/2020/10/cne-propoe-fusao-dos-anos-letivos-de-2020-e-2021-materia-publicada-no-dia-06/10/2020>), pela recomendação da integração dos anos letivos de 2020 e 2021, não imputando obrigatoriedade pelas redes de educação, cabendo aos conselhos estaduais e municipais de educação a regulamentação desse processo de gerar um currículo estendido de dois anos na educação básica, considerado especificamente para atender a situação excepcionalidade do ano de 2020, com flexibilização para momento de pandemia, especialmente no que se refere à promoção de estudantes dos anos finais do ensino fundamental (quinto ao nono ano), etapa em que ocorre alto índice de reprovação e evasão escolar;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de um reordenamento curricular no ano de 2021, com uma reprogramação do ano letivo, para cumprir não só as cargas horárias, mas também os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para o ano de 2020 e 2021, compreendendo as competências e habilidades, que não foram alcançadas em 2020.

**CONSIDERANDO** os princípios mínimos de oferta de Educação Básica definidos pela Medida Provisória nº 934/2020, convertida na Lei Federal nº 14040/2020 e os Pareceres CNE/CP nº 05/2020 e nº 09/2020;

**CONSIDERANDO** o artigo 82 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que incumbe aos sistemas de ensino estabelecer normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio em sua jurisdição;

**CONSIDERANDO** o que estabelece as Competências, Normas e Procedimentos para uso do Sistema iSEDUC, os critérios a serem observados para o cômputo das aulas, especialmente as ocorridas no período das aulas remotas, não presenciais, nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí, conforme prevê a Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 502/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inserção, na plataforma iSEDUC, dos dados referentes a execução das atividades escolares remotas, conforme planejamento estabelecido por cada escola da rede estadual.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelece o Programa de Reforço de Aprendizagem - Juntos para Avançar, reordenando os anos letivos de 2020 e 2021 da Rede Pública Estadual de Educação.

I - A integralização curricular do ano letivo de 2020, deverá ser replanejada e executada, na fase 1, do Programa Juntos para Avançar, visando:

- a. Fortalecer, resgatar as habilidades prioritárias do currículo, promovendo através de reforço, a aprendizagem significativa dos estudantes;
- b. Subsidiar o processo de ensino-aprendizagem dentro e fora das dependências escolares, de forma presencial ou remota, ou ainda, na forma híbrida;
- c. Garantir a continuidade das rotinas de estudos, o desenvolvimento das habilidades necessárias para a formação integral dos estudantes;
- d. Resgatar os estudantes que se evadiram e abandonaram as escolas;
- e. Dar novas oportunidades aos estudantes que de alguma forma não conseguiram cumprir na íntegra as cargas horárias estipuladas pelos currículos, mesmo com as reduções autorizadas;
- f. Recuperar aprendizagens que não foram possíveis desenvolver, de forma síncrona e assíncrona;
- g. Cumprir na íntegra o dito no art. 24 da LDB, Lei 9394/96, criar mecanismos para oportunizar a promoção, classificação, reclassificação dos estudantes da rede estadual de educação, principalmente após o ocorrido no ano de 2020, devido a pandemia do COVID-19.

II - Serão concedidas férias escolares aos estudantes da rede estadual no período compreendido entre os dias 12 de dezembro de 2020 e 24 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único:** Para os alunos da 3ª série do Ensino Médio Regular, do Integrado e da VII etapa EJA, terão uma programação especial do Pré-Enem, no período de 14 a 18 de dezembro de 2020 e de 04 a 24 de janeiro de 2021.



III – O ano letivo de 2021 terá início no dia 25 de janeiro de 2021, com a fase 1 do Programa Juntos para Avançar.

a. Para os estudantes matriculados na rede estadual, a fase 1 do Programa Juntos para Avançar, terá como objetivo o descrito nos itens de "a" a "g" do inciso I desse artigo;

b. Para os estudantes que ingressarão no ano letivo de 2021, na rede estadual, nas modalidades por ano/série ou etapa, o Programa Juntos para Avançar terá como objetivo o reforço nas aprendizagens do ano letivo cursado em 2020;

c. O processo de enturmação para o ano letivo de 2021, deverá ser realizado ao final da fase 1 do Programa Juntos para Avançar, para os estudantes que lograram êxito na integração curricular;

d. Para os estudantes que não conseguiram lograr êxito na complementação das atividades escolares, síncronas e assíncronas, da fase 1 do Programa Juntos para Avançar, em alguns componentes curriculares, conforme os registros no iSEDUC, os mesmos deverão ser promovidos e enturmados na modalidade por ano/série ou etapa seguinte. Paralelamente e concomitantemente os mesmos deverão realizar a fase 2 do Programa Juntos para Avançar para a sua integração curricular obrigatória.

**Art. 2º** - Orientações para os registros escolares no iSEDUC.

I - A atualização dos registros escolares do ano letivo em curso, deverão ser implementadas até o dia 18 de dezembro de 2020;

II - A alimentação das informações no iSEDUC serão contabilizadas para cômputo da carga horária ministrada e dos dias letivos;

III. Excepcionalmente em 2020, a situação final dos estudantes será regularizada no Sistema Eletrônico de Registro Escolar - iSEDUC;

**Parágrafo único:** Para que sejam contabilizadas como hora aula, o conteúdo e a frequência deverão ser validados no Sistema iSEDUC, pelo núcleo gestor, até o dia 22 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Os professores lotados em turmas das escolas da rede estadual, deverão atualizar os dados no Sistema iSEDUC em conformidade com os termos definidos pela Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 502/2020 até 18 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único:** Conforme estabelecido no caput deste artigo, o professor lotado em escola da rede estadual, só entrará em gozo de férias a partir de 19 de dezembro de 2020 e retornará às suas atividades educacionais em 18 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão decididos pelas Superintendências SUEB e SUETPEJA.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 08 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

**Ellen Gera de Brito Moura**

**Secretário de Estado da Educação do Piauí**

**Of. 90**

## PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1002/2020

Designa equipe para realização de pregão eletrônico do processo SEI 00011.006891/2020-31  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a equipe para realizar especificamente o pregão eletrônico previsto no processo SEI 00011.006891/2020-31, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI:

Pregoeiro - Amaurilio Xavier Barbosa Vieira - CPF: 010.062.353-02 - Matrícula n. 0818618-9

Apoio - Mohanady Samay Lima de Sousa - CPF: 056.659.923-64 - Matrícula n. 8003275

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 08 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

**Ellen Gera de Brito Moura**

**Secretário de Estado da Educação**

**Of. 315**

## PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1003/2020

Designa equipe para realização de pregão eletrônico do processo SEI 00011.006883/2020-94  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a equipe para realizar especificamente o pregão eletrônico previsto no processo SEI 00011.006883/2020-94, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de material permanente e mobiliário para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI.

Pregoeiro - Amaurilio Xavier Barbosa Vieira - CPF: 010.062.353-02 - Matrícula n. 0818618-9

Apoio - Erick Barreto da Silva - CPF: 019.512.144-98 - Matrícula n. 8003276

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 08 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

**Ellen Gera de Brito Moura**

**Secretário de Estado da Educação**

**Of. 316**





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

## PORTARIA MDER/GAB. Nº 109/2020

Teresina (PI), 08 de Dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

### RESOLVE:

1. Designar a servidora VANDA DE JESUS PINTO, Matrícula nº 219.586 e CPF nº 207.909.613-34, como fiscal titular dos seguintes contratos:

Contrato nº 106/2020: firmado com a empresa: FP COMÉRCIO DE GÁS EIRELI-ME - CNPJ Nº 03.756.971/0001-54.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO  
Diretor Geral da MDER

## PORTARIA MDER/GAB. Nº 110/2020

Teresina (PI), 08 de Dezembro de 2020.

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está

sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

### RESOLVE:

1. Designar a servidora SHEYLLA JENNIFER DE ALENCARARRAIS BAIÁ, Matrícula nº 230.273-0 e CPF nº 453.916.023-00, como fiscal titular do seguinte contrato:

Contrato nº 107/2020: firmado com a empresa: UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 07.484.373/0001-24.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO  
Diretor Geral da MDER

## PORTARIA MDERGAB Nº 111/2020

Teresina (PI) 08 de Dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

### RESOLVE:

1. Designar o servidor JUANILTON VELOSO DA SILVA, Matrícula nº 036.092-9, CPF nº 428.785.783-68, como fiscal titular do seguinte contrato:

Contrato nº 109/2020: firmado com a empresa DIAGONAL LOCAÇÃO VEÍCULOS LTDA - EPP - CNPJ nº 12.231.343/0001-46.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO  
Diretor Geral da MDER

Of. 2006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI

## PORTARIA Nº 101, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa os fiscais do Contrato Administrativo nº 04/2020 e o orienta sobre o correto acompanhamento desse contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constantes nos Arts. 68-A e 68-B, da Lei Complementar nº83/2007, e pela ata do Conselho de Administração do dia 06 de janeiro de 2015 e em conformidade com a estrutura organizacional, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 13.303/2016;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 244, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI e da Lei nº 13.303/2016;

### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representante da Administração, denominado fiscal de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 04/2020, celebrado entre a EMGERPI e a FORTECOM LTDA-ME, referente à Contratação de empresa, para fornecimento de pontos de rede, cabeamento estruturado e equipamentos de TI para continuidade dos serviços da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização de faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Art. 2º Designar como fiscais do Contrato nº 04/2020 os seguintes servidores:

I. EDUARDO VITOR OLIVEIRA RUBIM, matrícula nº 287399-X, CPF: 007.992.663-02, devendo o mesmo realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI.

II. DIEGO GERMANO NEPOMUCENO DASILVA, matrícula nº 287400-8, CPF: 600.273.923-84, devendo o mesmo realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI.

Art.3º Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES  
Diretora-Presidente

Of. 542

## PORTARIA Nº 102, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa os fiscais do Contrato Administrativo nº 05/2020 e o orienta sobre o correto acompanhamento desse contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constantes nos Arts. 68-A e 68-B, da Lei Complementar nº83/2007, e pela ata do Conselho de Administração do dia 06 de janeiro de 2015 e em conformidade com a estrutura organizacional, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 13.303/2016;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 244, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI e da Lei nº 13.303/2016;

### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representante da Administração, denominado fiscal de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 05/2020, celebrado entre a EMGERPI e a CARLOS ALBERTO DA SILVA SERVIÇOS ME (FOCO SERVIÇOS E PROJETOS), referente à Contratação de empresa especializada no serviço de Dedetização, Descupinização, Desratização e Limpeza de Caixa D'Água nos prédios da EMGERPI sede (DGP), EMGERPI sede (CASA DO MUTUARIO) e Arquivo da EMGERPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização de faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Art. 2º Designar como fiscais do Contrato nº 05/2020 os seguintes servidores:

I. EDGAR FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 289229-4, CPF: 373.196.393-00, devendo o mesmo realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI.

II. TALITA BARBOSA TELES, matrícula nº 290317-2, CPF: 027.216.993-50, devendo a mesma realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI.

Art.3º Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES  
Diretora-Presidente

Of. 543



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PALÁCIO DE KARNAK  
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

**PORTARIA do Gabinete Militar da Governadoria Nº 052 de 09**  
de dezembro de 2020.

**Dispõe sobre a revogação e nomeação de fiscais de contratos.**

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração dos **Contratos Nº 006/2020 e Nº 012/2020**, com a empresa Ceará Táxi Aéreo Ltda, cujo objeto refere-se à Prestação de Serviços com Locação de Aeronaves para o GAMIL.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 012/2020-GAMIL, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 31 de janeiro de 2020;

**Art. 2º Revogar** a Portaria nº 051/2020-GAMIL, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 07 de dezembro 2020;

**Art. 3º Designar** os servidores: Antônio José Machado Fernandes, CPF 535.003.423-53, Matrícula 107870-4, para exercer a função de Fiscal dos Contratos Nº 006/2020 e 012/2020-GAMIL; Bruno Oliveira de Macedo, CPF 628.166.913-49, Matrícula 245280-4 para o exercício da função de Suplente dos Contratos Nº 006/2020 e 012/2020-GAMIL e Julianne Brito Vilela, CPF nº. 013.404.913-62, Matrícula nº 311234-9, para o exercício da função de Gestora dos Contratos Nº 006/2020 e 012/2020-GAMIL.

**Art. 4º Incumbe** ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópias dos contratos administrativo Nº **006/2020 e 012/2020-GAMIL**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável da aproximação do termo final do contrato informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

**Art. 5º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo único.** O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. PM  
Chefe do GAMIL  
Of. 352



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

## PORTARIA Nº 067/2020-GAB

Teresina(PI), 27 de Novembro de 2020.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: INVESTSERVE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO: Nº 073/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do Município de Buriti dos Montes-PI.

VIGÊNCIA: 27/11/2021.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES-CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JULIANNA SANTOS E FREITAS DE CARVALHO LIMA

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

## PORTARIA Nº 073/2020-GAB

Teresina(PI), 30 de Setembro de 2020.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CONTRATO: Nº 060/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

OBJETO: Execução dos serviços de construção de passagens molhadas no município de Alegrete do Piauí-PI.

VIGÊNCIA: 30/09/2021.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES-CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JULIANNA SANTOS E FREITAS DE CARVALHO LIMA

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 599

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 227 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020. PAG 33

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Onde-se Lê:  
Valor R\$ 7.018,00 (sete mil e dezoito reais)

Leia-se:  
Valor R\$ 14.036,00 (Quatorze mil e trinta e seis reais)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 221 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020. PAG 51

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIA Nº 151/2020, PARA CÔMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS  
PROCESSO Nº AA.907.1.000755/20-88

Onde-se Lê:

Valor R\$ 39.736,60 (Trinta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Leia-se:

Valor R\$ 18.279,70 (dezoito mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

Teresina, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO  
Diretor Geral - MDER  
CPF. 160.292.243-87

Of. 2012



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO n.º 019/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2020  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 019/2020  
CONTRATANTE: Hospital Estadual Domingos Chaves - Canto do Buriti-PI, CNPJ nº 06.553.564/0018-86, através da sua Diretora-Geral, Marine Valente de Oliveira.  
CONTRATADO: THALLES HENRIQUE MACEDO BARBOSA - ME (BRASIL GAS), CNPJ sob o nº 34.303.794/0001-84.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE GAS GLP (GAS DE COZINHA) NA CIDADE DE CANTO DO BURITI - PI.  
PARA O HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e Art. 1º, inciso 1º da Medida Provisória 961 de 07 de maio de 2020 e a Lei n.º 8.666/1993.  
FONTE DE RECURSOS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E TESOURO ESTADUAL.  
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.  
VALOR GLOBAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)  
VIGENCIA: 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da assinatura do presente contrato.

Publique-se,

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA  
Diretora do Hospital Estadual Domingos Chaves

Of. 125



# Diário Oficial

48

Teresina(PI) - Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 • Nº 233



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2020	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.001217/20-21
Modalidade de Licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151 /2020-CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº151/20CPL/MDER, publicada no DOE nº 223, de 17/11/20, pag.30, fundamentada no art.24, IV da Lei nº 8.666/93, Parecer Técnico/Jurídico nº 144/2020.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ do Contratado	11.224.757/0001-96
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Reagentes Imunohematológicos
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180(cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	07 de dezembro de 2020.
Valor Global	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.320.0003.2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: LIDIANE CRISTINA LOPES DE JESUS

Dr. Francisco de Macêdo Neto  
Diretor Geral - MDER  
CPF: 160.292.243-87

Of. 2007

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 39/2020	
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ do Contratado	11.897.718/0001-49
Resumo do Objeto do Contrato	Prorrogação da vigência do Contrato nº 39/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de Locação de Equipamentos de Raio x Digital, Aparelho de Ultrassonografia, Equipamento de Tomografia Computadorizada e Sistema Portátil com Notebook para Aquisição de Imagens Digitais
Data da Assinatura do Contrato	02 de novembro de 2020
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA

Dr. Francisco de Macêdo Neto  
Diretor Geral - MDER  
CPF: 160.292.243-87

Of. 2009

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO Nº 279/20 AO CONTRATO Nº 165/19.	
Processo	AA.900.1.016363/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.206.659/0001-85.
Contratado	COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANEST – PI.
CNPJ do Contratado	01.408.415/0001-61.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 165/19, cujo objeto é a prestação de serviços médicos em anestesiologia pelos cooperados da contratada, em nome próprio, aos usuários do SUS nos procedimentos cirúrgicos anestésicos quanto a atendimentos ambulatoriais, hospitalares, em salas de parto e exames especiais, seja em caráter eletivo e/ou urgência/emergência, para preenchimento das vagas existentes nos horários e dias da semana nos seguintes hospitais da Rede Pública vinculada à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 31 (trinta e um) dias.
Vigência	31.12.2020.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	100.
Data da Assinatura	30.11.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: TIAGO TEIXEIRA DA ROCHA SANTIAGO. SANDRA MARIA COELHO DE MOURA FÉ.

Of. 2941



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2020

**Modalidade:** CARTA CONVITE 01/2020  
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93  
**Contratante:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ.  
**CNPJ:** 06.688.451/0001-40  
**Contratado:** AGUALIMPA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 06.714.992/0001-03  
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de kits de irrigação familiar de 500m<sup>2</sup> por gotejo em baixa pressão  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Assinatura:** 08/12/2020  
**Valor:** R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).  
**Dotação Orçamentária:** Órgão orçamentário: 15; Unidade Orçamentária: 202; Programa: 0006; Ação: 3105; Função: 20; Subfunção: 606; Elemento de Despesa: 449052; Subelemento: 21; Fonte de Recurso: 0100001001.  
**Signatário:** Francisco Guedes Alcoforado, pela contratante, Felipe Américo Lima Ferro, pela contratada.

Teresina-PI, 08 de dezembro de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho  
Diretor geral do EMATER-PI

Of. 2678





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE FINALIZAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - SEFAZ

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí torna público o resultado do PE Nº 11.2020, o qual teve como vencedor do Lote 01 - Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um Sistema Integrado de Administração Tributária, em ambiente Web, com utilização de tecnologia de workflow (gerenciamento de fluxos de trabalho) e do uso de certificado digital para acesso e assinatura de documentos gerados pelo Sistema, com cessão de código fonte, repasse da tecnologia utilizada, compreendendo mapeamento de processos, levantamento de requisitos, especificação técnica, disponibilização de softwares customizados, serviços de customização dos módulos existentes e o desenvolvimento dos módulos restantes, e manutenção, treinamento técnico e atualização tecnológica para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, a empresa D2TI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 11.633.623/0001-18 por ter apresentado Proposta de preço no valor de R\$ 16.199.911,95 (Dezesseis milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos) e documentos de habilitação conforme estabelecido no Edital e Anexos. Recurso BID.

Teresina (PI), 10 de Dezembro de 2020.

**Rafael Tajra Fonteles**  
Secretário da Fazenda

Of. 121



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI  
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020	
Número do Processo Administrativo	185/2019/SGI/INMETRO • SEI 00308.000010/2020-42
Fundamento legal	Lei Federal nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	41.522.079/0001-06
Contratado	LABOR ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Contratado	09.911.948/0001-73
Resumo do Objeto	Prorrogação de vigência por mais 06(seis) meses.
Data da Assinatura	27/11/2020
Vigência	01/01/2021 a 31/06/2021
Valor Global	R\$ 1.439.738,58 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Ação Orçamentária	20.205.04.122.0010.2000
Natureza de Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	210

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020	
Número do Processo Administrativo	185/2019/SGI/INMETRO • SEI 00308.000010/2020-42
Fundamento legal	Lei Federal nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	41.522.079/0001-06
Contratado	LABOR ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Contratado	09.911.948/0001-73
Resumo do Objeto	Prorrogação de vigência por mais 06(seis) meses.
Data da Assinatura	27/11/2020
Vigência	01/01/2021 a 30/06/2021
Valor Global	R\$ 1.439.738,58 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Ação Orçamentária	20.205.04.122.0010.2000
Natureza de Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	210

Maycon Danylo Araújo Monteiro  
Diretor Geral  
IMEPI

Of. 54

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 07/2020

**CEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – CNPJ nº 06.553.481/0003-00.  
**CESSIONÁRIA:** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ nº 06.553.549/0001-90

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de Bem Imóvel situado na Av. Maranhão, nº 900, Centro, na cidade de Teresina-PI, ressaltando que a área a ser cedida refere-se ao anexo do prédio cujo acesso se dá pela Rua Coelho Rodrigues, nº 760, Centro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA:** A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado de 05 (cinco) anos, intransferível, de forma gratuita e com encargos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** A cessão de uso dar-se-á por 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A CEDENTE não poderá revogar este termo, salvo por razões de interesse público, que serão devidamente fundamentadas e acordadas com a CESSIONÁRIA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Se o imóvel cedido não for utilizado pela CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura, o presente termo fica automaticamente extinto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO:** Parte do imóvel ora cedido será destinado para instalação e funcionamento da Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher Centro-DEAM, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins.

**CLÁUSULA QUINTA – DO COMPARTILHAMENTO DO PRÉDIO:** O compartilhamento pela cessionária do prédio estadual na Cláusula Primeira do presente termo será da parte anexa ao prédio cuja entrada se dá pela Rua Coelho Rodrigues, nº 760, Centro, Teresina-PI.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE USO:** 30 de novembro de 2020.  
**SIGNATÁRIOS:** CEDENTE: O Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí, senhor Francisco José Alves da Silva - CESSIONÁRIA: O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, senhor Rubens da Silva Pereira.

Of. 1014



FEPISERH  
Fornecedora Estatal Própria  
de Serviços Hospitalares

Av. Universitária, 750, 15º Andar  
Bairro Fátima - Teresina - PI  
64.049-494



Piauí  
GOVERNO DO ESTADO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2020/FEPISERH SEGUNDO RELANÇAMENTO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.853/2020 LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de **material para lavanderia - linha líquida (acidulante concentrado, alvejante líquido, etc.)**, a fim de atender a demanda do Hospital Getúlio Vargas e Hospital Regional Justino Luz por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

**Início do Acolhimento das Propostas:** 11/12/2020, às 14:00 (quatorze horas).

**Abertura das Propostas:** 23/12/2020 (quarta-feira), às 10:00 (dez horas).

**Início da Disputa de Lances:** 23/12/2020 (quarta-feira), às 10:30 (dez horas e trinta minutos).

**Endereço Eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF.**

**Edital Disponível:** A partir do dia 11/12/2020, via *internet* nos sites [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Fonte de Recursos:** 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 10 de dezembro de 2020.

**Maria Crisálida Fernandes de Souza**  
Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH  
VISTO:

**Natália de Sena Monteiro Lima Pinheiro**  
Presidente - FEPISERH

# Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 • Nº 233



Av. Universitária, 750, 15º Andar  
Bairro Fátima - Teresina - PI  
64.049-494



EXTRATO PARCIAL Nº 029/2020/FEPISERH/PI.  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2020-FEPISERH/PI.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020/FEPISERH/PI.  
VINCULAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.002.716/2020/FEPISERH/PI.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP/FEPISERH/PI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020/FEPISERH/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020/FEPISERH/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - **MEDICAMENTOS**, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS EM TERESINA E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ EM PICOS.

Adjudicação: 01/12/2020.

Homologação: 04/12/2020.

Autoridade Superior: Pablo Dantas de Moura Santos

## DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISERH/PI

Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	Q UNANT	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS	EMPRESA VENCEDORA
3	BROMOPRIDA 5MG/ML, INJETÁVEL 2ML	84.000	R\$ 1,14	R\$ 95.760,00	COMERCIAL VALFARMA EIRELI CNPJ: 02.600.770/0001-09
4	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL GTS 75MG/ML FR C/ 10ML	3.600	R\$ 0,98	R\$ 3.528,00	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS CNPJ: 05.675.713/0001-79
8	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOC. C/ DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG+333MG/ML, SOL. ORAL 20ML	1.800	R\$ 7,20	R\$ 12.960,00	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS CNPJ: 05.675.713/0001-79
10	Escopolamina, butilbrometo 10mg/ml, solução oral c/20ml	120	R\$ 8,20	R\$ 983,50	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 05.750.248/0001-93
11	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	2.400	R\$ 0,16	R\$ 384,00	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR CNPJ: 36.590.911/0001-63
12	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, 2ML	24.000	R\$ 0,53	R\$ 12.720,00	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS CNPJ: 05.675.713/0001-79
14	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG/ML, AMPOLA DE 2ML	12.000	R\$ 1,48	R\$ 17.760,00	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS CNPJ: 05.675.713/0001-79
19	ANFOTERICINA B LIPOSOMAL LIOFILIZADA INJ. 50MG	720	R\$ 1.732,97	R\$ 1.247.738,40	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 04.307.650/0012-98
28	POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETÁVEL	10.800	R\$ 25,76	R\$ 278.208,00	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO CNPJ: 05.106.015/0001-52
37	CAPTAPRIL 25MG	42.000	R\$ 0,05	R\$ 2.100,00	LIZVALDO TEIXEIRA ME CNPJ: 23.627.763/0001-62
54	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	9.600	R\$ 0,03	R\$ 288,00	LIZVALDO TEIXEIRA ME CNPJ: 23.627.763/0001-62
63	NIFEDIPINA 20MG RETARD	4.440	R\$ 0,14	R\$ 621,60	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 26.337.573/0001-07
77	IVERMECTINA, 6MG	42.000	R\$ 0,88	R\$ 36.960,00	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.030.858/0001-22
80	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 30 MG/ 5ML XAROPE C/120ML	200	R\$ 2,16	R\$ 432,00	DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 28.868.821/0001-63
86	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	5.080	R\$ 0,31	R\$ 1.574,80	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.030.858/0001-22
88	GANCICLOVIR SÓDICO 1MG/ML( 250MG) BOLSA DE 250ML	480	R\$ 93,49	R\$ 44.875,20	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME CNPJ: 16.958.390/0001-47
89	GANCICLOVIR SODICO 1MG/ML(100MG) BOLSA DE 100ML	960	R\$ 36,67	R\$ 35.203,20	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME CNPJ: 16.958.390/0001-47
90	GANCICLOVIR SÓDICO, 1MG/ML (500MG) BOLSA DE 500ML	120	R\$ 179,81	R\$ 21.577,20	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME CNPJ: 16.958.390/0001-47
92	CONTRASTE GADOLÍNEO (PARA RESSONÂNCIA) 0,5MMOL/ML, SERINGA PREENCHIDA, 15ML	1.800	R\$ 27,90	R\$ 50.220,00	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO CNPJ: 05.106.015/0001-52
96	CONTRASTE NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE 350 MG/ML DE IODO INJETÁVEL 100 ML	4.800	R\$ 47,90	R\$ 229.920,00	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO CNPJ: 05.106.015/0001-52
97	CONTRASTE NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE 300 MG/ML DE IODO INJETÁVEL 50 ML	4.800	R\$ 21,50	R\$ 103.200,00	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO CNPJ: 05.106.015/0001-52
98	CONTRASTE NÃO-IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE, MÍNIMO DE 300MG/ML DE IODO, INJETÁVEL-50ML	4.800	R\$ 21,50	R\$ 103.200,00	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO CNPJ: 05.106.015/0001-52
103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9GR.	300	R\$ 0,68	R\$ 204,00	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR CNPJ: 36.590.911/0001-63
105	ACETILCISTEINA, 600 MG, PÓ PARA SOL. ORAL	3.840	R\$ 1,31	R\$ 5.030,40	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR CNPJ: 36.590.911/0001-63
125	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PÓ LIOFILIZADO+DILUENTE, INJETÁVEL	16.800	R\$ 19,69	R\$ 330.792,00	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS LICITADOS. R\$ 2.636.240,30 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).</b>					

## OBSERVAÇÕES:

- As empresas detentoras de preços são portadoras da expectativa de direito para retirar o contrato ou instrumento congêneres, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, sempre que convocadas pela Administração licitadora, a fim de atender suas necessidades, observada a forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Extrato Parcial;
- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OF), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formulados na Ata de Registro de Preços;
- A Ata de Registro de Preços (Extrato Parcial 029/2020/FEPISERH/PI), referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2020/FEPISERH/PI, vinculado ao Processo Administrativo Nº 0.002.716/2020/FEPISERH/PI, integra este Extrato Parcial como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOE/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que atendidas as disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou repregar, a qualquer momento da execução, conforme previsão no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal.

## DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISERH/PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020/FEPISERH/PI  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.002.716/2020/FEPISERH/PI  
 FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

LICITANTE	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	LICITANTE	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR
CNPJ	02.600.770/0001-09	CNPJ	05.675.713/0001-79
INSC. ESTADUAL	06.267.857-4	INSC. ESTADUAL	061791610
CONTATO	(0xx85) 3030-9696   RICARDO LIRA PIMENTEL	CONTATO	(0xx85) 3253-4113   JOAO PEDRO SALES
ENDEREÇO	Rua Herbene, 455, Messejana, CEP: 60.842-120	ENDEREÇO	Rua Júlio César, 1013, Jardim América, CEP: 60.410-505
CIDADE/UF	Fortaleza-CE	CIDADE/UF	Fortaleza-CE

E-MAIL	<a href="mailto:licitacao1.valfarma@gmail.com">licitacao1.valfarma@gmail.com</a>	E-MAIL	<a href="mailto:licitacao.superfio@gmail.com">licitacao.superfio@gmail.com</a>
LICITANTE	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	LICITANTE	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
CNPJ	05.750.248/0001-93	CNPJ	36.590.911/0001-63
INSC. ESTADUAL	19.454.248-3	INSC. ESTADUAL	19.664.060-1
CONTATO	(0xx86) 98859-2692   JOAQUIM NETO DE SA	CONTATO	(0xx86) 3303-7278   ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
ENDEREÇO	Rua Primeiro de Maio, 143, Centro/Norte, CEP: 64.000-430	ENDEREÇO	Rua Gabriel Ferreira, 1605, N S das Graças, CEP: 64.018-680
CIDADE/UF	Teresina – PI	CIDADE/UF	Teresina-PI
E-MAIL	<a href="mailto:medicahospitalar@hotmail.com">medicahospitalar@hotmail.com</a>	E-MAIL	<a href="mailto:imediatadistri@gmail.com">imediatadistri@gmail.com</a>

LICITANTE	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	LICITANTE	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO
CNPJ	CNPJ: 04.307.650/0012-98	CNPJ	05.106.015/0001-52
INSC. ESTADUAL	082.411.96-4	INSC. ESTADUAL	06.666.963-4
CONTATO	(0xx11) 2185-7601   MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA	CONTATO	(0xx85) 3077-8660   WESLEY VIEIRA FERREIRA
ENDEREÇO	Rua Tancredo Neves, 337, São Diogo I, CEP: 29.163-267	ENDEREÇO	Rua Herbene, 471, Messejana, CEP: 60.842-120
CIDADE/UF	Serra-ES	CIDADE/UF	Fortaleza-CE
E-MAIL	<a href="mailto:licitacoes@oncoprod.com.br">licitacoes@oncoprod.com.br</a>	E-MAIL	<a href="mailto:licitacao@callmedce.com.br">licitacao@callmedce.com.br</a>
LICITANTE	LIZVALDO TEIXEIRA – ME	LICITANTE	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ	23.627.763/0001-62	CNPJ	26.337.573/0001-07
INSC. ESTADUAL	19.411.480-5	INSC. ESTADUAL	19.588.966-5
CONTATO	(0xx86) 3221-1093   LIZVALDO TEIXEIRA	CONTATO	(0xx86) 32324145   ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
ENDEREÇO	Av. São Raimundo, 511, Sala A, Piçarra, CEP: 64.017-090	ENDEREÇO	Av. Dom Severino, 1643, Loja 02/03, Fátima, CEP: 64.049-370
CIDADE/UF	Teresina-PI	CIDADE/UF	Teresina-PI
E-MAIL	<a href="mailto:teixeira.me@gmail.com">teixeira.me@gmail.com</a>	E-MAIL	<a href="mailto:nutrimaxhospitalar@outlook.com">nutrimaxhospitalar@outlook.com</a>



LICITANTE	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	LICITANTE	DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ	31.030.858/0001-22	CNPJ	28.868.821/0001-63
INSC. ESTADUAL	258.758.813	INSC. ESTADUAL	19.608.938-7
CONTATO	(0xx48) 3525-3498   VOLNEI DANDOLINI	CONTATO	(0xx86) 99819-3794   CLAUDIO CHAVES COSTA
ENDEREÇO	Rua Luiz Cirimbelli, 1659, SL 04, Imigrantes, CEP: 88.930-000	ENDEREÇO	Rua Gabriel Ferreira, 1695, Macaúba, CEP: 64.016.050
CIDADE/UF	Turvo-SC	CIDADE/UF	Teresina-PI
E-MAIL	<a href="mailto:mediclicita@digiplus.com.br">mediclicita@digiplus.com.br</a>	E-MAIL	<a href="mailto:distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com">distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com</a>
LICITANTE	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME	LICITANTE	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ	16.958.390/0001-47	CNPJ	81.706.251/0001-98
INSC. ESTADUAL	19.506.949-8	INSC. ESTADUAL	10176046-40
CONTATO	(0xx86) 98884-9861   ADRIANA CARVALHO	CONTATO	(0xx41) 3052-7929   SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
ENDEREÇO	Rua Regeneração, 1444, Ilhotas, CEP: 64.014-047	ENDEREÇO	Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, 847, Parolim, CEP: 80.220-410
CIDADE/UF	Teresina-PI	CIDADE/UF	Curitiba-PR
E-MAIL	<a href="mailto:comercial@nutrimedicaltda.com.br">comercial@nutrimedicaltda.com.br</a>	E-MAIL	<a href="mailto:licita05@promefarma.com.br">licita05@promefarma.com.br</a>

Of. 475

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020 –CL - FEPISERH.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.004.301/2020**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado; **CONSIDERANDO o PARECER DO CONTROLE INTERNO e o PARECER JURIDICO** que conclui que os requisitos técnico-econômicos da operação foram cumpridos em seus aspectos relevantes; **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou **Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)**, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que na data de 03 de fevereiro de 2020, houve a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria Nº MS/GM 188, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que o Governo brasileiro já publicou no Diário Oficial da União a Portaria nº 188, de 03/02/2020 e a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, as quais dispõem sobre medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência, visando à proteção da coletividade; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 18.884, de 16/03/2020, que declarará caso de calamidade no âmbito estadual. **CONSIDERANDO** que os autos preveem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade ao disposto no Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020 (alterada pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020); **CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** do processo acima mencionado. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme abaixo descrito:

<b>Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE SOROLÓGICO PARA DETECÇÃO DE SARS-CoV-2 (COVID-19) DEMANDA DE 02 (DOIS) MESES</b> para o Hospital Getúlio Vargas (HGV) e para o Hospital Regional Justino Luz, <b>POR UM PERÍODO DE 60 DIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO PROCESSO</b>			
<b>FAVORECIDO:</b>			
<b>Nº</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
1.	<b>MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI</b>	11.229.270/0001-95	R\$ 92.700,00
Prazo de Execução e Vigência: vigência imediata, PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
Valor Global: <b>R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais)</b>			

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

**JUSTIFICATIVA:** Anexa nos autos do Processo Administrativo nº 0.004.301/2020

Fonte de Recursos: 33.90.30.35 – material de consumo / material laboratorial.

Teresina, 02 de dezembro de 2020.

**PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**  
Presidente – FEPISERH  
Of. 466



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

### **CONTRATO Nº 184/2020/FEPISERH**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2020/FEPISERH**  
**Processo Administrativo nº 0.000.712/2020/FEPISERH**  
**Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH**  
**CNPJ: 27.667.356/0001-30**  
**Contratado: DRAGER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ: 02.535.707/0001-28**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE VAPORIZADORES PARA REPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM A MARCA DRAGER, PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.**

**Valor total do contrato: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**  
**Fonte Recursos: 44.90.52.08 – Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos, Equipamentos, Utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar.**  
**Fundamento Legal:** Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
**Data da Assinatura:** 03 (três) de dezembro de 2020.  
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.  
**Signatários:** FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e DRAGER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**Maiores informações:** Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

### **CONTRATO Nº 194/2020/FEPISERH**

**Ref. a Dispensa de Licitação Nº 68/2020/FEPISERH**  
**Processo Administrativo nº 0.000.590/2019/FEPISERH**  
**Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH**  
**CNPJ: 27.667.356/0001-30**  
**Contratado: PHARMA MANIPULAÇÃO LTDA ME – ARTESANI MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**  
**CNPJ: 08.306.438/0001-04**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS MANIPULADOS PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.**  
**Valor total do contrato: R\$ 50.515,80 (Cinquenta mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).**

**Fonte Recursos:** 33.90.30.09 – Material de Consumo / Material Farmacológico.  
**Fundamento Legal:** Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.  
**Data da Assinatura:** 03 (três) de dezembro de 2020.  
**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura.  
**Signatários:** FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e PHARMA MANIPULAÇÃO LTDA ME – ARTESANI MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS  
**Maiores informações:** Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

### **CONTRATO Nº 212/2020/FEPISERH**

**Ref. a Dispensa de Licitação Nº 60/2020/FEPISERH**  
**Processo Administrativo nº 0.000.878/2019/FEPISERH**  
**Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH**  
**CNPJ: 27.667.356/0001-30**  
**Contratado: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR – IMEDIARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**  
**CNPJ: 36.590.911/0001-63**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV E DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL, COMO FORMA DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.**  
**Valor total do contrato: R\$ 19.429,47 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).**

**Fonte Recursos:** 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar.  
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 15.093/2013, Decreto Estadual nº 18.884/2020, Decreto Estadual nº 18.895/2020 e Art. 4º, I da Medida Provisória nº 926/2020.  
**Data da Assinatura:** 03 (três) de dezembro de 2020.  
**Vigência:** 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.  
**Signatários:** FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR – IMEDIARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE. **Maiores informações:** Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

### **CONTRATO Nº 219/2020/FEPISERH**

**Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2020/FEPISERH**  
**Processo Administrativo nº 0.002.715/2020/FEPISERH**  
**Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH**  
**CNPJ: 27.667.356/0001-30**  
**Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**  
**CNPJ: 81.706.251/0001-98**  
**Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS EM TERESINA E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ EMPICOS.**  
**Valor total do contrato: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).**

**Fonte Recursos:** 33.90.30.09 – Material de Consumo / Material Farmacológico.  
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.  
**Data da Assinatura:** 03 (três) de dezembro de 2020.  
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.  
**Signatários:** FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
**Maiores informações:** Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

### **CONTRATO Nº 235/2020/FEPISERH**

**Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 29/2020/FEPISERH**  
**Processo Administrativo nº 0.002.842/2020/FEPISERH**  
**Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH**  
**CNPJ: 27.667.356/0001-30**  
**Contratado: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR – IMEDIARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**  
**CNPJ: 36.590.911/0001-63**  
**Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – INSUMOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS EM TERESINA E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ EMPICOS.**  
**Valor total do contrato: R\$ 89.393,76 (Oitenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).**  
**Fonte Recursos:** 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar.  
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.  
**Data da Assinatura:** 04 (quatro) de dezembro de 2020.  
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.  
**Signatários:** FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR – IMEDIARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE.  
**Maiores informações:** Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.





## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

### CONTRATO Nº 236/2020/FEPISEH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 29/2020/FEPISEH

Processo Administrativo nº 0.002.842/2020/FEPISEH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 05.750.248/0001-93

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - INSUMOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS EM TERESINA E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ EMPICOS.

Valor total do contrato: R\$ 33.658,56 (Trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 04 (quatro) de dezembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH e MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

### CONTRATO Nº 237/2020/FEPISEH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 29/2020/FEPISEH

Processo Administrativo nº 0.002.842/2020/FEPISEH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 26.337.573/0001-07

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - INSUMOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS EM TERESINA E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ EMPICOS.

Valor total do contrato: R\$ 2.027,52 (Dois mil e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 04 (quatro) de dezembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH e NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

### CONTRATO Nº 239/2020/FEPISEH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2020/FEPISEH

Processo Administrativo nº 0.002.843/2020/FEPISEH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 21.348.798/0001-37

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - INSUMOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS EM TERESINA E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ EMPICOS.

Valor total do contrato: R\$ 29.240,00 (Vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 03 (três) de dezembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH e 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

### CONTRATO Nº 240/2020/FEPISEH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2020/FEPISEH

Processo Administrativo nº 0.002.843/2020/FEPISEH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: BIO NUTRIMEDICAL FARMALTA

CNPJ: 16.958.390/0001-47

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - INSUMOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS EM TERESINA E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ EMPICOS.

Valor total do contrato: R\$ 1.439,24 (Um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 03 (três) de dezembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH e BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

### CONTRATO Nº 241/2020/FEPISEH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2020/FEPISEH

Processo Administrativo nº 0.002.843/2020/FEPISEH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR - IMEDIARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

CNPJ: 36.590.911/0001-63

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - INSUMOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS EM TERESINA E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ EMPICOS.

Valor total do contrato: R\$ 14.825,20 (Quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 03 (três) de dezembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH e ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR - IMEDIARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

### Ato Administrativo

#### **CONTRATO Nº 245/2020/FEPISERH**

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2020/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.002.843/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.396.450/0001-24

**Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – INSUMOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS EM TERESINA E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ EMPICOS.

**Valor total do contrato:** R\$ 25.646,36 (Vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**Fonte Recursos:** 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Data da Assinatura:** 03 (três) de dezembro de 2020.

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**Signatários:** FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

**Maiores informações:** Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

### Ato Administrativo

#### **CONTRATO Nº 246/2020/FEPISERH**

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2020/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.002.843/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 26.337.573/0001-07

**Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – INSUMOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS EM TERESINA E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ EMPICOS.

**Valor total do contrato:** R\$ 17.410,68 (Dezessete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

**Fonte Recursos:** 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Data da Assinatura:** 03 (três) de dezembro de 2020.

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**Signatários:** FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA – ME.

**Maiores informações:** Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 473



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL SENADOR JOSÉ CANDIDO FERRAZ

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 037/2020**

**PROCESSO:** 037/2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

**EMPRESA SELECIONADA:** RADIMAGEM TERESINA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.875.995/0001-49.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE AUTOMATIZAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ESTE HOSPITAL REGIONAL SENADOR CANDIDO FERRAZ, DIANTE DA PANDEMIADO COVID-19.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**FONTE DE RECURSO:** Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte 0113 /0100; Unidade Gestora: 170106.

Nilvania da Silva Nascimento  
Diretora Geral do Hospital Regional Senador Jose Candido Ferraz - PI

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 036/2020**

**PROCESSO:** 036/2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

**EMPRESA SELECIONADA:** MARIA DO SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO – ME (HELP NOVIDADES), inscrita no CNPJ sob o nº 12.054.995/0001-52.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE RÓUPARIA HOSPITALAR PARA ESTA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL REGIONAL SENADOR JOSÉ CANDIDO FERRAZ, DIANTE DA PANDEMIADO COVID-19.

**VALOR TOTAL:** R\$ 119.850,00 (cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta reais)

**FONTE DE RECURSO:** Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte 0113 /0100; Unidade Gestora: 170106.

Nilvania da Silva Nascimento  
Diretora Geral do Hospital Regional Senador Jose Candido Ferraz - PI  
Of. 0121



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 FIRMANDO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A FEDERAÇÃO DAS CAMARAS DOS DIRIGENTES LOJISTAS, “PLATAFORMA ONLINE PIAUÍ DELIVERY”.

**TERMO DE FOMENTO:** 01/2020  
**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CNPJ Nº 06.688.303/0001-25  
**PROPONENTE:** FEDERAÇÃO DAS CAMARAS DOS DIRIGENTES LOJISTAS

CNPJ: 07.440.092/0001-70

**OBJETO DO ADITIVO:** O PRESENTE ADITIVO PRORROGA O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA POR 365 DIAS E ALTERA O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DA “PLATAFORMA ONLINE PIAUÍ DELIVERY”

**DATA ASSINATURA:** 10/12/2020.

**SIGNATÁRIOS:** IGOR LEONAM PINHEIRO NERI/CONCEDENTE E DOMINGOS SAVIO ALMEIDA NORMANDO/PROPONENTE.

Of. 596



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
**ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 161/2020.  
PROCESSO nº. AA.907.1.000746/20-91

O Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa, Dr. FRANCISCO DE MACEDO NETO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu Ratificar a Dispensa de Licitação em Caráter de Urgência nº 161/2020:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E CORRELATOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- 1) UNI HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.484.373/0001-24, com o valor de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**;
  - 2) CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/001-51, com o valor de **R\$ 66.420,35 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)**;
  - 3) DISTRIBUIDORA SAÚDE VIDA – CNPJ: 10.645.510/0001-70, com o valor de **R\$ 151.974,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais)**;
  - 4) DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 28.868.821/0001-63, com o valor de **R\$ 168.683,90 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**;
  - 5) RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI (R. JUNIOR) – CNPJ: 14.807.803/0001-67, com o valor de **R\$ 43.875,00 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais)**;
  - 6) CALL MED COMÉRCIO DE MED. E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.106.015/0001-52, com o valor de **R\$ 33.640,00 (trinta e três mil seiscentos e quarenta reais)**;
  - 7) 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ: 21.348.798/0001-37, com o valor de **R\$ 250.529,60 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**;
  - 8) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 24.175.423/0001-00, com o valor de **R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais)**;
  - 9) ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 13.019.316/0001-77, com o valor de **R\$ 814.870,00 (oitocentos e quatorze mil oitocentos e setenta reais)**;
  - 10) DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ: 13.496.848/0001-03, com o valor de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**;
  - 11) CENTRO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. MED. HOSPITALAR – LTDA, CNPJ: 14.779.196/0001-79, com o valor de **R\$ 250.027,00 (duzentos e cinquenta mil vinte e sete reais)**;
  - 12) D. R. C. COMÉRCIO LTDA (DE TMED) - CNPJ: 04.651.057/0001-0, com o valor de **R\$ 154.693,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais)**;
  - 13) MEDPLUS DISTRIBUIDORA – CNPJ: 11.401.085/0001-36, com o valor de **R\$ 417.972,80 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**;
  - 14) MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.750.248/0001-93, com o valor de **R\$ 57.137,00 (cinquenta e sete mil cento e trinta e sete reais)**;
  - 15) J NERVAL DE SOUSA (TECNQUÍMICA DISTRIBUIDORA) – CNPJ: 34.973.438/0001-78, com o valor de **R\$ 201.728,50 (duzentos e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**;
  - 16) R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA) – CNPJ: 05.577.401/0001-22, com o valor de **R\$ 51.760,70 (cinquenta e mil setecentos e sessenta reais e setenta centavos)** e a empresa
  - 17) DIMENSÃO DISTRIBUIDORA – CNPJ: 02.956.130/0001-28, com o valor de **R\$ 130.138,00 (cento e trinta mil cento e trinta e oito reais)**.
- VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 3.954.399,85 (três milhões novecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).  
PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação com fulcro no

Artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e Parecer Técnico/MDER nº 155/2020.

FONTE DE RECURSO: SUS/113

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Teresina, 10 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO DE MACEDO NETO**  
Diretor Geral - MDER  
CPF. 160.292.243-87

Of. 2014



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.014011/20-97.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 279/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0828554-72.2018.8.18.0140.**

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) frascos de **OMALIZUMABE 150MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL**, para a paciente **MARLY DOS SANTOS SOUSA.**

EMPRESA SELECIONADA: NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ 07.224.991/0015-30.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,72 (vinte e um mil e setenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOUREO ESTADUAL.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.010380/20-27.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 275/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0814316-14.2019.8.18.0140.**

OBJETO: Aquisição de 112 (cento e doze) cápsulas de **VISMODEGIBE 150mg**, para a paciente **LIONETE SILVA PEREIRA.**

EMPRESA SELECIONADA: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S.A, inscrita no CNPJ 33.009.945/0002-04.

VALOR TOTAL: R\$ 75.334,56 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOUREO ESTADUAL.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 516



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2020

NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 17/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, §2º Lei 8.666/93, de 21/06/1993

CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07

CONTRATADO: CONSTRUTORA REALIZA LTDA

CNPJ DO CONTRADO: 12.062.576/0001-62

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Contração de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Curalinhos/PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 874.323,04 (Oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e quatro centavos).

AÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 52.101/Função: 20; Sub-Função 608;

Programa: 23; Projeto Atividade: 1280.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00/16/17

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela contratante: Julianna Santos e Freitas de C. Lima

Pela contratada: Alcenor de Carvalho Miranda

Of. 368





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DAS CIDADES

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 050/2020 AO CONVÊNIO 014/2015

**Nome do Concedente:** Secretaria das Cidades

**Cnpj do Concedente:** 08.767.094/0001-30

**Nome do Proponente:** Prefeitura municipal de Nova Santa Rita

**Cnpj do Proponente:** 01.612.599/0001-87

**Resumo do Objeto do Aditivo:** Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 014/2015 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 10/12/2020, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.

**Novo Prazo de Vigência:** 10/12/2021

**Data de Assinatura do Aditivo:** 09/12/2020

**Valor Global:** 653.709,24

**Ação Orçamentária:** 450101

**Natureza de Despesas:** 444041

**Signatários:**

**Pelo Concedente:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

**Pelo Proponente:** Antonio Francisco Rodrigues Da Silva

**FERNANDOLÍVIO MARTINS COELHO**

Secretário de Estado das Cidades

Of. 1210



ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

## AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 104/2020

**CONCORRÊNCIA Nº:** 104/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 049/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O RECAPEAMENTO DA PI-303 NA ESTRADA LIGANDO BOM PRINCÍPIO/PI A BR/343.

**TIPO:** Menor Preço

**DATA DA ABERTURA:** às 09:00 (nove) horas, do dia 19 de janeiro de 2021.

**FONTE DE RECURSO:** Fonte: 100/116/117

**EDITAL DISPONÍVEL:** <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, ou <http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php>; Coordenação de Licitação do IDEPI.

**INFORMAÇÕES:** sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com)

Teresina (PI), 10 de dezembro de 2020.

**LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 1628

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

**CONCORRÊNCIA Nº 065/2020 - PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE JAICÓS/PI -  
EXTENSÃO 10.566,75 M².**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **Concorrência nº 065/2020**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE JAICÓS/PI - EXTENSÃO 10.566,75 M².**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 27.11.2020, para a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços, pela COPEL/IDEPI, todas foram rubricadas pelos presentes na sessão e encaminhadas ao setor de Engenharia deste IDEPI, ao qual retornou a COPEL/IDEPI, com o seguinte resultado, das propostas classificadas: 1) MGT CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - CNPJ nº 20.005.413/0001-76, com valor total de R\$ 915.009,07 (novecentos e

quinze mil, nove reais e sete centavos); 2) JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ nº 23.670.372/0001-20, com valor total de R\$ 941.897,63 (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos); 3) CONSTRUTORA CAXE EIRELI - CNPJ nº 06.226.439/0001-13, com valor total de 942.649,32 (novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 10 de dezembro de 2020.

**LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE A. FREITAS**

Presidente COPEL/IDEPI

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**

Diretor Geral - IDEPI

Of. 1627



## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 09/2020

**CEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - CNPJ nº 06.553.481/0003-00.

**CESSIONÁRIA:** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ nº 06.553.549/0001-90

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de Bem Imóvel situado na Av. Helvídio Nunes (BR 316), Bairro Junco, na cidade de Picos-PI, conforme inscrição no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros de Imóveis da cidade de Picos/PI, Registro de Imóvel de matrícula nº R-5-1.693, fls. nº 244v, Livro v 02-E, com área total de 1.338,53 m² (mil trezentos e trinta e oito inteiros e cinquenta e três centésimos de metros quadrados), perímetro de 147,42 m (cento e quarenta e sete metros e quarenta e dois centímetros), medindo de Frente: 40,00 (quarenta metros), limitando-se com a série sul de Av. Senador Helvídio Nunes (BR 316), Bairro Junco, zona urbana da cidade de Picos/PI; Fundo: 42,03m (quarenta e dois metros e três centímetros), limitando-se com o Governo do Estado do Piauí, Ginásio Poliesportivo; L. Direito: 31,39m (trinta e um metros e trinta e nove centímetros), limitando-se com o Governo do Estado do Piauí, UESPI; L. Esquerdo: 34m (trinta e quatro metros), limitando-se com o Governo do Estado do Piauí, LOTE 01 - Casa da Mulher, conforme consta nos doc. nº 0933722 e 0933738 deste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA:** A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado de 10 (dez) anos, intransferível, de forma gratuita e com encargos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:** A cessão de uso dar-se-á por 10 (dez) anos a contar da data da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A CEDENTE não poderá revogar este termo, salvo por razões de interesse público, que serão devidamente fundamentadas e acordadas com a CESSIONÁRIA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Se o imóvel cedido não for utilizado pela CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura, o presente termo fica automaticamente extinto.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO:** Parte do imóvel ora cedido será destinado para instalação e funcionamento da Delegacia de Atendimento Especializado em Homicídio, Tráfico e Latrocínio, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE USO:** 10 de dezembro de 2020.

**SIGNATÁRIOS:** CEDENTE: A Secretária de Administração e Previdência do Estado do Piauí, senhora Ariane Sídia Benigno Silva Felipe - CESSIONÁRIA: O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, senhor Rubens da Silva Pereira.

Of. 1018



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-220  
Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

DESPACHO Nº: 84/2020/PM-PI/CG/CPL TERESINA/PI, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROCESSO Nº: 00028.012132/2020-28

DESPACHO Nº 79/2020/PM-PI/CG/CPL-PM-PI

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020 - CPL/PMPI

No cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 00028.012132/2020-28 Dispensa nº 13/2020, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93, e **AUTORIZO** a celebração contratual, com a empresa Ômega Jeans LTDA - ME, CNPJ: 07.093.190/0001-88, no valor de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), que tem como objeto a aquisição de FARDAMENTO NA FORMA EMERGENCIAL.



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 10/12/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0958036 e o código CRC 6F1C0760.

Of. 4356



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

### CONTRATO Nº 181/2020/HILP

REF Dispensa de Licitação nº 051/2020/HILP/PI

Processo Administrativo nº 00.001.525/2020/HILP

Contratante: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP

CNPJ: 06.553.564/0099-41

Contratado: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA,  
CNPJ/MF nº 17.129.904/0001-14

**OBJETO: aquisição de FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA A ASSISTÊNCIA DOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, EM RAZÃO DO ESTOQUE ZERADO DO HOSPITAL.**

**Valor total do contrato: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 110.680,90 (cento e dez mil seiscentos e oitenta reais e noventa centavos).**

**Fonte Recursos:** Natureza de Despesa 33.90.30; Fonte de recurso 0100 e 0113; Ação (Projeto/Atividade) 2229.

**Fundamento Legal:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

**Data de Assinatura:** 09 (nove) de dezembro de 2020.

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**Signatários:** HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA,

**Maiores informações:** Coordenadoria de Licitações do HILP. Endereço: Avenida Governador Arthur de Vasconcelos, 220, Centro-Sul, CEP 64.001 - 450, Teresina/PI.

Of. 88



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - FUESPI-PI

O Departamento de Engenharia e Arquitetura desta IES, através dos fiscais do contrato,

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 19.074, de 01 de Julho de 2020, que aprova os Protocolos Específicos com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para a Cadeia de Construção Civil, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 75 de 23 de Julho de 2020, que Dispõe sobre o novo horário de funcionamento das atividades econômicas e sociais constantes da retomada organizada no Município de Oeiras, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Pagamento das Medições Pendentes;

**EMITE** o Termo de Reinício da Obra de Construção do Novo Campus da Universidade Estadual do Piauí, localizado no Município de Oeiras-PI, conforme §5º, do artigo 4º da instrução normativa CGE Nº 01/2013, acompanhado do cronograma físico financeiro repactuado.

### TERMO DE REINÍCIO DA OBRA

CONFORME § 5º, DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 01/2013

PROCESSO SEI Nº: 00089.010711/2020-11

Nº DO CONTRATO: 055/2016.

EMPRESA: Erica Construções Ltda - EPP

PROCESSO LICITATORIO: Nº 05959/2016, Edital Concorrência Nº 001/2016.

OBRA/SERVICO: Construção do Novo Campus da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, localizado na Fazenda Talhada, nº S/N, na Cidade de Oeiras-PI.

### JUSTIFICATIVA PARA REINÍCIO DA OBRA

Os fiscais do contrato justificam o reinício da obra de Construção do Novo Campus da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, localizado na cidade de Oeiras-PI, tendo em vista a retomada das atividades voltadas a construção civil, conforme mencionado nos Decretos Nº 19.074 do Governo do Estado; Decreto Nº 075/2020 da Prefeitura Municipal de Oeiras e Comprovantes de Pagamento das Medições.

O Termo de Paralisação passa a vigor a partir desta data.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 01/2013, ARTIGO 4º:

§ 5º Sanadas as pendências que deram causa à paralisação da obra, a autoridade competente deve autorizar, por meio do termo de reinício de obras, a retomada de sua execução, repactuando seu cronograma físico, devendo informá-lo no prazo de dois dias úteis aos órgãos mencionados no parágrafo anterior.

TERESINA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020

### CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ FISCAIS DO CONTRATO:

- Artemária Coelho de Andrade, matrícula nº 146590-2;
- David Henry Soares Brandão, matrícula nº 269419-X;
- Harlon Homem de Lacerda Sousa, matrícula nº 268495-9;
- Luiz Filipe Henrique de Carvalho, matrícula nº 331091-4;
- Tallyta Cássia Sousa Lopes, matrícula nº 307994-5.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador, Gestor do Contrato e Autoridade Competente como forma de anuência.

Documento assinado eletronicamente por TALLYTA CÁSSIA SOUSA LOPES - Matr.0307994-5, **Diretora**, em 12/11/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por HARLON HOMEM DE LACERDA SOUSA - Matr.0268495-X, **Diretor(a) de Unidade**, em 12/11/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por ARTEMÁRIA COELHO DE ANDRADE - Matr.0146590-2, **Diretor(a) de Unidade**, em 12/11/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por NOUGA CARDOSO BATISTA - Matr.0103054-0, **Reitor**, em 18/11/2020, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 193





Governo do Estado do Piauí  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.0001293/19-09**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Porto/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2020 às 09:00(nove)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.0001561/19-50**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Boqueirão/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2020 às 10:00(dez)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.0000029/20-62**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Fartura/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2020 às 09:00(nove)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.0001299/19-52**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Luís Correia/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2020 às 10:00(dez)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.0001291/19-80**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Piripiri/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2020 às 11:00(onze)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.00012/19-80**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo de vias públicas (Povoado Veloso) no município de Jardim do Mulato/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2020 às 11:00(onze)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000602/20-48**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Curalinhos/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2020 às 12:00(doze)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.001571/19-59**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Ipiranga/Pi, conforme especificações e quantidades



constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2020 às 12:00(doze)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 043/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000395/28-04**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Tanque do Piauí/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2020 às 10:00(dez)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 044/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.001570/19-46**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Queimada Nova/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2020 às 11:00(onze)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000408/20-13**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Acauã/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2020 às 12:00(doze)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 046/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000028/20-50**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no povoado Brejinho no município de Luís Correia/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2020 às 08:00(oito)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 047/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000634/20-60**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Piripiri/PI – Povoado Vertente, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2020 às 09:00(nove)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 048/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000483/20-72**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Piripiri/PI - Povoado Buritizinho, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2020 às 10:00(dez)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR



**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 049/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000633/20-58**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Piripiri/Pi – Recreio, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2020 às 11:00(onze)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 050/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000631/20-32**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Piripiri/Pi – Povoado Olho D'Água, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2020 às 12:00(doze)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 051/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000601/20-35**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Matias Olimpo/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2020 às 08:00(oito)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 052/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000022/20-06**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Picos/Pi – Zona Rural, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2020 às 09:00(nove)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 053/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.001573/19-74**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Capitão de Campos/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2020 às 10:00(dez)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 055/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.001098/20-1969**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Caxingó/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2020 às 11:00(onze)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 056/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000631/20-32**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Nossa Senhora dos Remédios/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2020 às 12:00(doze)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 057/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000611/20-34**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Isaias Coelho/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2020 às 09:00(nove)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR



**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 058/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000605/20-76**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Itainópolis/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2020 às 10:00(dez)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 059/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000220/20-69**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Assunção/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2020 às 11:00(onze)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 060/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000604/20-63**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Vila Nova/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2020 às 12:00(doze)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 08 de dezembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR  
Of. 690



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 056/2020  
PROCESSO Nº. 358/2020**

**O ESTADO DO PIAUI**, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação e regularização de pavimentação em revestimento primário do município de João Costa-PI. **ABERTURADAS PROPOSTAS:** 30/12/2020 às 11h. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.065.289,08 (Três Milhões, sessenta e cinco Mil, duzentos e oitenta e nove Reais e oito Centavos). **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16/17. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Os interessados poderão obter o texto integral do edital no endereço acima citado ou solicitar através do e-mail: seagro.piaui@gmail.com

Mayara Matos Gonçalves Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima  
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural  
Of. 613

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 055/2020  
PROCESSO Nº. 022/2020**

**O ESTADO DO PIAUI**, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de 7.094,00 m² de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do município de Caxingó-PI. **ABERTURADAS PROPOSTAS:** 30/12/2020 às 09h. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 636.552,74 (Seiscentos e trinta e seis Mil, Quinhentos e cinquenta e dois Reais e setenta e quatro Centavos). **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16/17. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Os interessados poderão obter o texto integral do edital no endereço acima citado ou solicitar através do e-mail: seagro.piaui@gmail.com

Mayara Matos Gonçalves Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima  
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural  
Of. 611





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0750/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0751/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: CENTROMED DIST. DE MED. E  
MAT. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.779.196/0001-79  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo  
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0751/2020-HRTN  
VALOR TOTAL: R\$ 29.885,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113  
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0751/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0752/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: CENTROMED DIST. DE MED. E  
MAT. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.779.196/0001-79  
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo  
Da dispensabilidade de Licitação Nº 751/2020-HRTN  
VALOR TOTAL: R\$ 4.350,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113  
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0752/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0753/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR  
EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37  
OBJETO: Mobiliário Hospitalar  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do 0752/2020-HRTN  
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
VALOR TOTAL: R\$ 7.848,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113  
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0731/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0732/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: ELLO DISTRIBUIDORA,  
Inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12  
OBJETO: Material Med. Hospitalar  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo  
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0731/2020-HRTN  
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
VALOR TOTAL: R\$ 34.500,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113  
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

Of. 233



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2020  
DISPENSA Nº 009/2020  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA,  
CNPJ nº 06.553.564/0011-00.  
CONTRATADA: FRANCISCO AFONSO RIBERIO SOBREIRA ME,  
CNPJ nº 01.565.371/0001-83.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/93, c/  
c Decreto nº 9.412/2018 e Lei Federal nº 14.065/2020.  
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames  
laboratoriais, a fim atender as necessidades do Hospital Regional  
Eustáquio Portela.  
VALOR GLOBAL: R\$ 49.956,00 (quarenta e nove mil, novecentos e  
cinquenta e seis reais).  
FONTE DE RECURSOS: 113 - SUS; 100- Tesouro Estadual. Elemento  
de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.  
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2020  
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Lucília Maria Dantas Marreiros -  
Diretora-Geral. Pela Contratada: Francisco Afonso Riberio Sobreira -  
Representante Legal.

Valença do Piauí, 09 de dezembro de 2020.

Lucília Maria Dantas Marreiros  
Diretora-Geral - HREP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Decreto  
nº 9.412/2018 e Lei Federal Nº 14.065/2020, bem como nos princípios  
da legalidade, economicidade, ratifico a opinião técnica da Comissão  
Permanente de Licitação, homologando-a nos termos da lei.

Autorizo a contratação da empresa FRANCISCO AFONSO  
RIBERIO SOBREIRA ME, para Contratação de empresa para realização  
de exames laboratoriais, a fim atender as necessidades do Hospital  
Regional Eustáquio Portela.

O valor global do contrato será de R\$ 49.956,00 (quarenta e  
nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme proposta  
comercial que faz parte deste processo.

Publique-se, no local de costume o extrato do contrato respectivo.

Valença do Piauí - PI, 08 de dezembro de 2020.

Lucília Maria Dantas Marreiros  
Diretora do HREP/SESAPI

Of. 276





**EXTRATO DE CONTRATO nº 05/2020  
DISPENSA nº 02/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2020**

CONTRATANTE: Hospital Estadual Norberto Moura - HENM, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0012-90, através do seu Diretor Geral o Sr. TIÊGO BEZERRA COIMBRA.

CONTRATADA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.748.673/0001-12, estabelecida na Rua Santa Ana, 1170, Bairro Vermelha, Teresina - PI, através de sua Administradora a Senhora KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO, CPF nº 019.935.013-20.

BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2020. Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS destinados ao atendimento HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA.

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO E 113 - SUS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 329.695,10 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos)  
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias)  
DATA DA ASSINATURA: 03.12.2020.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 05/2020  
DISPENSA nº 03/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2020**

CONTRATANTE: Hospital Estadual Norberto Moura - HENM, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0012-90, através do seu Diretor Geral o Sr. TIÊGO BEZERRA COIMBRA.

CONTRATADA: LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ nº 29.000.245/0001-09, estabelecida na Rua Jamil de Miranda Gedeon, 431, Edif. La Rocha, Bairro Parque Piauí, Timon - MA, através de sua sócia a Senhora ANDRÉGYLA MAYRIA DA ROCHA MATOS, CPF nº 034.525.543-76.

BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2020. Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR destinados ao atendimento HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA.

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO E 113 - SUS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 122.794,05 (cento e vinte e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias)  
DATA DA ASSINATURA: 09.12.2020.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e nos princípios da legalidade, economicidade, publicidade. Considerando os documentos anexados aos autos do processo RATIFICO a dispensa de licitação, homologando-a e autorizando a Aquisição de medicamentos ao Hospital Estadual Norberto Moura da empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.748.673/0001-12, estabelecida na Rua Santa Ana, 1170, Bairro Vermelha, Teresina - PI no mês de Dezembro de 2.020.

O valor total da dispensa será de R\$ 329.695,10 (trezentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos) conforme proposta que consta nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE

Elesbão Veloso - PI, 09 de dezembro de 2.020.

**TIÊGO BEZERRA COIMBRA  
DIRETOR GERAL HENM**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e nos princípios da legalidade, economicidade, publicidade. Considerando os documentos anexados aos autos do processo RATIFICO a dispensa de licitação, homologando-a e autorizando a Aquisição de Material Médico Hospitalar ao Hospital Estadual Norberto Moura da empresa LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ nº 29.000.245/0001-09, estabelecida na Rua Jamil de Miranda Gedeon, 431, Edif. La Rocha, Bairro Parque Piauí, Timon - MA no mês de dezembro de 2.020.

O valor total da dispensa será de R\$ 122.794,05 (cento e vinte e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) conforme proposta que consta nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE

Elesbão Veloso - PI, 09 de dezembro de 2.020.

**TIÊGO BEZERRA COIMBRA  
DIRETOR GERAL HENM**

**Of. S/Nº**



**TERMO ADITIVO 001/2020 REF. CONTRATO Nº 065/2019/DPE/PI**

Processo Administrativo nº 00303.000453/2020-83/2020/DPE/PI  
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (CNPJ: 41.263.856/0001-37) por meio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (CNPJ: 24.226.295/0001-87).

CONTRATADA: FACULDADE ADEL MAR ROSADO - FAR (PROFISSIONALIZAR - SOCIEDADE PIAUIENSE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL LTDA)  
CNPJ: 06.871.427/0001-41

Objeto: Revisão de 24,07% (vinte e quatro inteiros e sete centésimos por cento) do valor global do contrato nº 065/2019, perfazendo o valor global do contrato R\$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais) do curso de especialização lato sensu em direitos humanos com financiamento de 03 (três) bolsas de estudos para Defensores Públicos do Piauí. Valor total do contrato: R\$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais).

Fonte Recursos: Fonte de Recurso (118) e Elemento de Despesa - (339039), Atividade (2282).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993

Data de Assinatura: 04 (quatro) de dezembro de 2020.

Vigência: A partir da data da sua assinatura até o encerramento do curso, previsto para 31.05.2021,

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E FACULDADE ADEL MAR ROSADO - FAR (PROFISSIONALIZAR - SOCIEDADE PIAUIENSE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL LTDA).

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

**Of. 120**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

#### CONTRATO Nº 008/2020 - SEMAR/PI

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2020 - SEMAR/PI, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR/PI, E A EMPRESA RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.176.046/0001-45, com endereço na Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Piçarra, CEP 64.017-280, município de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado por sua secretária SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO, brasileira, casada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade nº 3.765.077 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 349.709.913-91, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2020 - SEMAR/PI, que tinha como contratada a empresa RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.969.885/0001-80, com sede na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, Nº 552, Anexo 01, bairro Centro, CEP 64.001-390, Teresina-PI, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral fica rescindido o CONTRATO Nº 008/2020 - SEMAR/PI, referente ao Processo Nº 6847/19-84, Modalidade Shopping Nº 001/2020, cujo objeto era a aquisição de móveis de escritório para apoiar o Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental - CGEO, celebrado no dia 05 de outubro de 2020 e publicado no DOE/PI Nº 190 do dia 07 de outubro de 2020 à folha 14.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e considerando que a Ordem de Fornecimento ainda não foi emitida, rescinde-se unilateralmente o presente contrato, pois não há mais interesse público no fornecimento dos móveis referente ao Contrato Nº 08/2020 - SEMAR/PI, tendo em vista a ocorrência de incidente no antigo prédio que ocasionou a mudança de endereço da sede que abriga este órgão.

2.2. O interesse público na aquisição dos referidos móveis foi prejudicado, considerando que as especificações do contrato celebrado não atendem a atual demanda deste órgão estadual, em virtude da diferença estrutural entre os dois prédios.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO:

3.1. Esta Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo entra em vigor na data de sua assinatura, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI, nos termos da lei 8.666 de 1993.

3.2. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pela secretária deste órgão e pelas testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 03 de dezembro de 2020.

SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO  
SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR/PI

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Of. 705

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Termo de reconhecimento de dívidas firmado pelo Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.176.046/0001-45, com endereço na Av. Odilon Araújo, 1035 - Cristo Rei, Teresina - PI, CEP: 64017-280, neste ato representado por sua Secretária, SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO, brasileira, casada, com endereço, na cidade de Teresina - PI, portadora da Cédula de Identidade nº 3.765.077 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 349.709.913-91, denominada adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, do outro lado, a empresa SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 679, Fatima em Teresina -PI, neste ato representada pela sócia-administradora DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, divorciada, empresaria, portadora de CPF: 553.764.603-04, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução do CONTRATO VENCIDO, resolvem celebrar o presente termo de reconhecimento de dívidas, nos termos, cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento os autos do Processo Administrativo AA.130.1.009119/19-00 referente ao pagamento retroativo de repactuação de serviços de locação de mão de obra devido a empresa SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 341.093,33 (trezentos e quarenta e um mil e noventa e três reais e trinta e três centavos), referente ao pagamento retroativo de repactuação de serviços de locação de mão de obra nos períodos de: janeiro de 2016 a dezembro de 2016; janeiro de 2017 a dezembro de 2017 e janeiro de 2018 a abril de 2019, referentes ao contrato nº 12/2014-SEMAR.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da Nota de Reserva nº 2020NR00168 e Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ extraída com base na dotação orçamentária: 28.101.04.122.0010.2000. Natureza da despesa: 339092- Despesas de Exercícios Anteriores.

PARAGRAFO ÚNICO: A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária informada pelo CONTRATADO, de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O presente CONTRATO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato vencido pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, encargos moratórios calculados sobre o valor do pagamento ora ajustada, de 0,5 % a.m (zero virgula cinco por cento ao mês).

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultara extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do artigo 61 da lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina-PI para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.



E por estarem as partes assim justas e acordadas, firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Teresina - PI, 07 de dezembro de 2020.

SÁDIA GONÇALVES CASTRO  
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS E  
MÃO DE OBRA LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## Of. 701

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Termo de reconhecimento de dívidas firmado pelo Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.176.046/0001-45, com endereço na Av. Odilon Araújo, 1035 - Cristo Rei, Teresina - PI, CEP: 64017-280, neste ato representado por sua Secretária, SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO, brasileira, casada, com endereço, na cidade de Teresina - PI, portadora da Cédula de Identidade nº 3.765.077 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 349.709.913-91, denominada adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, do outro lado, a empresa SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 679, Fatima em Teresina - PI, neste ato representada pela sócia-administradora DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, divorciada, empresaria, portadora de CPF: 553.764.603-04, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução do CONTRATO VENCIDO, resolvem celebrar o presente termo de reconhecimento de dívidas, nos termos, cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento os autos do Processo Administrativo AA.130.1.009120/19-24 referente ao pagamento retroativo de repactuação de serviços de locação de mão de obra devido a empresa SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 596.486,18 (quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), referente ao pagamento retroativo de repactuação de serviços de locação de mão de obra nos períodos de: janeiro de 2016 a dezembro de 2016; janeiro de 2017 a dezembro de 2017 e janeiro de 2018 a julho de 2019, referentes ao contrato nº 18/2014-SEMAR.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da Nota de Reserva nº 2020NR00167 e Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ extraída com base na dotação orçamentária: 28.101.04.122.0010.2000. Natureza da despesa: 339092- Despesas de Exercícios Anteriores.

**PARAGRAFO UNICO:** A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária informada pelo CONTRATADO, de sua titularidade.

**CLÁUSULA QUARTA.** O presente CONTRATO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses,

pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato vencido pela ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA QUINTA.** O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, encargos moratórios calculados sobre o valor do pagamento ora ajustada, de 0,5 % a.m (zero virgula cinco por cento ao mês).

**CLÁUSULA SEXTA.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultara extinto de pleno direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do artigo 61 da lei 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA.** Elegem as partes o foro da comarca de Teresina-PI para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Teresina - PI, 07 de dezembro de 2020.

SÁDIA GONÇALVES CASTRO  
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS E  
MÃO DE OBRA LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## Of. 706



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2020 - ASJUR/ AGESPISA, POR MÚTUO ACORDO, DO CONTRATO Nº 04/ 2017-ASJUR/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUNOVALTDA  
C.N.P.J.: 63.347.280/0001-29

OBJETO: Melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água dos bairros: Passagem das Pedras, Morada do Sol, e Belo Norte, localizados na cidade de Picos-PI, conforme especificações e condições constantes no Edital de Concorrência Pública Nacional nº 02/2016, no Termo de Referência e demais anexos constantes do Processo nº 4090/2016-AGESPISA.

DO SALDO CONTRATUAL: Pelo presente Termo, não cabe às partes reparação ou pagamento de qualquer natureza.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, §1º Lei n.º 8.666/93, tendo como justificativa que o atraso do pagamento à empresa CONTRATADA, alheio à sua vontade, se refere a prazo anterior ao término do Contrato nº 04/2017-ASJUR/AGESPISA, podendo inclusive, ter afetado o cronograma da obra.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor-Presidente

Of. 787





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

## EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 027/2020.  
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, b, da Lei nº 15.065/2020.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames no HRCM.  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.  
CONTRATADA: ESPEDITO M PACIFICO (CLÍNICA E ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOSÉ).  
CNPJ nº 02.020.328/0001-03.  
ENDEREÇO: Rua Telesforo do Vale, 270, Centro, Altos - PI.  
VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).  
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.  
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.  
PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020.

Celene Maria Moraes Fontenele  
Diretora Geral HRCM

## Of. 280



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS

São João do Piauí (PI), 23 de julho de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 006-B/2020  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros.  
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.  
Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HETNB, ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, para o fornecimento de medicamentos e material hospitalar. O valor global do contrato será de R\$ 431.648,45 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Vilma Rodrigues Batista Moraes  
Diretora Geral

## EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 006-B/2020.  
Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros.  
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES BARROS.  
CONTRATADA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.  
CNPJ nº 02.956.130/0001-28.  
Endereço: Av. Ind. Gil Martins, 1203, Bairro Pio XII, Cep: 64.019-825, Teresina - PI.  
VALOR: R\$ 431.648,45 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).  
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/113/SUS.  
PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2020.

Vilma Rodrigues Batista Moraes  
Diretora Geral HETNB

São João do Piauí (PI), 07 de agosto de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 007-A/2020  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros.  
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.  
Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HETNB, ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, para o fornecimento de medicamentos e material hospitalar. O valor global do contrato será de R\$ 444.180,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Vilma Rodrigues Batista Moraes  
Diretora Geral

## EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 007-A/2020.  
Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros.  
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES BARROS.  
CONTRATADA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.  
CNPJ nº 02.956.130/0001-28.  
Endereço: Av. Ind. Gil Martins, 1203, Bairro Pio XII, Cep: 64.019-825, Teresina - PI.  
VALOR: R\$ 444.180,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais).  
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/113/SUS.  
PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2020.

Vilma Rodrigues Batista Moraes  
Diretora Geral HETNB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 PARA O HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS.

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 PARA O HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Hospital.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa COMERCIAL ATLÂNTICA EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.309.369/0001-83, com o valor global de R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil, cento e vinte reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

São João do Piauí - PI, 25 de novembro de 2020.

Vilma Rodrigues Batista Moraes  
Diretora Geral do HERCM



## EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 015/2020.  
Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 PARA O HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS.  
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS.  
Contratada: COMERCIAL ATLÂNTICA EIRELI - EPP.  
CNPJ nº 17.309.369/0001-83.  
Endereço: Rua das Crioulas, 134, Terreo, Salão 101, Centro, Cep: 65.015-090, São Luís - MA.  
Valor global: R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil, cento e vinte reais).  
Recursos: Tesouro Estadual/SUS.  
Data da Assinatura: 25 de novembro de 2020.  
Validade: 90 (noventa) dias.

Vilma Rodrigues Batista Moraes  
Diretora Geral do HETNB

São João do Piauí (PI), 26 de novembro de 2020.

## PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 016/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS.  
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.  
Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HETNB, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 14.667.270/0001-65, para o fornecimento de equipamentos e material permanente. O valor global do contrato será de R\$ 68.900,60 (sessenta e oito mil, novecentos reais e sessenta centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Vilma Rodrigues Batista Moraes  
Diretora Geral

## EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 016/2020.  
Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS.  
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS.  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA.  
CNPJ nº 14.667.270/0001-65.  
Endereço: Avenida Rio Poti, 2970, Horto Florestal, Teresina - PI.  
VALOR: R\$ 68.900,60 (sessenta e oito mil, novecentos reais e sessenta centavos).  
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/113/SUS.  
PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

Vilma Rodrigues Batista Moraes  
Diretora Geral HETNB

Of. 265



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

## EXTRATO CONTRATO Nº 068/2020

**OBJETO:** Execução de obras e serviços de recuperação de 9km de estrada vicinal, no município de Barras-PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Seac Construções e Projetos Ltda, **CNPJ:** 07.215.321/0001-52, **VALOR:** R\$ 297.491,06 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e seis centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, **VIGÊNCIA:** 31 de agosto de 2020, **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 018/2020 e o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.000521/20-11, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45101.26.782.0008; Projeto: 1.870; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR-00/17 **DATA ASSINATURA:** 23/11/2020, **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Rosivaldo De Sousa Nunes – Contratada.

Of. 913

## EXTRATO CONTRATO Nº 106/2020

**OBJETO:** Execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com revestimento primário com extensão de 5.000m, no município de Amarante-PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 03.050.436/0001-83, **CONTRATADA:** Antônio de Pádua Coelho Barbosa – EPP, **CNPJ:** 23.779.345/0001-90, **VALOR:** R\$ 170.351,35 (cento e setenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, **VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2021, **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 048/2020 e o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.000435/20-66, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 450101.26.782.0008; Projeto: 1.870; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR-00/17 **DATA ASSINATURA:** 09/12/2020, **SIGNATÁRIOS:** Fernando Lívio Martins Coelho – Contratada e Antônio de Pádua Coelho Barbosa – Contratada.

Of. 1182

## EXTRATO CONTRATO Nº 108/2020

**OBJETO:** Execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com extensão de 93,6km, no município de Picos-PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** CONSTUCRETO EDIFICAÇÕES LTDA, **CNPJ:** 12.035.063/0001-59, **VALOR:** R\$ 2.774.288,88 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, **VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2021, **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 046/2020 e o que consta no Processo Administrativo nº AA.310.1.000672/20-15, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45101.26.782.0008.1870; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00/17, **DATA ASSINATURA:** 09/12/2020, **SIGNATÁRIOS:** Fernando Lívio Martins Coelho – Contratante e Josely de Lima Oliveira – Contratada.

Of. 1194

## EXTRATO CONTRATO Nº 111/2020

**OBJETO:** Execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7.479,00m², no município de Ilha Grande-PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Ancal Construções Eireli, **CNPJ:** 29.912.948/0001-07, **VALOR:** R\$ 757.434,90 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, **VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2021, **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 030/2020 e o que consta no Processo Administrativo nº AA.310.1.000114/20-89, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45101.26.782.0008.1870; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00/17, **DATA ASSINATURA:** 09/12/2020, **SIGNATÁRIOS:** Fernando Lívio Martins Coelho – Contratante e Alaíde dos Santos Lobão – Contratada.

Of. 1187



**EXTRATO CONTRATO Nº 112/2020**

**OBJETO:** Execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 15.089,49m<sup>2</sup>, no município de Brejo do Piauí-PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Ancal Construções Eireli, **CNPJ:** 29.912.948/0001-07, **VALOR:** R\$ 1.325.755,47 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias, **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2021, **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 034/2020 e o que consta no Processo Administrativo nº AA.310.1.000286/20-93, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45101.26.782.0008.1870; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00/17, **DATA ASSINATURA:** 09/12/2020, **SIGNATÁRIOS:** Fernando Lívio Martins Coelho – Contratante e Alaíde dos Santos Lobão – Contratada.

**Of. 1188**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**Processo Administrativo Nº AA.014.1.000903/20-02**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretária de Desenvolvimento rural do Piauí- SDR, designada pela Portaria nº 85/2020-GS, de 09/10/2020 torna público no DOE nº 193,pg,11 de 13 de outubro de 2020 para com conhecimento dos interessados que, em sessão realizada em 09/12/2020, às 10:00 (dez) horas, que tem por objeto: a contratação de empresa de engenharia para realizar execução de 5.959,80m<sup>2</sup> de pavimentação em paralelepípedo na localidade Barreiros, zona rural do município de Nazária/PI. Após análise dos documentos de habilitação a comissão por unanimidade proferiu seguinte julgamento, cujo resultado é o que segue: Declarando habilitadas do certame as empresas: **Investserv Serviços e Construções Ltda. V.M. Pessoa Feitosa Monteiro EIRELI CNPJ: 04.603.664/0001-04, Construtora Caxé Eireli CNPJ: 06.226.439/0001-13, Construtora Casa Forte CNPJ: 19.671.243/0001-80, Construtora Videira Ltda. CNPJ: 22.596.890/0001-89, Ipê Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ: 35.134.154/0001-50 e inabilitada a empresa **Carvalho Engenharia Ltda CNPJ: 05.366.234/0001-70 por descumprir o item 8.3.3.5** Ficando facultado a interposição de recurso em face do julgamento proferido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, conforme , Artigo 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93.**

Teresina (PI), 10 de dezembro de 2020

Lívia Maria Lima de Carvalho  
Presidente da CPL

**Of. 296**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO 06/2020, CONTRATAÇÃO SERVIÇOS SERVIÇO DE COLETA DE LIXO COMERCIAL COM A EMPRESA CARLES CODINA SATORRAS- ME PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ:**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV

Fica retificado o extrato de publicação de Contrato e Portaria de fiscal veiculado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 08 de dezembro de 2020, para corrigir as seguintes informações:

Onde se lê:

**Prazo de vigência do Contrato: 01/12/2020 a 30/06/2021**  
**Data da Portaria: 10/12/2020**

Leia-se:

**Prazo de vigência do Contrato: 01/12/2020 a 30/05/2021**  
**Data da Portaria: 08/12/2020**

**OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR**

*Secretário Estadual de Governo*

**Of. 023**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2016	
Número do Processo Administrativo	Processo SEI nº 00002.000451/2019-45
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Parecer CGE/SEADPREV nº 1317/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEAD, DESPACHO CGE/GAB/CGA/NSSEAD Nº 30/2020 e Parecer UNIGGP/SEFAZ-PI Nº 400/2020, Parecer PGE nº 274/2020/CSSEAD1/GAB, Análise SINCIN nº 210101.CT00064/2020.
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV/PI
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Contratada	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do aditivo ao contrato	Acordam os pactuantes pela alteração do valor do contrato 30/2016, à título de repactuação de preços.
Prazo de vigência	*****
Prazo de execução	*****
Data de assinatura do aditivo	09 de dezembro de 2020
Valor mensal	RS 19.875,81 (dezenove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
Órgão/Unidade Orçamentária	21101 (Secretaria de Estado da Administração e Previdência)
Programa de trabalho	04.122.0010.2000 (Administração da unidade)
Natureza de Despesa	33.90.37 (Locação de Mão de Obra)
Fontes de Recursos	100 (Tesouro estadual)
Signatários do aditivo	Pela Contratante: ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

**Of. 1375**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

**AVISO DE RESULTADO FINAL DA ATA**  
**DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **Resultado Final da Dispensa de Licitação**, Processo Processo SEI n. **00011.008463/2020-42**, referente aos serviços de **Reforma da cobertura da biblioteca do CETI Mons. Raimundo Nonato Melo, localizada em Teresina - PI**, com base no art. 24, IV, Lei 8.666/93, tendo como empresa vencedora a **CONSTRUTORA FLAVVIO SANTOS**, que apresentou o menor preço no valor global de **R\$ 17.898,63 (dezesete mil oito centos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos)**. Informações: cplseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 10 de dezembro de 2020.

**Marlla Vasconcelos S. de Carvalho Rocha**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Of. 319**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI

## AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Processo Administrativo AA.120.1.001619/20-45

A Diretora – Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI, torna pública a Ratificação e Homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**. Processo Administrativo AA.120.1.001619/20-45, cujo fundamento legal é o Art. 29, II da Lei Federal 13.303/16 e Art. 23, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos. Favorecido: **L.MAGALHÃES NASCIMENTO-ME**. Objeto: aquisição de água mineral. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Cobertura Orçamentária: 21.205.04.122.0010.2000. Autorizado e ratificado em 10/12/2020.

Teresina, 10 de dezembro de 2020.

**Álina Célia Santos Menezes**  
Diretora – Presidente

Of. 557



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

## AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 103/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 103/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS MUNICÍPIOS DE LOTE I: PIO IX/PI – ÁREA 5.673,00 M<sup>2</sup>; LOTE II: SANTANA/PI – ÁREA 5.366,00 M<sup>2</sup> E LOTE III: SÃO JOÃO DA SERRA/PI – ÁREA 5.286,00 M<sup>2</sup>.**

TIPO: Menor Preço

**DATA DA ABERTURA:** às 09:00 (nove) horas, do dia 18 de janeiro de 2021.

**FONTE DE RECURSO:** Fonte: 100/116/117

**EDITAL DISPONÍVEL:** <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, ou <http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php>; Coordenação de Licitação do IDEPI.

**INFORMAÇÕES :** sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com)

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2020.

**LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 1225



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

## AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.319.1.002579/20-68  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por meio de sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), RETIFICA o aviso de licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020**, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí na edição do dia 09/12/2020 nº 232, pág. 78, corrigindo-se a **data de abertura**.

**Onde se lê:** dia 13 de janeiro de 2020.

**Leia-se:** 13 de janeiro de 2021.

Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.

**Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto**  
Presidente da CPL – SETRANS/PI

## AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.319.1.002666/20-26  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por meio de sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), RETIFICA o aviso de licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020**, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí na edição do dia 09/12/2020 nº 232, pág. 78, corrigindo-se a **data de abertura**.

**Onde se lê:** dia 14 de janeiro de 2020.

**Leia-se:** 14 de janeiro de 2021.

Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.

**Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto**  
Presidente da CPL – SETRANS/PI

Of. 1107



**Retificação do Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato PJU/016/2020.**

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato PJU/016/2020, publicado no DOE-PI nº 231, pág. 26, edição do dia 08 de dezembro de 2020, onde se lê: **OBJETO:** a revisão de projeto em fase de obra, com decréscimo financeiro, pertinente à Execução dos Serviços Remanescentes da Obra de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em AAUQ (Previsto) e CBUQ (Revisto) na Rodovia PI-116/210 sub trecho I, Parnaíba/Pedra do Sal, com extensão de 12,82Km e trecho II, Entr. PI-116, Parnaíba/Ilha Grande, com extensão de 4,14km, totalizando 16,96 km de extensões, leia-se: **OBJETO:** a convalidação da revisão de projeto em fase de obra, com decréscimo financeiro, autorizados em despacho da DGE na data de 12 de novembro do corrente ano, pertinente à Execução dos Serviços Remanescentes da Obra de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em AAUQ (Previsto) e CBUQ (Revisto) na Rodovia PI-116/210 sub trecho I, Parnaíba/Pedra do Sal, com extensão de 12,82Km e trecho II, Entr. PI-116, Parnaíba/Ilha Grande, com extensão de 4,14km, totalizando 16,96 km de extensão.

Teresina, 10 de dezembro de 2020.

**Engº José Dias de Castro Neto**  
Diretor Geral/DER/PI

Of. 118

## OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### “CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CRENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - ADOMP, CNPJ: 07.777.712/0001-60, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 8360.

Validade: 12 meses  
Expedição: 09/12/2020

JOÃO RODRIGUES FILHO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
Secretário de Administração e Previdência

Of. 1015

### “CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CRENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS PROCURADORES DO ESTADO - APPE, CNPJ: 07.689.904/0001-15, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 8410.

Validade: 12 meses  
Expedição: 04/12/2020

JOÃO RODRIGUES FILHO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
Secretário de Administração e Previdência

Of. 1016





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## “CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: AXA SEGUROS S/A CNPJ: 19.323.190/0001-06, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 5810.

Validade: 12 meses  
Expedição: 09/12/2020

JOÃO RODRIGUES FILHO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
Secretário de Administração e Previdência

Of. 1017

A empresa A D TORRES & H D ROCHA COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO ROCHA), com endereço na Rod. PI 144, nº s/n bairro Zona Rural, no município de JUREMA - PI, inscrito no CNPJ 19.137.625/000-28, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade Comercio varejista de combustível para veículos automotores de JUREMA-PI.

P. P. 3864

IPÊ AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ 109.597.095/0001 - 47, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de uso dos recursos hídricos, para os respectivos poços tubulares nas localidades: Fazenda São Pedro Coordenadas UTM, Datum: SIRGAS 2000, Zona 23L: 480323.00 E; 9066500.00 S e Fazenda São Jorge, Coordenadas UTM, Datum, SIRGAS 2000, Zona 23L: 456702.00 E; 9066301.00 S, zona rural do município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, Sub-bacia: Difusas do Alto Parnaíba, Aquifero Piauí, para uso no consumo humano e demais atividades das Fazendas.

P. P. 3865

AÇO VERDE DO BRASIL S.A., CNPJ n.º 07.636.657/0002-70, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, as Licenças Prévia (nº 6572/19) e de Instalação (nº 6573/19) do Projeto de Carvoejamento realizado na Fazenda Zundão e Garrafão, Zona Rural do Município de Hugo Napoleão-PI.

P. P. 3866

### Convite

Convidamos a comunidade da Cidade de União para participar da assembleia de criação do Instituto Spazio Collettivo de Desenvolvimento Humano - ISC, neste ato designada, simplesmente, como Associação, é uma organização civil sem fins lucrativos, terá por objetivos: - A Promoção de programas e metodologias alternativas de alcance coletivo e social, prioritariamente, voltados para grupos considerados marginalizados ou carentes de políticas públicas diretas e inclusivas; Incentivar formação para o trabalho e a geração de renda, sob a égide do empreendedorismo e das vertentes teóricas do associativismo, visando à prevenção da segregação de alguns grupos e promovendo, com isto, a cidadania; entre outros. Local a Rua Santa Luzia, 877, Bairro Cruzeiro, na cidade de União, Estado do Piauí, dia 17/12/2020, às 16 horas.

P. P. 3867

JN do Nascimento Transportes Rod de Produtos Perigosos LTDA, CNPJ: 09.500.040/0001-77 torna público que requereu a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a **mudança de titularidade da LO N° G000322/20 / Proc: 005443/20** da Atividade de Transporte de Produtos Perigosos, para a Transportadora **EQUITRANSPORTES** CNPJ: 29.957.595/0001-50, Localizada em Teresina-pi. Foi determinado o estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 3872



EDITAL CSDPE nº 02/2020, de 09 de dezembro de 2020 - ELEIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO-GERAL - BIÊNIO 2021/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 99, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 1994, e da Resolução nº 36, de 06 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução nº 42/2014 e pela Resolução nº 110/2018, editada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, que dispõe sobre o processo de formação da lista tríplice para o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Piauí, resolve baixar o presente edital de eleição:

Art. 1º A eleição da lista tríplice para o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Piauí será realizada no dia 26/02/2021, das 08h00min às 15h00min, sendo dirigida e fiscalizada pela Comissão Eleitoral, formada por membros indicados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 1º A Comissão Eleitoral realizará suas atividades na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí e contará com a estrutura administrativa do Colegiado para bem desempenhar suas funções.

§ 2º Todos os requerimentos relativos ao pleito deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Eleitoral, através de e-mail institucional do Protocolo da Defensoria Pública do Estado, protocolo@defensoria.pi.def.br, em dias úteis, no horário de expediente.

Art. 2º O voto será plurinominal, obrigatório e secreto, proibido o voto por procuração, podendo o eleitor votar em branco, nulo, ou em até 03(três) dos nomes habilitados.

Parágrafo Único. Possui capacidade eleitoral ativa os membros da carreira em atividade na Defensoria Pública do Estado do Piauí, observadas as hipóteses descritas no art. 109 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Art. 3º Poderão concorrer à eleição os Defensores Públicos Estaduais maiores de 35 (trinta e cinco) anos, completados até a data da posse, estáveis na carreira e que não estejam dela afastados, para mandato de 02 (dois) anos, permitida 1(uma) recondução, precedida de nova eleição.

§ 1º Os Defensores Públicos Estaduais que atenderem aos requisitos do caput interessados em concorrer à formação da lista tríplice para o cargo de Defensor Público Geral deverão apresentar pedido de candidatura, no período de 11/01/2021 a 22/01/2021, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual deverão constar, sob pena de indeferimento, o nome completo e a categoria a que pertencem na carreira.

§ 2º Os nomes dos candidatos à formação da lista tríplice serão publicados pela Comissão Eleitoral, até o dia 26/01/2021, no Diário Oficial do Estado.

§ 3º Eventuais impugnações à respectiva lista poderão ser interpostas até o dia 29/01/2021, endereçadas à Comissão Eleitoral.

§ 4º A Comissão Eleitoral decidirá sobre as impugnações até dia 03/02/2021 e publicará a nominata final dos candidatos no Diário Oficial do Estado até o dia 08/02/2021.

§ 5º Os Defensores Públicos ocupantes dos cargos ou funções dispostas nos parágrafos 1º e 2º do art. 5º da Resolução nº 36, de 06 de dezembro de 2012, deverão, concomitantemente à apresentação de seu pedido de candidatura, licenciar-se dos mesmos, ou pedir exoneração, conforme o caso, sob pena de exclusão da lista de candidatos.

§ 6º As inscrições e os recursos de que trata este artigo deverão ser recebidos através de e-mail institucional do Protocolo da Defensoria Pública do Estado, protocolo@defensoria.pi.def.br, até às 14h00min do último dia dos prazos respectivos.

§ 7º A votação dar-se-á, preferencialmente, por urna eletrônica.

§ 8º Não sendo possível a votação na forma do parágrafo anterior, a eleição se dará através de cédulas, impressas de modo a assegurar o sigilo e nas quais será reservado espaço apropriado para o eleitor assinalar sua preferência, contendo o nome de todos os concorrentes, em ordem alfabética.

§ 9º Até às 08h00min do dia 23/02/2021, os candidatos regularmente inscritos poderão indicar fiscais nos termos do art. 12, inciso I, da Resolução nº 36 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, mediante requerimento à Comissão Eleitoral, através de e-mail institucional do Protocolo da Defensoria Pública do Estado, protocolo@defensoria.pi.def.br.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

I - indicar a Mesa Receptora, bem como supervisionar todo o processo eleitoral;

II - proclamar o resultado, lavrando a respectiva ata, na forma definida no inciso VI do art. 12, da Resolução nº 36, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

III - resolver os incidentes relativos a vícios ou defeitos de votação e apuração;

IV - resolver os casos omissos, recorrendo subsidiariamente à legislação eleitoral.

Art. 5º A Mesa Receptora será constituída por 03 (três) membros, sendo presidida obrigatoriamente por um Defensor Público estável na carreira.

§ 1º A Mesa Receptora será instalada na Casa de Núcleos, no auditório da Escola Superior da DPE/PI - ESDEPI, localizado em Teresina, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1342, Bairro de Fátima, Teresina-PI.

§ 2º Compete à Mesa Receptora a recepção, fiscalização e apuração dos votos.

Art. 6º Para a votação deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - antes de votar, o eleitor assinará a lista de presença;

II - as votações serão feitas através de urna eletrônica ou cédulas;

Art. 7º Concluída a votação, a Mesa Receptora observará o seguinte:

I - Encerrará a lista de presença, inutilizando os espaços em branco;

II - Expedirá o boletim da urna eletrônica ou abrirá a urna física, confrontando o número de cédulas com o número de votantes subscritores da lista de presença.

III - Procederá à apuração dos votos.

IV - Encaminhará o resultado à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Em caso de votação por cédulas, serão nulos os votos em que o eleitor tiver assinalado mais de 03 (três) nomes, ou que apresentem rasuras ou qualquer forma de identificação.

Art. 8º Findos os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral proclamará, imediatamente, o resultado e lavrará a respectiva ata, da qual constarão os nomes de todos os candidatos, organizados em ordem decrescente de votos, remetendo, em seguida, cópia ao Defensor Público-Geral e ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 9º Em caso de empate no número de votos para compor a lista, obedecer-se-á, para desempate, a antiguidade na carreira de Defensor Público do Estado do Piauí, sendo que persistindo o empate, preferirá o candidato de maior tempo no serviço público estadual, no serviço público em geral e, em seguida, o mais idoso.

Art. 10. Proclamados os 03 (três) candidatos mais votados, em ordem decrescente de votos recebidos, poderão os concorrentes apresentar recursos, dirigidos ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo definido no art. 11 da Resolução nº 36 do CSDPE.

Art. 11. A lista tríplice será encaminhada ao Governador do Estado pelo Defensor Público-Geral do Estado até o dia 05/03/2021.

Parágrafo único. Caso o Governador do Estado não efetive a nomeação do Defensor Público-Geral nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o Defensor Público mais votado para exercício do mandato, nos termos do § 4º, do art. 99, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

Art. 12. O novo Defensor Público-Geral tomará posse no primeiro dia subsequente ao término do mandato do atual Defensor Público Geral, perante o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 76ª Sessão Extraordinária, Teresina, 04 de dezembro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Presidente do CSDPE

Francisco de Jesus Barbosa  
Conselheiro Titular

Carla Yáscar Bento F. Belchior  
Subdefensora Pública Geral

Luciana Moreira Ramos de Araújo  
Corregedora Auxiliar

Andrea Melo de Carvalho  
Conselheira Titular

Roosevelt Furtado de Vasconcelos Filho  
Conselheiro Titular

Ludmilla Maria Reis Paes Landim  
Presidente da APIDEP

Nayro Victor Lemos Resende Leite  
Ouvidor Geral





## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Taja Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubens da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sídia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fernando Lívio Martins Coelho*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*José Icemar Lavôr Néri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*Raimundo Nonato Leite Barbosa*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Deusval Lacerda de Mores*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Manoel Gustavo Costa de Aquino*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Carina Thomaz Camara*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Howzembergson de Brito Lima*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.